

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA

Rua Cláudia de Abreu, 555 - F ANDAR - Centro Cívico - Curitiba/PR - CEP: 80538-906 - Fone: 41 325747-73 - Celular: (41) 9880-3652 - E-mail: oficio@trf6.jus.br

Autos nº: **0022300-39.2017.8.16.0001**

Processo: 0022300-39.2017.8.16.0001
Classe Processual: Cumprimento de sentença
Assunto Principal: Pagamento
Valor da Causa: R\$23.325,28

Exequent(s): **FUNDAÇÃO COPEL DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL (CPF/CNPJ: 75.054.940/0001-62)**
RUA TREZE DE MAIO, 616 - SÃO FRANCISCO - CURITIBA/PR - CEP: 80.510-030

Executado(s): **DANIEL LAGO PETROSKI (RG: 53654959 SSP/PR e CPF/CNPJ: 818.889.709-44)**
Rua Eduardo Sprada, 7356 - CURITIBA/PR

DENISE LAGOS PETROSKI (CPF/CNPJ: 044.439.059-60)
Rua Paulo Setúbal, 4126 - CURITIBA/PR

DEBORA PETROSKI ANTUNES (CPF/CNPJ: 758.348.719-68)
Rua Tenente Coronel Vilagran Cabrita, 325 - CURITIBA/PR

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO DE 15 (quinze) DIAS.

A DRA CAROLINA FONTES VIEIRA, MM. JUIZA DE DIREITO SUBSTITUTA DA QUARTA VARA CÍVEL DESTA COMARCA DE CURITIBA CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.

F A Z S A B E R a todos que vierem o presente edital, ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e Cartório da 4ª Vara Cível se processa a ação de Cumprimento de sentença sob nº **0022300-39.2017.8.16.0001**, em que figuram como exequente(s) FUNDAÇÃO COPEL DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL e executado(s) DANIEL LAGO PETROSKI, DENISE LAGOS PETROSKI e DEBORA PETROSKI ANTUNES, tendo o presente à finalidade de INTIMAR o(s) referidos executado(s), atualmente em local incerto e não sabido, para que, no prazo de 15(quinze) dias (art. 524, do Código de Processo Civil), efetue o pagamento do débito no valor de \$ 44.272,50 (quarenta e quatro mil, duzentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos). **Despacho: Vistos e Examinados. 1. Inicialmente, intime-se a parte autora para que adeque a petição de cumprimento de sentença aos moldes do art. 524, do Código de Processo Civil, devendo qualificar devidamente as partes, de acordo com o "inciso 1º" do referido artigo. Prazo: 15 (quinze) dias. 2. Cumprida a diligência acima, independentemente de nova conclusão, reitifique-se os autos para que conste que o presente feito encontra-se em fase de cumprimento de sentença, expedindo-se devidamente a parte exequente e executada, inclusive na distribuição. 3. Na forma do artigo 513, §2º, do CPC, intime-se o executado**

para que, no prazo de 15 (quinze) dias, pague o valor indicado no demonstrativo discriminado e atualizado do crédito (art. 524, do Código de Processo Civil), acrescido de custas, se houver. 4. O devedor deverá ser intimado, (i) por Diário da Justiça, na pessoa de seu advogado constituído nos autos, ou (ii) por carta com aviso de recebimento, se for representado pela Defensoria Pública ou quando não tiver procurador constituído nos autos. Deverá, entretanto, ser intimado por Edital quando, citado na forma do artigo 256, do Código de Processo Civil, tiver sido revel na fase de conhecimento. 5. Consigo que, nos termos do §4º, do artigo 513, do Código de Processo Civil, se o pedido de cumprimento de sentença ocorrer após o lapso temporal superior a um ano do trânsito em julgado da condenação a intimação deverá ocorrer na pessoa do devedor, por meio de carta com aviso de recebimento, exceto se tiver sido revel, conforme item acima. 6. Alerto, desde já, que será considerada realizada a intimação quando o devedor houver mudado de endereço sem a prévia comunicação ao Juízo, nos termos do parágrafo único, do artigo 274, do Código de Processo Civil. 7. Fica a parte executada advertida de que, transcorrido o prazo previsto no art. 523 do CPC, sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias para que, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. 8. Anoto, neste sentido, que nos termos da Instrução Normativa nº 03/2020, não é exigível o recolhimento de custas iniciais na fase de cumprimento de sentença, sendo devidas, contudo, nos incidentes de liquidação de sentença e de impugnação de sentença. Neste caso, se for apresentada petição de impugnação ao cumprimento de sentença, intime-se, de pronto, o impugnante para que, no prazo de quinze dias, faça o adimplemento das custas devidas, independentemente de nova conclusão, sob pena de não conhecimento do pedido. 9. Caso seja apresentada impugnação ao cumprimento de sentença, voltem os autos conclusos para decisão, em respeito, se for o caso, ao disposto no artigo 525, §6º, do Código de Processo Civil, se houver pedido de suspensão dos atos executivos. Caso contrário, preenchidos os requisitos legais, intime-se a parte impugnada para que, querendo, se manifeste, no prazo de 15 (quinze) dias. 10. Não ocorrendo pagamento voluntário no prazo do artigo 523 do CPC, o débito será acrescido de multa de dez por cento e, também, de honorários de advogado de dez por cento – tanto no caso de cumprimento de sentença de título executivo judicial definitivo como provisório, nos termos do artigo 520, §2º, do Código de Processo Civil (sentença condenatória por pagamento por quantia certa). 11. Outrossim, nos termos do artigo 523, §2º, do Código de Processo Civil, caso ocorra o pagamento parcial, a multa e os honorários alhures referidos incidirá apenas sobre o restante. 12. Registro, por oportuno, que no caso de cumprimento de sentença de título ainda não transiúdo em julgado o levantamento em dinheiro ou a prática de atos previstos no artigo 520, inciso IV, do diploma adjectivo, implica da prestação de caução suficiente e idônea, a ser prestada nos próprios autos, salvo o disposto no artigo 521, do mesmo diploma. Nesta hipótese, voltem os autos conclusos para decisão. 13. Ademais, não efetuado o pagamento voluntário no prazo de 15 (quinze) dias, independentemente de nova intimação do credor e de nova conclusão, poderá a parte exequente efetuar pedida de pesquias junto aos sistemas informatizados à disposição do juízo, quais sejam Sisbjud, Renajud e Infobjud, devendo comprovar o prévio recolhimento das taxas previstas, em especial a Instrução Normativa nº 04/2016, da Corregedoria-Geral deste E. Tribunal de Justiça. 14. Esclareço que após a tentativa de penhora via SISBAJUD, RENAJUD e as informações atinentes ao INFOJUD a parte exequente deve indicar bens passíveis a penhora, no prazo acima indicado. Caso não indique bens e não requiera providencia específica (e diferente das

anteriormente realizados), o feito deve ser remetido ao arquivo provisório, com a baixa no boletim informado, independentemente de nova conclusão, com ciência à parte de que poderá requerer o desarquivamento a qualquer tempo, bem como as prescrições previstas no art. 921, inciso III e § 2º a 5º, do Código de Processo Civil. 15. Caso haja o pagamento, no prazo de 15 (quinze) dias, intime-se o autor para que se manifeste sobre os valores depositados em Juízo, no prazo de 5 (cinco) dias. Caso não haja oposição, neste prazo, considerar-se-á satisfeita a obrigação (art. 526, § 3º do CPC). Neste caso, especia-se alvará, se houver procuração com poderes específicos para tanto e, na sequência, arquivem-se os autos. 16. Por fim, certificado o trânsito em julgado da decisão e transcorrido o prazo do art. 523 do CPC, mediante o recolhimento das respectivas taxas, a parte exequente poderá requerer diretamente à serventia a expedição de certidão, nos termos do art. 517 do CPC, que servirá também aos fins previstos no art. 782, §3º, todos do CPC. 17. Cópia da presente deliberação servirá como mandado/cartá de citação/intimação. 18. Intimações e diligências necessárias. 19. Cumpra-se, o que for cabível, o Código de Normas da E. Corregedoria-Geral da Justiça do TJPR. 20. DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Curitiba, 21 de outubro de 2021. Eu, Vilma Otovis Bonfante, Escrivã, digitei e subscrevo. (JPP)

(assinado digitalmente)
CAROLINA FONTES VIEIRA
Juíza de Direito Substituta

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, torna público que, às 09h00min do dia 19/11/2021, sala de licitações do Pólo municipal, realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço por GLOBAL, visando a contratação de empresa sob regime de empreitada global, tendo como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, TENDO COMO OBJETO A EXECUÇÃO DE 3.025,54M2 DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO, COM SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM, BASE DE SOLO CIMENTO 4%, IMPRIMICÃO EM TST, MEO-PIO DE CONCRETO COM SARJETAS, URBANISMO, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO, OBJETIVANDO A MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE TRÁFEGO E DA QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO LOCAL, CONFORME PROJETOS, PLANILHAS, NORMAS, CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS. VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 414.754,53 (quatrocentos e quatorze mil setecentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e três centavos). PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte) dias, contados a partir do 10º (décimo) dia da emissão de ordem de serviços pelo Departamento responsável. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de até 12 meses contados a partir da data de assinatura do contrato, admitida a prorrogação nos termos da Lei. A pasta com o inteiro teor do Edital, incluindo orçamento, cronograma físico financeiro, memorial descritivo, projeto e complementares, poderão ser examinados no Departamento de Licitações e Contratos, localizada na Av. Pedro A. dos Santos, 900 - Centro - Alto Paraíso - PR e poderá ser fornecida pessoalmente, sob interesse, bem como estará disponível para download no site www.altoparaiso.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço já mencionado, fone 44-3664-1320, ou pelo e-mail licitacao@altoparaiso@yahoo.com.br.

Alto Paraíso - PR, 27 de outubro de 2021
DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DA TOMADA DE PREÇO Nº 003/2021 - PMCG
PROCESSO N.º 114

O MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA – PR, através da presente licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇO consonte a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, tem a finalidade de receber propostas, conforme descrições contidas nos anexos do edital, sob regime de empreitada global, tipo menor preço, do objeto descrito, que visa atender às dotações Orçamentárias desta Municipalidade.

ENTREGA DOS ENVELOPES:
Até as 09h:15min do dia 09/10/2021 no referido departamento no dia 18/ 11/ 2021, Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394, centro, Sala da Comissão Permanente de Licitação, Município de Cidade Gaúcha - PR.
ABERTURA DOS ENVELOPES:
Dia 18/ 11/ 2021 as 09h:30min, na Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394, centro, Sala da Comissão Permanente de Licitação, Município de Cidade Gaúcha - PR.

1 - DO OBJETO:
1-1 - A presente licitação, sob regime de empreitada global, do tipo menor preço, tem por objeto a contratação de uma empresa habilitada para pavimentação asfáltica em TST e drenagem, no parque industrial II do Município de Cidade Gaúcha, sob regime de empreitada global, sob regime de empreitada global, sob regime de empreitada global, processo: 1072013-01/2020, Convênio n.º 9027/93, tudo em conformidade com o orçamento, cronograma físico financeiro, memorial descritivo, projeto arquitetônico detalhado e complementar e, de acordo com normas, condições e especificações estabelecidas neste edital e seus anexos.

Outras informações de interesse serão prestadas pela Presidente de Licitação, Sra. MÁRCIA ROSANA WINTER, nomeada pela Portaria n.º 031/2021, bem como, estará o Edital e seus respectivos modelos, anexos e anexos, disponibilizados no site: www.cidadegaucha.pr.gov.br, podendo ser examinado no horário de expediente nas dependências da Prefeitura Municipal, sito a Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394, centro, Cidade Gaúcha - PR.

Cidade Gaúcha – PR, 22 de outubro de 2021.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO N.º 183/2021

O Município de Cidade Gaúcha, através do Poder Executivo, dá as seguintes providências:
Eu, HENRIQUE DOMINGUES, Prefeito do Município de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, e considerando especialmente a lei Orgânica do Município.
Considerando a comemoração do dia do Funcionário Público no dia 29/10/2021;
Considerando a comemoração do dia de Finaidos, culminando como feriado nacional no dia 02 de novembro de 2021.
TERMINO.

Art. 1º - Fica instituído PONTO FACULTATIVO, no dia 29 de outubro, sexta-feira, do corrente ano, em todas as repartições públicas municipais.
Art. 2º - Fica instituído PONTO FACULTATIVO, no dia 01 de novembro, segunda-feira, do corrente ano, em todas as repartições públicas municipais.
Parágrafo Único - Os servidores devem retornar as suas atividades normalmente no dia 03 de novembro de 2021.
Art. 3º - Fica mantido o atendimento normal aos serviços essenciais, pela própria natureza dos mesmos.
Art. 4º - A Secretaria Municipal de Educação, segue o calendário escolar normal, nos termos da Resolução SEED/PR nº 5022/2020.

Publique-se, registre-se, cumpra-se e arquivem-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha - Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 230/2021

SÚMULA: Concede férias ao servidor público.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias ao servidor público JHONE MARTINS DE SOUZA, portador da C/VRG n.º 10.127.391-1, ocupante do cargo de Provedor efetivo de MOTORISTA "D", lotado na SECRETARIA DE SAÚDE, com o período de aquisição de 03/05/2018 a 02/05/2019, com fruição em 01/11/2021 a 30/11/2021.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de outubro de 2021.
DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 231/2021

SÚMULA: Concede férias ao servidor público.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias ao servidor público JOSÉ RIBEIRO DA SILVA, portador da C/VRG n.º 4.978.943-2, ocupante do cargo de Provedor efetivo de SERVENTE DE OBRAS, lotado na SECRETARIA DE OBRAS, PLANEJAMENTO URBANO E SERVIÇOS PÚBLICOS, com o período de aquisição de 01/04/2019 a 31/03/2020, com fruição em 01/11/2021 a 30/11/2021.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de outubro de 2021.
DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 232/2021

SÚMULA: Concede férias a servidora pública.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias a servidora pública SANDRA RIBEIRO DOS SANTOS, portadora da C/VRG n.º 9.197.954-3, ocupante do cargo de Provedor efetivo de SECRETARIA, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, com o período de aquisição de 01/11/2021 a 31/03/2019, com fruição em 01/11/2021 a 30/11/2021.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de outubro de 2021.
DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 233/2021

SÚMULA: Concede férias a servidora pública.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias a servidora pública SILVANIA APARECIDA PENAZZO VIEIRA, portadora da C/VRG n.º 10.078-3, ocupante do cargo de Provedor efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, lotada na SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, com o período de aquisição de 22/08/2017 a 21/08/2018, com fruição em 01/11/2021 a 30/11/2021.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de outubro de 2021.
DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 234/2021

SÚMULA: Concede férias a servidora pública.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias a servidora pública YERÔNICA MARTINS DE MELO DA SILVA, portadora da C/VRG n.º 10.041.099-9, ocupante do cargo de Provedor efetivo de GARI, lotada na SECRETARIA DE OBRAS, PLANEJAMENTO URBANO E SERVIÇOS PÚBLICOS, com o período de aquisição de 01/01/2020 a 31/12/2020, com fruição em 01/11/2021 a 30/11/2021.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de outubro de 2021.
DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 235/2021

SÚMULA: Concede Licença Prêmio a Servidora.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio a servidora ALETEIA GARCIA DOS SANTOS, portadora da C/VRG n.º 16.183.938-0, ocupante do cargo em Provedor efetivo de SECRETARIA, referente ao quinquênio 1997/2014, para fruir no período 01/11/2021 a 31/01/2022, sem prejuízo de seus vencimentos.
Edifício Da Prefeitura Municipal De Alto Paraíso, Estado Do Paraná, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de outubro de 2021.
DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 236/2021

SÚMULA: Concede Licença Prêmio a Servidora.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio a servidora ELIANE DE OLIVEIRA CAETANO, portadora da C/VRG n.º 8.690.491-0, ocupante do cargo em Provedor efetivo de SECRETARIA, referente ao quinquênio 1997/2014, para fruir no período 01/11/2021 a 31/01/2022, sem prejuízo de seus vencimentos.
Edifício Da Prefeitura Municipal De Alto Paraíso, Estado Do Paraná, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de outubro de 2021.
DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 237/2021

SÚMULA: Retira Servidor Público.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E:
Art. 1º - Retirar o servidor LUIZ TAVARES GALVÃO, portador C/VRG n.º 3.527.032-9, ocupante do cargo de Provedor efetivo de MOTORISTA "D", lotado na SECRETARIA DE SAÚDE, para a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER a partir de 01 de novembro de 2021.

Art. 2º - Renovar as suas disposições em contrário, em especial a portaria n.º 328/2020.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de outubro de 2021.
DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 238/2021

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação de GESTOR DE CONVÊNIO e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º - Nomear, Edson Barbieri, portador do RG n.º 1.649.120-SSPP/PR, lotado na Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio, Gestor do Convênio com Clausula de Cessão de Uso (TCCU) de um Trator Agrícola, tração 4x4, firmado com a Secretaria de Estado de Agricultura e do Abastecimento.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Alto Paraíso, 27 de outubro de 2021.
Luiz Carlos Borges Cardoso
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

ESTADO DO PARANÁ
DE: JOSÉ ANTONIO BARBOSA
PRESIDENTE DA COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
Altônia, 28 de outubro de 2021.

Senhor Prefeito,
Tomo o presente à finalidade de solicitar a Vossa Excelência, autorização para realizar processo de Dispensa de Licitação, com base no Inciso II do Artigo da Lei 8.666/93, a pedido da SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, para contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de recapagem de pneus 1000x20 borrachado do Caminhão Mercedes Benz, Pat. 6438, serviços estes não contemplados em ATAS de Registro de Preços Vigentes, no valor de 35.920,00 (cinco mil novecentos e vinte reais). Com a empresa: M A D AL POZZO - INVIABILIDADE PARLAMENTAR, NOVO E SOCIAL, DISPENSA DE LICITAÇÕES E PARECER LICITATORIO, CEP: 87.507-011, na Cidade de Umuarama, estado do Paraná.

Os recursos para a contratação acima citada serão oriundos da Fonte: Secretaria de Orais e Serviços Públicos - Divisão de Obras e Serviços - nº 022.2672009.2.038.3390 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
JOSÉ ANTONIO BARBOSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná
Av. Adão Aracángio Dal Bem, 882 – Telefone: (0xx) 44-3654-1235 – Fax: (0xx) 44-3654-1209
e-mail – contabilidade@pmbs@gmail.com

ERRATA
O Decreto nº 089/2021 de 22 de outubro de 2021, devidamente publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, Edição nº 388/2021, página 4 de 25/10/2021 e no Jornal Umuarama Ilustrado, Edição nº 12.278 de 26/10/2021, Página B3, passa a ter a seguinte disposição conforme abaixo:

Art. 1º. ...

Onde se lê:

001.12.361.1400.2.012 - Manutenção do Ensino Fundamental	
76 – 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	440.000,00

Leia-se:

001.12.361.1400.2.012 - Manutenção do Ensino Fundamental	
75 – 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	440.000,00

Brasília do Sul, 27 de outubro de 2021.

João Abraão Gazola
Contador

João Zanella Barros de Souza
Chefe da Divisão de Expediente e Comunicação

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

ESTADO DO PARANÁ
CONCESSÃO DE DIÁRIAS
ATO DA MESA DIRETORA Nº 046/2021

Em análise ao requerimento da senhora Eliane Roberta Teixeira Fajali ocupante do cargo de Diretor Administrativo e inscrito no CPF sob nº 039.724.899-00, realizado em 27/09/2021, para a concessão de 3 diárias, com o objetivo de deslocar-se até a cidade de Maringá/PR, com previsão de saída em 06/10/2021 e retorno em 08/10/2021, objetivando a participação no Curso FUNÇÕES E PROCEDIMENTOS LEGISLATIVOS – IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, INVOLVIDIDADE PARLAMENTAR, NOVO E SOCIAL, DISPENSA DE LICITAÇÕES E PARECER LICITATORIO, após analisada a sua pertinência, bem como a sua compatibilidade dos motivos do deslocamento com o interesse público, correlação entre o motivo do deslocamento e as atribuições do cargo, esta Mesa Diretora resolve: (X) DEFERIR () INDEFERIR, a concessão de 3 diárias, que totalizam o valor de R\$ 1.200,00.

() Passagens no valor de R\$ _____
(X) Sem aquisição de passagens.

Alerta-se o (a) beneficiário (a) de que deverá ater-se detidamente ao contido na Resolução nº 01/2019, sob as penas la estatutadas, em especial sobre o desconto em folha de pagamento de diárias recebidas em excesso e/ou não utilizadas/comprovadas documentalmente, nos termos do art. 16, § 2º, da citada Resolução.

Francisco Alves/PR, 27/10/2021.
Ciclon Cassin do Nascimento Presidente
Jessé Antunes dos Santos 1º secretário
Valdinei Cardoso dos Santos 2º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 467/2021

SÚMULA: Convoca Servidor em Licença Especial.
Considerando, a necessidade dos trabalhos na Secretaria Municipal de Educação.
O Prefeito do Município de Icaraima, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei.
RESOLVE:
Art. 1º - Convoca a servidora Srª Aparecida Ferranti Gonçalves, Portadora da RG n.º 5.443.787-0 e do CPF nº 641.732.089-87, para comparecer ao trabalho no dia 27 de Outubro de 2021, para retornar ao trabalho normal, interrompendo nesta data seu período de Licença Especial, ficando em haver 19 dias de Licença Especial, referente ao ano de 2019 a 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a 01/10/2021.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de Outubro de 2021.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 468/2021
DATA: 28/10/2021

O Município de Icaraima, através da Comissão de Avaliação de Bens móveis patrimoniais e dá outras providências. O Prefeito Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º - Altera a portaria 344/2018, de 20/11/2018, que nomeia a Comissão de Avaliação de Bens Móveis patrimoniais, ficando assim composta.
WALTER PERES RAIMUNDO JUNIOR: RG Nº 7.377.074-2
LANDERSON GRUZ FARIA: RG Nº 6.949.744-6
HEBER ZEQUINI: RG Nº 9.060.424-4
DORIVAL CONÇALVES DIAS: RG Nº 3.585.460-6
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA: RG Nº 1.108.135-6

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Considera-se de relevância o trabalho da Comissão ora nomeada, porém, sem ônus para o Município.
O Município de Icaraima, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de Outubro de 2021.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº: 038/2021

SUMULA: Concede diária ao Senhor EDVAR VEIGA BRITO
EDVAR VEIGA BRITO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Orgânica do Município.
Considerando a solicitação de diária conforme Requisição n.º 033/2021, datada de 26 de Outubro de 2021;
Considerando as disposições contidas na Lei Municipal n.º 762/2020, datada de 06 de outubro de 2020;
R E S O L V E:
Art. 1º - Fica concedida diária ao Senhor EDVAR VEIGA BRITO ocupante do cargo de Presidente desta Câmara Municipal, para empreender viagem de interesse do Processo Legislativo, nas seguintes condições:
a) Data de início: 03/11/2021;
b) Data do fim: 05/11/2021;
c) Quantidade de diária concedida: três diárias
d) Destino da viagem: Maringá- PR
Objetivo do deslocamento: Participar do Treinamento: "ATOS DO PROCESSO LEGISLATIVO – COMO EVITAR VÍCIOS FORMAIS NA ELABORAÇÃO E TRAMITAÇÃO DAS MATERIAS NA CÂMARA MUNICIPAL: O PROVIMENTO DOS AGENTES PÚBLICOS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL."
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL, Estado do Paraná, 28 de Outubro de 2021.
EDVAR VEIGA BRITO
Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº: 040/2021

SUMULA: Concede diária ao Senhor HAROLDO PIRES RAMOS
EDVAR VEIGA BRITO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Orgânica do Município.
Considerando a solicitação de diária conforme Requisição n.º 034/2021, datada de 26 de Outubro de 2021;
Considerando as disposições contidas na Lei Municipal n.º 762/2020, datada de 06 de outubro de 2020;
R E S O L V E:
Art. 1º - Fica concedida diária ao Senhor HAROLDO PIRES RAMOS ocupante do cargo de Vereador desta Câmara Municipal, para empreender viagem de interesse do Processo Legislativo, nas seguintes condições:
a) Data de início: 03/11/2021;
b) Data do fim: 05/11/2021;
c) Quantidade de diária concedida: três diárias
d) Destino da viagem: Maringá- PR
Objetivo do deslocamento: Participar do Treinamento: "ATOS DO PROCESSO LEGISLATIVO – COMO EVITAR VÍCIOS FORMAIS NA ELABORAÇÃO E TRAMITAÇÃO DAS MATERIAS NA CÂMARA MUNICIPAL: O PROVIMENTO DOS AGENTES PÚBLICOS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL."
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL, Estado do Paraná, 28 de Outubro de 2021.
EDVAR VEIGA BRITO
Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº: 041/2021

SUMULA: Concede diária ao Senhor AGOSTINHO ANDRADE SCUTERI
EDVAR VEIGA BRITO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Orgânica do Município.
Considerando a solicitação de diária conforme Requisição n.º 035/2021, datada de 26 de Outubro de 2021;
Considerando as disposições contidas na Lei Municipal n.º 762/2020, datada de 06 de outubro de 2020;
R E S O L V E:
Art. 1º - Fica concedida diária ao Senhor AGOSTINHO ANDRADE SCUTERI ocupante do cargo de Vereador desta Câmara Municipal, para empreender viagem de interesse do Processo Legislativo, nas seguintes condições:
a) Data de início: 03/11/2021;
b) Data do fim: 05/11/2021;
c) Quantidade de diária concedida: três diárias
d) Destino da viagem: Maringá- PR
Objetivo do deslocamento: Participar do Treinamento: "ATOS DO PROCESSO LEGISLATIVO – COMO EVITAR VÍCIOS FORMAIS NA ELABORAÇÃO E TRAMITAÇÃO DAS MATERIAS NA CÂMARA MUNICIPAL: O PROVIMENTO DOS AGENTES PÚBLICOS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL."
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL, Estado do Paraná, 28 de Outubro de 2021.
EDVAR VEIGA BRITO
Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº: 042/2021

SUMULA: Concede diária ao Senhor EDUARDO DE SOUZA
EDVAR VEIGA BRITO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Orgânica do Município.
Considerando a solicitação de diária conforme Requisição n.º 036/2021, datada de 26 de Outubro de 2021;
Considerando as disposições contidas na Lei Municipal n.º 762/2020, datada de 06 de outubro de 2020;
R E S O L V E:
Art. 1º - Fica concedida diária ao Senhor EDUARDO DE SOUZA ocupante do cargo de Vereador desta Câmara Municipal, para empreender viagem de interesse do Processo Legislativo, nas seguintes condições:
a) Data de início: 03/11/2021;
b) Data do fim: 05

Publicações Regais

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI
 CNPJ: 76.247.352/0001-08
 Rua Santos Dumont, 315, Fone: (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
 CEP: 91.588-000 Alto Piquiri - Paraná

DECRETO Nº 1557/2021, de 28 de Outubro de 2021.

Símula: Dispõe sobre o Retorno das aulas presenciais da rede municipal de ensino, no município de Alto Piquiri e de outras providências.

O Prefeito Municipal de Alto Piquiri, Giovane Mendes de Carvalho, no desempenho de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido que a partir do dia 03 de novembro de 2021, o retorno presencial às atividades de ensino das instituições de Educação Infantil (PNE) e Ensino Fundamental - Anos Iniciais matriculadas na Rede Municipal de Ensino, com 100% (cem por cento) da capacidade de lotação, devendo os responsáveis pelas instituições, regularizar a situação junto às Instituições de Ensino.

Parágrafo único O ensino não presencial, com a elaboração de material didático impresso (cartilhas) referendo os conteúdos trabalhados em sala, será garantido, exclusivamente, para os estudantes que estiverem em isolamento para COVID-19, bem como para aqueles com comorbidade, ou a critério médico, sem prejuízo do seu atendimento; nestas situações, a responsabilidade da família é ou responsável apresentar a instituição de Ensino, documentação médica (atestado ou laudo médico) comprovando a necessidade de afastamento para realização de atividades não presenciais.

Art. 2º A adoção e o cumprimento das medidas de prevenção e controle para COVID-19 são de responsabilidade das Instituições de Ensino, alunos, pais, colaboradores e todos aqueles que frequentarem estes locais.

§ 1º Ficam mantidos os Protocolos de Retorno das Aulas Presenciais, para as Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil.

§ 2º Devem ser mantidas as estratégias para o controle de lotação, organização de fluxo de entrada e saída, restrição de acesso e afastamento mínimo de 1 (um) metro entre as pessoas, de forma a garantir o distanciamento físico necessário.

Art. 3º As medidas presentes neste Decreto devem ser implementadas por todas as Instituições de Ensino da Rede Municipal de Ensino.

Art. 4º Demais esclarecimentos sobre os encaminhamentos para o retorno às aulas presenciais serão disponibilizados oportunamente pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sequencialmente a este Ato.

Art. 5º Os casos omissos deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Alto Piquiri, 28 de Outubro de 2021.

Giovane Mendes de Carvalho
 Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste
 ESTADO DO PARANÁ
 Rua João Orlando de Rezende, 686, Centro, CEP 87400-000
 CNPJ 76.381.854/0001-27 - Fone: (44) 3676-8150

PREGÃO LICITATÓRIO Nº 88/2021
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 250/2021

O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, Estado do Paraná, torna público que às 09:00h do dia 12 de novembro de 2021, através do Portal da BLL (http://bll.org.br) realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, Menor Preço, Global**, por meio de utilização de recursos de tecnologia da informação INTERNET, conforme especificação abaixo.

OBJETO: contratação de Empresa para Fornecimento de materiais para ornamentação natalina

REPARTIÇÃO INTERESSADA: SECRETARIA DE OBRAS

PERÍODO: 12 meses

VALOR MÁXIMO: R\$ 120.260,52 (cento e vinte e dois mil, duzentos e sessenta reais e cinquenta e dois centavos)

O critério de julgamento será o **Menor Preço, Global**

O Edital está à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:30 às 11:00 e das 13:30 às 16:00 horas, em dias úteis e no site www.cruzeirodoeste.pr.gov.br, bem como no portal da BLL (http://bll.org.br), maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 044 3676-8150.

Cruzeiro do Oeste, 27 de outubro de 2021

VINICIUS VIEIRA CAETANO DA SILVA
 Prefeito

---PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250/2021

PREGÃO Nº 88/2021 - ELETRÔNICO
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 250/2021

INÍCIO DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: 01 de novembro de 2021

FIN DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: 08:30 do dia 12 de novembro de 2021

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09:00 do dia 12 de novembro de 2021

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09:00 do dia 12 de novembro de 2021

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste
 ESTADO DO PARANÁ
 Rua João Orlando de Rezende, 686, Centro, CEP 87400-000
 CNPJ 76.381.854/0001-27 - Fone: (44) 3676-8150

PREGÃO LICITATÓRIO Nº 88/2021
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 251/2021

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, Estado do Paraná, torna público que às 09:00h do dia 12 de novembro de 2021, através do Portal da BLL (http://bll.org.br) realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, Menor Preço, Global**, por meio de utilização de recursos de tecnologia da informação INTERNET, conforme especificação abaixo.

OBJETO: Contratação de empresa para serviço de locação de brinquedos infantis para atividades e eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Indústria e Comércio.

REPARTIÇÃO INTERESSADA: Secretaria de Indústria e Comércio.

PERÍODO: 12 meses

VALOR MÁXIMO: R\$ 44.599,20 (quarenta e quatro mil, quinhentos e noventa e nove reais e vinte centavos)

O critério de julgamento será o **Menor Preço, Global**

O Edital está à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:30 às 11:00 e das 13:30 às 16:00 horas, em dias úteis e no site www.cruzeirodoeste.pr.gov.br, bem como no portal da BLL (http://bll.org.br), maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 044 3676-8150.

Cruzeiro do Oeste, 27 de outubro de 2021

VINICIUS VIEIRA CAETANO DA SILVA
 Prefeito

---PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 251/2021

PREGÃO Nº 88/2021 - ELETRÔNICO
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 251/2021

INÍCIO DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: 01 de novembro de 2021

FIN DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: 09:00 do dia 12 de novembro de 2021

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09:15 do dia 12 de novembro de 2021

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09:30 do dia 12 de novembro de 2021

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste
 ESTADO DO PARANÁ
 Rua João Orlando de Rezende, 686, Centro, CEP 87400-000
 CNPJ 76.381.854/0001-27 - Fone: (44) 3676-8150

PREGÃO LICITATÓRIO Nº 90/2021
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 252/2021

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, Estado do Paraná, torna público que às 09:00h do dia 12 de novembro de 2021, através do Portal da BLL (http://bll.org.br) realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, Menor Preço, Global**, por meio de utilização de recursos de tecnologia da informação INTERNET, conforme especificação abaixo.

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Aterramento, organização, planejamento e execução de Projeto Seleção Simplificada. (Elaboração das provas objetiva e prova prática no cargo de Operador de Máquinas)

REPARTIÇÃO INTERESSADA: Secretaria de Administração.

PERÍODO: 12 meses

VALOR MÁXIMO: R\$ 38.970,00 (trinta e oito mil, novecentos e setenta reais)

O critério de julgamento será o **Menor Preço, Global**

O Edital está à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:30 às 11:00 e das 13:30 às 16:00 horas, em dias úteis e no site www.cruzeirodoeste.pr.gov.br, bem como no portal da BLL (http://bll.org.br), maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 044 3676-8150.

Cruzeiro do Oeste, 27 de outubro de 2021

VINICIUS VIEIRA CAETANO DA SILVA
 Prefeito

---PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 252/2021

PREGÃO Nº 90/2021 - ELETRÔNICO
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 252/2021

INÍCIO DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: 01 de novembro de 2021

FIN DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: 09:30 do dia 12 de novembro de 2021

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09:45 do dia 12 de novembro de 2021

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09:45 do dia 12 de novembro de 2021

MUNICÍPIO DE GUIAÍRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÕES
 Modalidade: Pregão Eletrônico nº 234/2021

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de sistema informatizado de gestão, em ambiente totalmente desenvolvido em web (sem uso de engenharia "reversa" em software Desktop), provimento de data-center, incluindo ainda serviços de instalação, migração de dados, treinamento, implantação, manutenção, garantia de atualização legal, atualização tecnológica e suporte técnico relacionados a cada módulo de programas, conforme especificações Técnicas descrita Termo de Referência.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h00 min. do dia 16/11/2021

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min. às 08h59min do dia 16/11/2021

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min. do dia 16/11/2021

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 235/2021

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Item

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura aquisição de veículo motocicleta, veículo tipo furgão original de fábrica, adaptado para Ambulância de Transporte Tipo A, veículo tipo Van, Veículo tipo Passado Transporte de Equipe, Ônibus Rodoviário, veículo tipo Pick-up cabine dupla para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do município de Guaíra/PR, conforme Resoluções Nº 783/2019, SESA nº 596/2020, SESA nº 644/2020 e Proposta nº 95725.438000/1200-07.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 14h00min. do dia 16/11/2021

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 14h01min às 14h29min do dia 16/11/2021

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14h30min do dia 16/11/2021

Modalidade: Tomada de Preços nº 013/2021

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Contratação de empresa especializada em execução de obras de reparelamento e revestimento asfáltico, ambos em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) na comunidade rural Fernando Lopes Quintas (Vila Rural Cruzeiroinho), no Município de Guaíra, Estado do Paraná, conforme projeto, memorial descritivo e planilha.

DA VISITA TÉCNICA FACULTATIVA: As empresas licitantes poderão realizar VISITA PRÉVIA (facultativa), a qual poderá ser realizada com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas antes da abertura do certame, e podem ser agendadas "antecipadamente" na Secretaria Municipal de Planejamento, com a Engenheira Adrielle Larissa Zanco Ribeiro, Crea-PR168.489/D pelo Telefone (44) 3642-0006, em horário normal de expediente, de segunda a sexta-feira.

Data de Abertura: às 08h30min do dia 18 de novembro de 2021.

Os editais e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaيرا.pr.gov.br, nos links Processos Licitatórios e/ou pelo site <https://bll.compras.com.br>. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Telefone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaيرا.pr.gov.br.

Guaíra (PR), em 28 de outubro de 2021.

Maria José Rodrigues Souza/Pregoeira/Comissão Permanente de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
 DECRETO Nº 6.010/2021
 DATA: 21/10/2021
 SÚMULA: Adjudica e Homologa resultado do processo licitatório. O Prefeito do Município de Icaraima, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Pregoeira a Sra. Joyce da Silva F. Vergentino.

DECRETA:

Art. 1º) Fica Adjudicado em favor das empresas INDÚSTRIA E COMÉRCIO MUT PNEUS LTDA – EPP, J P BELEZE, L. C. DA SILVA-ME e M.A DAL POZZO ME o resultado do processo licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 052/2021.

Art. 2º) Fica Homologado o resultado do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 052/2021 em favor das empresas INDÚSTRIA E COMÉRCIO MUT PNEUS LTDA – EPP, J P BELEZE, L. C. DA SILVA-ME e M.A DAL POZZO ME, cujo objeto trata-se de celebração de ata de registro de preços visando a contratação de empresa para prestar serviços de recapagem de pneus, pertencentes à frota municipal de Icaraima, tudo conforme termo de referência e demais anexos do edital.

Art. 3º) Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 21 dias do mês de Outubro de 2021.

MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
 PORTARIA Nº 464/2021
 DATA – 22/10/2021

SÚMULA – Concede Férias a servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º) Conceder Férias à servidora Renata Brasil dos Santos, por um período de 30 dias, referente ao período aquisitivo de 2019/2020, a partir de 25/10/21 a 23/11/21;

Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.

Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.

Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 22 de Outubro de 2021.

MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
 PORTARIA Nº 464/2021
 DATA – 22/10/2021

SÚMULA – Concede Férias a servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º) Conceder Férias à servidora Renata Brasil dos Santos, por um período de 30 dias, referente ao período aquisitivo de 2019/2020, a partir de 25/10/21 a 23/11/21;

Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.

Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.

Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 22 de Outubro de 2021.

MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOURADINA

TERMO ADITIVO Nº 02/2021

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001/2020 QUE ENTRE SILECIBRAM O MUNICÍPIO DE DOURADINA E O CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARANÁ SAÚDE, COM VISTAS À OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado a Prefeitura Municipal de Douradina, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 78.200.110/0001-94, com sede na Av. Barão do Rio Branco, 707, na cidade de Douradina-Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Oberdan José de Oliveira portador da cédula de identidade RG nº 44394317 78 e do CPF nº 623.228.189-68, residente e domiciliado em Douradina-Paraná, e de outro lado o CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE (CISA) nº 03.213.07/0001-26, doravante simplesmente denominado CONSORCIO, neste ato representado pelo seu Presidente Aquiles Takeda Filho, portador da Cédula de Identidade/RG nº 8.598.364-3 SESP-PR, do CPF nº 050.015.569-61, residente e domiciliado em Rua Frederico José, 425, em Marilândia do Sul (PR) – CEP 86225-000, com base no previsto no item 19F, inciso II, do estatuto do Consórcio, e nas Letrs nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Termo Aditivo com as condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Convênio fica acessado em sua CLÁUSULA SEGUNDA do seguinte parágrafo:

“PARÁGRAFO ÚNICO: Fica acrescido o valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil) ao Convênio original, o ser repassado em 1 (uma) parcela de R\$ 60.000,00 (sessenta mil), depositada até o dia 05 de dezembro/2021, conforme Plano de Aplicação anexo a este Termo.”

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem em vigor as demais cláusulas e itens do Convênio Original, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E assim, por estarem de pleno acordo e ajustados, depois de lido e achado conforme, o presente instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Oberdan José de Oliveira
 Prefeito Municipal
 CPF 623.228.189-68

Aquiles Takeda Filho
 Presidente do Consórcio
 Deliberativo do CONSORCIO

TESTEMUNHAS:

1. Adriano Araújo Ferreira

2. Joseli Gonçalves Pereira Casari

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
 AVISO DE LICITAÇÃO
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2021

A Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, com sede na Avenida Hermes Vissotto, nº 810, torna público que encontra-se aberta licitação, modalidade PRESENCIAL, de menor preço, objetivando a contratação do objeto abaixo identificado:

OBJETO: COTAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO E SERVIÇOS DE MONTAGEM E EXECUÇÃO DE SHOWS PIROTECNICOS, TUDO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL, TUDO CONFORME QUANTIDADE E DESCRIÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 meses.

VALOR MÁXIMO: R\$ 59.025,00 (cinquenta e nove mil e vinte e cinco reais) conforme relação com quantidade e especificações constantes no ANEXO I do edital.

PRAZO DE ENTREGA: A Prefeitura irá solicitar com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência ao evento via requisição por escrito as quantidades necessárias de acordo com o cronograma para cada evento a ser realizado, informando a data e horário previsto para o evento, sendo que deverá estar presente para o show pirotecnico o responsável dentro da caterininha de Blastar.

CERTAME EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS CLASSIFICADAS COMO ME/EP/MEI ou EQUIVALENTES

De acordo com o Artigo 48, §3º, da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, fica estabelecido a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas regionalmente até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido verificado no certame, entendese-se como região a Microrregião de Umuarama, assim definida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, compreendendo os seguintes municípios: Alto Paraíso/PR; Alto Piquiri/PR; Altonia/PR; Brasilândia do Sul/PR; Cafezal do Sul/PR; Cruzeiro do Oeste/PR; Douradina/PR; Esperança Nova/PR; Francisco Alves/PR; Icaraima/PR; Ipiranga/PR; Ivate/PR; Maria Helena/PR; MarizPR; Nova Olimpia/PR; Perobal/PR; Pérola/PR; São Jorge do Patrocinio/PR; Tapira/PR; Umuarama/PR; e, Xambê/PR. (Fonte: www.ipardes.pr.gov.br), por ser a medida técnica e econômica mais vantajosa para Administração Pública, possibilitando de acordo com o objeto por fornecedores desta qualificação tributária e potencial econômico, que resultaria em maior vantagem para a este ente, do ramo de atividade relativa ao objeto da contratação, e que atendam às condições de crescimento do presente Edital, ato previsto legalmente, conforme Lei Municipal nº 1.406/2017 de 06 de Setembro de 2017 e Decreto Municipal nº 5.464/2020 de 21 de Maio de 2020. Como a lei exige termo de aplicação do tratamento diferenciado e simplificado, estão anexados ao processo licitatório, cartões de CNPJ de empresas locais e regionais para configurar a aplicabilidade do tratamento regional, cujos CNAES e comprovarem suas atividades incluídas ao objeto deste processo, bem como, os documentos que compõem o presente processo, visando pormenorizar a presente justificativa.

CLÁUSULA SEGUNDA: Os interessados em participar desta licitação poderão ser apreciados e fornecidos aos interessados mediante cópias impressas ou cópias em mídia digital (pen-drive, CD, desde que fornecido pelo licitante), no horário das 08h00min h às 16h às 13h00min do dia 12 de novembro de 2021, em dias úteis e no site www.icaraima.pr.gov.br, bem como no portal da BLL (http://bll.org.br), maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 044 3666-9150.

ICaraima, pr.gov.br, conforme art. 32 da Lei Federal 8.666/93. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação Avenida Hermes Vissotto nº 810, na Cidade de Icaraima ou por telefone: (44) 3666-8011 – E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br.

LOCAL: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal
 DATA: 17 de Novembro de 2021
 HORÁRIO: 09h00
 Joyce da Silva Francisco Vergentino
 Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
 AVISO DE LICITAÇÃO
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2021

A Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, com sede na Avenida Hermes Vissotto, nº 810, torna público que encontra-se aberta licitação, modalidade PRESENCIAL, de menor preço, objetivando a contratação do objeto abaixo identificado:

OBJETO: COTAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO E SERVIÇOS DE MONTAGEM E EXECUÇÃO DE SHOWS PIROTECNICOS, TUDO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL, TUDO CONFORME QUANTIDADE E DESCRIÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 meses.

VALOR MÁXIMO: R\$ 59.025,00 (cinquenta e nove mil e vinte e cinco reais) conforme relação com quantidade e especificações constantes no ANEXO I do edital.

PRAZO DE ENTREGA: A Prefeitura irá solicitar com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência ao evento via requisição por escrito as quantidades necessárias de acordo com o cronograma para cada evento a ser realizado, informando a data e horário previsto para o evento, sendo que deverá estar presente para o show pirotecnico o responsável dentro da caterininha de Blastar.

CERTAME EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS CLASSIFICADAS COMO ME/EP/MEI ou EQUIVALENTES

De acordo com o Artigo 48, §3º, da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, fica estabelecido a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas regionalmente até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido verificado no certame, entendese-se como região a Microrregião de Umuarama, assim definida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, compreendendo os seguintes municípios: Alto Paraíso/PR; Alto Piquiri/PR; Altonia/PR; Brasilândia do Sul/PR; Cafezal do Sul/PR; Cruzeiro do Oeste/PR; Douradina/PR; Esperança Nova/PR; Francisco Alves/PR; Icaraima/PR; Ipiranga/PR; Ivate/PR; Maria Helena/PR; MarizPR; Nova Olimpia/PR; Perobal/PR; Pérola/PR; São Jorge do Patrocinio/PR; Tapira/PR; Umuarama/PR; e, Xambê/PR. (Fonte: www.ipardes.pr.gov.br), por ser a medida técnica e econômica mais vantajosa para Administração Pública, possibilitando de acordo com o objeto por fornecedores desta qualificação tributária e potencial econômico, que resultaria em maior vantagem para a este ente, do ramo de atividade relativa ao objeto da contratação, e que atendam às condições de crescimento do presente Edital, ato previsto legalmente, conforme Lei Municipal nº 1.406/2017 de 06 de Setembro de 2017 e Decreto Municipal nº 5.464/2020 de 21 de Maio de 2020. Como a lei exige termo de aplicação do tratamento diferenciado e simplificado, estão anexados ao processo licitatório, cartões de CNPJ de empresas locais e regionais para configurar a aplicabilidade do tratamento regional, cujos CNAES e comprovarem suas atividades incluídas ao objeto deste processo, bem como, os documentos que compõem o presente processo, visando pormenorizar a presente justificativa.

CLÁUSULA SEGUNDA: Os interessados em participar desta licitação poderão ser apreciados e fornecidos aos interessados mediante cópias impressas ou cópias em mídia digital (pen-drive, CD, desde que fornecido pelo licitante), no horário das 08h00min h às 16h às 13h00min do dia 12 de novembro de 2021, em dias úteis e no site www.icaraima.pr.gov.br, bem como no portal da BLL (http://bll.org.br), maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 044 3666-9150.

ICaraima, pr.gov.br, conforme art. 32 da Lei Federal 8.666/93. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação Avenida Hermes Vissotto nº 810, na Cidade de Icaraima ou por telefone: (44) 3666-8011 – E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br.

LOCAL: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal
 DATA: 17 de Novembro de 2021
 HORÁRIO: 09h00
 Joyce da Silva Francisco Vergentino
 Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
 PORTARIA Nº 469/2021
 DATA: 28/10/2021

SÚMULA: Nomeia Fiscal de Contrato de Empresas.

O Prefeito Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e RESOLVE:

1º) – Fica Nomeado o Sr. Luiz Carlos de Lima, portador da RG nº 4.777.397-0 e do CPF nº 000.370.569-21, como Fiscal de Contrato nº 165/2021 Empresa: PIREX LIMPEZA AMBIENTAL EIRELI – ME.

2º) – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

3º) – Considera-se – se de relevância o trabalho do fiscal nomeado, porém, sem ônus para o município.

Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 28 dias do mês de Outubro de 2021.

MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
 EXTRATO DE CONTRATO Nº 173/2021
 REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO 020/2021
 DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 19 de Outubro de 2021

CONTRATANTE: Município de Icaraima, Estado do Paraná.
 CONTRATADO: OXIPARANA COMERCIO DE OXIGENIO LTDA
 CNPJ: 76.247.337/0001-60

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de recarga de oxigênio medicinal para atender as demandas de urgência e emergência da secretaria de saúde do Município de Icaraima, conforme condições descritas na solicitação.

VALOR TOTAL: R\$ 14.620,00 (quatorze mil e quinhentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato será até 03 meses após a assinatura.

FORO: Comarca de Icaraima - Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
 EXTRATO DE CONTRATO Nº 167/2021
 PROCESSO LICITATÓRIO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2021
 CONTRATANTE: Município de Icaraima, Estado do Paraná.
 DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 14 de Outubro de 2021
 CONTRATADO: ANEZIA JANDIRA IMOTIVO ANDRADE - ME
 CNPJ: 06.029.558/0001-86

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para composição da merenda escolar do município de Icaraima, a ser executado no período de 06 meses, conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência e Anexos do presente Edital.

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R\$ 53.784,05 (cinquenta e três mil setecentos e oitenta e quatro reais e cinco centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será de 06 meses, após a assinatura do contrato, ressalvado o direito de prorrogação de acordo com o art. 57, inc. II da lei 8.666/93.

FORO: Comarca de Icaraima, Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
 PORTARIA Nº 478/2021
 DATA: 28/10/2021

SÚMULA: Nomeia Fiscal de Contrato de Empresas.

O Prefeito Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e RESOLVE:

1º) – Fica Nomeado o Sr. Laércio Fernandes, portador do RG nº 3.318.890-3 e do CPF nº 459.950.019-49, como Fiscal de Contrato nº 173/2021 Empresa: OXIPARANA 2021 DE OXIGENIO LTDA.

2º) – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

3º) – Considera-se de relevância o trabalho do fiscal nomeado, porém, sem ônus para o município.

Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 28 dias do mês de Outubro de 2021.

MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
 PORTARIA Nº 478/2021
 DATA: 28/10/2021

SÚMULA: Nomeia Fiscal de Contrato de Empresas.

O Prefeito Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e RESOLVE:

1º) – Fica Nomeado o Sr. Laércio Fernandes, portador do RG nº 3.318.890-3 e do CPF nº 459.950.019-49, como Fiscal de Contrato nº 173/2021 Empresa: OXIPARANA 2021 DE OXIGENIO LTDA.

2º) – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

3º) – Considera-se de relevância o trabalho do fiscal nomeado, porém, sem ônus para o município.

Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 28 dias do mês de Outubro de 2021.

MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
 PORTARIA Nº 468/2021
 DATA – 22/10/2021

SÚMULA – Concede Férias a servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º) Conceder Férias ao servidor Pedro Alves Machado, por um período de 10 dias, referente ao período aquisitivo de 2012/2013, a partir de 03/11/21 a 12/11/21;

Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.

Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.

Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 22 de Outubro de 2021.

MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
 PORTARIA Nº 471/2021
 DATA – 28/10/2021

SÚMULA – Concede Férias a servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º) Conceder Férias à servidora Jane Eliza Domingos da Silva Pavan, por um período de 30 dias, referente ao período aquisitivo de 2019/2020, a partir de 03/11/21 a 03/12/21.

Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.

Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.

Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 22 de Outubro de 2021.

MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
 PORTARIA Nº 472/2021
 DATA – 28/10/2021

SÚMULA – Concede Férias a servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º) Conceder Férias à servidora Dilene Maria da Silva, por um período de 15 dias, referente ao período aquisitivo de 2019/2020, a partir de 03/11/21 a 17/11/21;

Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.

Art. 3º

Licitações

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

CONVOCAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 015/2021

OBJETO: Convoca-se a entidade LAR SÃO JOSÉ DE GUAIRÁ, Organização da Sociedade Civil, selecionada para apresentação do Plano de Trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais, conforme (item 8 subitem 8.2), do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 015/2021 para firmar Termo de Colaboração com Organização da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, que execute Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade na modalidade: Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos – Instituição de Longa Permanência para Idosos - ILPI no município de Guairá.

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO: no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, a partir da publicação desta convocação, a entidade deve apresentar o seu Plano de Trabalho e a documentação exigida para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais (arts. 28 caput 33, 34 e 39 da Lei nº 13.019/2014).

Demais informações no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guairá, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642 9928/9924. E-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Guairá (PR), em 28 de outubro de 2021.
Heraldo Trento / Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 168/2021
PROCESSO LICITATÓRIO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2021
CONTRATANTE: Município de Icaraima, Estado do Paraná.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 15 de Outubro de 2021
CONTRATADA: ATUA DE COMÉRCIO DE UTILIDADES LTDA
CNPJ: 11.663.568/0001-09

OBJETO: Celebração de ata de registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de diversos materiais de decoração natalina para atender as necessidades da Secretaria de Cultura, conforme especificações e quantidades constantes no termo de referência do Edital.

VALOR TOTAL: R\$ 11.057,00 (onze mil e cinquenta e sete reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses contados a partir da assinatura da Ata.

FORO: Comarca de Icaraima, Estado do Paraná.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 169/2021
PROCESSO LICITATÓRIO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2021
CONTRATANTE: Município de Icaraima, Estado do Paraná.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 15 de Outubro de 2021
CONTRATADA: J.A.A. MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI - ME
CNPJ: 15.138.763/0001-70

OBJETO: Celebração de ata de registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de diversos materiais de decoração natalina para atender as necessidades da Secretaria de Cultura, conforme especificações e quantidades constantes no termo de referência do Edital.

VALOR TOTAL: R\$ 9.128,00 (nove mil cento e vinte e seis reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses contados a partir da assinatura da Ata.

FORO: Comarca de Icaraima, Estado do Paraná.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 170/2021
PROCESSO LICITATÓRIO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2021
CONTRATANTE: Município de Icaraima, Estado do Paraná.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 15 de Outubro de 2021
CONTRATADA: ARTCIDADE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE DECORAÇÕES TEMÁTICAS LTDA EPP
CNPJ: 15.138.763/0001-70

OBJETO: Celebração de ata de registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de diversos materiais de decoração natalina para atender as necessidades da Secretaria de Cultura, conforme especificações e quantidades constantes no termo de referência do Edital.

VALOR TOTAL: R\$ 33.599,00 (trinta e três mil quinhentos e noventa e nove reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses contados a partir da assinatura da Ata.

FORO: Comarca de Icaraima, Estado do Paraná.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 171/2021
PROCESSO LICITATÓRIO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2021
CONTRATANTE: Município de Icaraima, Estado do Paraná.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 15 de Outubro de 2021
CONTRATADA: WIKELUMINAÇÃO EIRELI
CNPJ: 22.321.121/0001-78

OBJETO: Celebração de ata de registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de diversos materiais de decoração natalina para atender as necessidades da Secretaria de Cultura, conforme especificações e quantidades constantes no termo de referência do Edital.

VALOR TOTAL: R\$ 11.967,40 (onze mil novecentos e sessenta e sete reais e quatrocentos e sessenta e sete centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses contados a partir da assinatura da Ata.

FORO: Comarca de Icaraima, Estado do Paraná.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 172/2021
PROCESSO LICITATÓRIO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2021
CONTRATANTE: Município de Icaraima, Estado do Paraná.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 15 de Outubro de 2021
CONTRATADA: WIKELUMINAÇÃO EIRELI
CNPJ: 22.321.121/0001-78

OBJETO: Celebração de ata de registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de diversos materiais de decoração natalina para atender as necessidades da Secretaria de Cultura, conforme especificações e quantidades constantes no termo de referência do Edital.

VALOR TOTAL: R\$ 11.967,40 (onze mil novecentos e sessenta e sete reais e quatrocentos e sessenta e sete centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses contados a partir da assinatura da Ata.

FORO: Comarca de Icaraima, Estado do Paraná.

PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA ASSESSORIA, APROFUNDAMENTO E VALORIZAÇÃO PESSOAL POR MEIO DE ATIVIDADES FÍSICAS, RECREATIVAS, ESPORTIVAS, AULAS DE DANÇA, ARTESANATO, TEATRO, LETURA, MÚSICA, INFORMÁTICA, TUDO VOITANDO PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES, IDOSOS, QUE PARTICIPAM DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV E ADOLESCENTES QUE CUMPREM MEDIDAS SÓCIAS EDUCATIVAS, TUDO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.

EMPRESA: EDSON ALVES DA SILVA SOUZA 76305295972

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTD	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA/ MODELO	VALIDAD E REGISTRO DE PREÇOS
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de apoio pedagógico para crianças e adolescentes atendidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Icaraima - Pr, Atendimento Mínimo de 5 alunos, 2 horas semanais distribuídas no período preventivo e serem trabalhados no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV. Atividades de responsabilidade do monitor planejar, organizar e trabalhar as atividades que auxiliam no comportamento e vida social das crianças e do adolescente, contribuindo para o afastamento do trabalho infantil e uso de drogas.	12	UNIDADE	R\$ 1.693,00	R\$ 20.316,00	PROPRIA	12 MESES
VALOR TOTAL: R\$ 20.316,00							

CONDIÇÕES:

- De serviços deverão ser exercidos por profissionais com comprovada habilitação e experiência, que deverá garantir a adequada e plena execução de todas as atividades, pois através das atividades físicas, recreativas, esportivas e aulas de música, fortalecerá o caráter educativo e pedagógico das crianças e adolescentes.
- O profissional deve ser educado, ter iniciativa, atender com presteza as solicitações e ser responsável para com as atividades que executa. Preparar os alunos para participação em apresentações e eventos realizados pela equipe do VAS.
- Forma de pagamento: O pagamento será efetuado, 30 (trinta) dias a partir da apresentação da Nota Fiscal/Prestação ou documento equivalente, com o devido atestado de recebimento do objeto no Departamento de Finanças e mediante apresentação das certidões da empresa do INSS e FGTS que provam sua regularidade, a cada pagamento efetuado, sob pena de parcelado ou não.
- Os serviços deverão ser executados durante um período especificado, de acordo com o cronograma que será elaborado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com a demanda municipal.
- Todos os documentos referentes a este processo licitatório integram a presente ata, independentemente de transcrição.

ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, II da Lei 8.666/93, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI do mesmo diploma legal.

DISPENSA Nº 059/2021
PROCESSO Nº 133/2021
DEPARTAMENTO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CUBAS DE INOX COM TAMPA DE DIFERENTES TAMAÑOS PARA AUXILIAR NA DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DE IPORÁ.

CONTRATADA: BEPRE EQUIPAMENTOS E ASSISTENCIA TECNICA LTDA
CNPJ: 10.295.832/0001-36
VALOR MÁXIMO: R\$ 2.446,00 (QUATRO MIL DUZENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (TRÊS) MESES.

ESTADO DO PARANÁ
TERMO ADITIVO Nº 01
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 184/2020
PREGÃO PRESENCIAL 042/2020
Aos 25 dias do mês de outubro de 2021, como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, através da CLÁUSULA PRIMEIRA do CONTRATO Nº 184/2020, com sede na Av. Rio de Janeiro, 2758, Sala 03, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob nº 09.245.506/0001-35, neste ato representado pelo seu agente político, DENILSON VAGLIERI PREVITAL, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Serra Dourada, 1940, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.757.130-2 SSP/PR e CPF nº 4.41.938.799-41, e de outro lado como ALEID COMERCIO DE MATERIAS ELÉTRICOS EIRELI estabelecida à Avenida Brasil, nº 3752, Centro, CEP 87.501-000, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 29.929.215/0001-73, neste ato devidamente representada pela Sr. EDER QUARTE PARANHOS, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Umuarama/PR, portador do RG 9.212.576-9 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF sob nº 057.596.729-32, telefone: (44) 3624-0101, e-mail: eder@hagap.com.br / loja@hagap.com.br, resolvem ADITAR o Contrato Administrativo supramencionado, nas condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar o prazo de vigência, pactuado no contrato primitivo, fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA
Fica acrescido ao prazo de vigência constante do contrato primitivo um período de 03 (três) meses, que passa a ter início em 28 de outubro de 2021 e término em 27 de janeiro de 2022, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA
Permancem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo que não contrariem o disposto neste Termo Aditivo.

E, por estarem as partes de comum acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, em duas vias de igual teor e forma, em duas vias de igual teor e forma, em duas vias de igual teor e forma.

DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Contratante
ALEID COMERCIO DE MATERIAS ELÉTRICOS EIRELI
Contratada

Testemunhas:
Larissa Silveira Fernandes RG. 10.855.621-8
Sara Daniele Gonçalves RG. 10.855.621-8

ESTADO DO PARANÁ
AVENIDA MARILUZ, 1920 – CENTRO
CEP: 87.470-000 – Fone/Fax: (44) 3534-8000
e-mail: mariluz@mariluz.pr.gov.br
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 098/2021
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO O julgamento proferido pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio, referente ao Pregão Eletrônico de nº 098/2021, cujo objeto é a contratação de Empresa para fornecimento de 04 (quatro) Motocicletas (Off Road), Novas, Zero Km, Anodomio: 2021/2021, destinadas a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência e elementos instrutores do edital.

EMPRESA VENCEDORA: RONY MOTOS LTDA
CNPJ: 75.229.716/0001-16
Prazo de Vigência: 15.000,00 (setenta e cinco mil reais)
Mariluz, 28 de outubro de 2021
Luzia Lazaro Sorvos
CPF nº 810.200.049-00
Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 172/2021
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Iporá, Estado do Paraná, usando das atribuições legalmente lhe conferidas, e em especial pelo que determina a Lei Municipal nº 1696/2020, de 16/11/2020, publicada no Órgão Oficial do Município "Diário Oficial dos Municípios do Paraná", em data de 17/11/2020, edição de nº 2139, resolve:

Art. 1º - Fica pelo presente Decreto, aberto ao Orçamento Geral do atual Exercício, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 1.577.621,97 (Um milhão, quinhentos e setenta e sete mil, seiscientos e vinte e um reais e noventa e sete centavos), destinado a tender despesa(s) da(s) seguinte(s) Secretaria(s), em conformidade com o que segue discriminado:

02. PODER EXECUTIVO
02.01. GABINETE DO PREFEITO
041220002.2.002000 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R\$ 40.000,00
1765 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.1.90.13.00.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R\$ 8.000,00
21 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.14.00.0000 DIÁRIAS.....R\$ 12.000,00
28 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R\$ 10.000,00
673 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

02.02. PROCURADORIA JURÍDICA
02020008.2.003000 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ASSESSORIA JURÍDICA
3.1.90.13.00.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R\$ 2.500,00
63 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R\$ 72.500,00

03. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SEGURANÇA PÚBLICA E DESENVOLVIMENTO
03.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
041220003.2.005000 MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R\$ 25.000,00
88 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R\$ 15.000,00
118 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
061820004.2.010000 MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R\$ 15.000,00
210 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
03.03. ADMINISTRAÇÃO SERVIÇOS FUNERÁRIOS
031220008.2.0110000 MANUTENÇÃO DA FUNERARIA MUNICIPAL
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R\$ 10.000,00
261 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R\$ 65.000,00

04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
04.01. DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
1230.0010.2.022000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R\$ 35.000,00
430 FONTE: 104 25% sobre demais impostos vinculados à Educação
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R\$ 80.000,00
460 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais
123010025.2.066000 MANUTENÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES.....R\$ 15.000,00
487 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais
SOMA.....R\$ 130.000,00

05. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E À ÁREA SOCIAL
05.01. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE
103010015.2.023000 MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE
3.3.90.14.00.0000 DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL.....R\$ 5.000,00
703 FONTE: 303 Recettas Vinculadas (EC 29/00-15%)
041220008.2.023000 MANUTENÇÃO DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO.....R\$ 55.000,00
728 FONTE: 303 Recettas Vinculadas (EC 29/00-15%)
05.02. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
103010015.2.030000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 50.000,00
746 FONTE: 303 Recettas Vinculadas (EC 29/00-15%)
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R\$ 100.000,00
772 FONTE: 303 Recettas Vinculadas (EC 29/00-15%)
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R\$ 112.000,00
103010015.2.031000 MANUTENÇÃO DA SAÚDE – ATENÇÃO BÁSICA
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R\$ 21.171,97
103010015.2.031000 MANUTENÇÃO DA SAÚDE – ATENÇÃO BÁSICA
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R\$ 145.000,00
815 FONTE: 494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 50.000,00
822 FONTE: 494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R\$ 200.000,00
2030 FONTE: 494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
103020016.1.071000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR MUNICIPAL
4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R\$ 50.000,00
878 FONTE: 518 Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde
103040017.2.035000 MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 30.000,00
890 FONTE: 494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
103060015.2.034000 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE NUTRIÇÃO
3.3.90.32.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....R\$ 30.000,00
925 FONTE: 303 Recettas Vinculadas (EC 29/00-15%)
05.05. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
052430018.2.025000 MANUTENÇÃO DA CASA-COMUNIDADE DOCE LAR
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R\$ 7.500,00
1032 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R\$ 855.671,97

06. SECRETARIA DE AGRICULTURA E AMBIENTE
06.02. FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
185420002.2.078000 MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO SANITÁRIO E LIMPEZA PÚBLICA
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R\$ 50.000,00
1284 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
R\$ 50.000,00

07. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL
07.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
041220024.2.057000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
3.1.90.13.00.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R\$ 6.000,00
1396 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
07.02. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS – DIVISÃO DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS
266060033.1.196000 CASCALHAMENTO DE ESTRADAS RURAIS
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 24.500,00
1477 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
266060033.2.047000 MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R\$ 80.000,00
1631 FONTE: 15 COSIP – E.C. 93/2016
SOMA.....R\$ 110.500,00

10. SECRETARIA DE FINANÇAS
10.03. ADMINISTRAÇÃO GERAL
041220026.2.083000 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
288430000.0.001000 POTO AMOTIZAÇÃO, JUROS E OUTROS ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA INTERNA
4.6.90.71.00.0000 PRECATÓRIOS DA DÍVIDA PÚBLICA RESGATADA.....R\$ 50.000,00
1707 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
1718 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.1.91.13.00.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R\$ 2.450,00
1727 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R\$ 66.450,00

11. SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
11.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
041220030.2.073000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R\$ 10.000,00
1751 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
R\$ 3.000,00
3.3.90.14.00.0000 DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL.....R\$ 3.000,00
1765 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
11.02. DIVISÃO DE EMPREGO E RELAÇÃO DO TRABALHO
226610030.2.056000 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E COMERCIAL
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R\$ 190.000,00
2369 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R\$ 203.000,00

12. SECRETARIA DE CONTROLE DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
12.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
041220028.2.053000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R\$ 20.000,00
1867 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.1.90.13.00.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R\$ 4.500,00
1875 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R\$ 24.500,00

DECRETO Nº 207/2021
Art. 2º - (Ois) recurso(s) para fazer(em) face ao(s) encargo(s) gerado(s) pelo que determina o Artigo 1º deste Decreto, decorrerá(ão), por Suprarávri Financiameto dos saldos das contas contábeis e bancárias das fontes de recursos e das receitas oriundas de operações (receitas), por provável excesso de Arrecadação de Recursos no âmbito do Orçamento Geral do atual Exercício e Carpentamento de dotação parcial da despesa orçamentária para o atual exercício, conforme demonstrado abaixo:

SUMAMV FINANCEIRO
FONTE: 015 COSIP – E.C. 93/2016.....R\$ 80.000,00
FONTE: 003 Apoio Financeiro aos Municípios – AFM (LC 173/2020,art.5º).....R\$ 21.171,97
FONTE: 494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.....R\$ 425.000,00
FONTE: 518 Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde.....R\$ 50.000,00
SOMA.....R\$ 576.171,97

EXCESSO DE ARRECAÇÃO
FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres).....R\$ 669.500,00
SOMA.....R\$ 669.500,00

CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: R\$ 669.500,00

04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
04.01. DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
1230.0010.2.022000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.11.00.0000 AULAS E ESTUDANTES DO ENSINO SUPERIOR.....R\$ 27.000,00
488 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
04.02. DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL
123650011.2.018000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R\$ 15.000,00
673 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R\$ 35.000,00
103010015.2.031000 MANUTENÇÃO DA SAÚDE – ATENÇÃO BÁSICA
SOMA.....R\$ 77.000,00

05. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E À ÁREA SOCIAL
05.01. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE
082440018.2.038000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA AÇÃO SOCIAL GERAL
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 30.000,00
1001 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
164820021.2.085000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE HABITAÇÃO POPULAR
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R\$ 2.000,00
1002 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R\$ 3.000,00
1002 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R\$ 35.000,00

07. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL
07.02. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS – DIVISÃO DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS
266060033.1.196000 CASCALHAMENTO DE ESTRADAS RURAIS
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R\$ 10.000,00
1585 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
266060033.2.047000 MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 14.500,00
1588 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 120.000,00
1613 FONTE: 511 Taxa – Prestação de Serviços
SOMA.....R\$ 144.500,00

10. SECRETARIA DE FINANÇAS
10.03. DEPARTAMENTO DE TESOOURARIA
041220026.2.083000 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO TESOOURARIA
3.1.91.13.00.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R\$ 2.450,00
1735 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R\$ 2.450,00

11. SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
11.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
041220028.2.073000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R\$ 3.000,00
1776 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
11.02. DIVISÃO DE EMPREGO E RELAÇÃO DO TRABALHO
226610030.2.056000 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E COMERCIAL
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 70.000,00
1001 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R\$ 73.000,00

TOTAL.....R\$ 1.577.621,97

Art. 3º - Este Decreto, expedido na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal de Iporá, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.
SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 168/2021
PROCESSO LICITATÓRIO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2021
CONTRATANTE: Município de Icaraima, Estado do Paraná.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 15 de Outubro de 2021
CONTRATADA: ATUA DE COMÉRCIO DE UTILIDADES LTDA
CNPJ: 11.663.568/0001-09

OBJETO: Celebração de ata de registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de diversos materiais de decoração natalina para atender as necessidades da Secretaria de Cultura, conforme especificações e quantidades constantes no termo de referência do Edital.

VALOR TOTAL: R\$ 11.057,00 (onze mil e cinquenta e sete reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses contados a partir da assinatura da Ata.

FORO: Comarca de Icaraima, Estado do Paraná.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 169/2021
PROCESSO LICITATÓRIO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2021
CONTRATANTE: Município de Icaraima, Estado do Paraná.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 15 de Outubro de 2021
CONTRATADA: J.A.A. MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI - ME
CNPJ: 15.138.763/0001-70

OBJETO: Celebração de ata de registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de diversos materiais de decoração natalina para atender as necessidades da Secretaria de Cultura, conforme especificações e quantidades constantes no termo de referência do Edital.

VALOR TOTAL: R\$ 9.128,00 (nove mil cento e vinte e seis reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses contados a partir da assinatura da Ata.

FORO: Comarca de Icaraima, Estado do Paraná.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 170/2021
PROCESSO LICITATÓRIO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2021
CONTRATANTE: Município de Icaraima, Estado do Paraná.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 15 de Outubro de 2021
CONTRATADA: ARTCIDADE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE DECORAÇÕES TEMÁTICAS LTDA EPP
CNPJ: 15.138.763/0001-70

OBJETO: Celebração de ata de registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de diversos materiais de decoração natalina para atender as necessidades da Secretaria de Cultura, conforme especificações e quantidades constantes no termo de referência do Edital.

VALOR TOTAL: R\$ 33.599,00 (trinta e três mil quinhentos e noventa e nove reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses contados a partir da assinatura da Ata.

FORO: Comarca de Icaraima, Estado do Paraná.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 171/2021
PROCESSO LICITATÓRIO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2021
CONTRATANTE: Município de Icaraima, Estado do Paraná.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 15 de Outubro de 2021
CONTRATADA: WIKELUMINAÇÃO EIRELI
CNPJ: 22.321.121/0001-78

OBJETO: Celebração de ata de registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de diversos materiais de decoração natalina para atender as necessidades da Secretaria de Cultura, conforme especificações e quantidades constantes no termo de referência do Edital.

VALOR TOTAL: R\$ 11.967,40 (onze mil novecentos e sessenta e sete reais e quatrocentos e sessenta e sete centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses contados a partir da assinatura da Ata.

FORO: Comarca de Icaraima, Estado do Paraná.

Publicação de Leis

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
CNPJ: 76.484.136/0001-29

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA DE OUTUBRO/2021
RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME SERVIDOR: MARCIO ROBERTO SOLERA
MATRÍCULA: 202386
RG: 8.744.409-0
DESTINO: MARINGÁ
SAÍDA: 09:14 MIN 26/10/2021
RETORNO: 12H:10MIN 26/10/2021
MEIO DE TRANSPORTE: MOB. PLACA BEJ447
CUSTO APROXIMADO: R\$160,00

Pagamento de 1/8 (UM OITAVO) diárias, conforme Lei Municipal nº 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R\$38,55 (TRINTA E OITO REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS) como reembolso de despesas de viagem realizadas até o município de MARINGÁ, para TRANSPORTAR PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MÉDICO.

ANGELA MARIA DE ALMEIDA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO

Recebi em _____

DEFERIDO
INDEFERIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
CNPJ: 76.484.136/0001-29

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA DE OUTUBRO/2021
RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME SERVIDOR: EMERSON FIDELIS
MATRÍCULA: 202416
RG: 10.854.221-07
DESTINO: CASCAVEL
SAÍDA: 05:50H DIA 28/10/2021
RETORNO: 14:35HM DIA 28/10/2021
MEIO DE TRANSPORTE: GOL PLACA RHJ594
CUSTO APROXIMADO: R\$160,00

Pagamento de 1/8 (UM OITAVO) diárias, conforme Lei Municipal nº 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R\$38,55 (TRINTA E OITO REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS) como reembolso de despesas de viagem realizadas até o município de CASCAVEL, para TRANSPORTAR PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MÉDICO.

ANGELA MARIA DE ALMEIDA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO

Recebi em _____

DEFERIDO
INDEFERIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
CNPJ: 76.484.136/0001-29

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA DE OUTUBRO/2021
RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME SERVIDOR: EMERSON FIDELIS
MATRÍCULA: 202416
RG: 10.854.221-07
DESTINO: MARINGÁ
SAÍDA: 04:40H DIA 27/10/2021
RETORNO: 13:10HM DIA 27/10/2021
MEIO DE TRANSPORTE: GOL PLACA RHJ594
CUSTO APROXIMADO: R\$160,00

Pagamento de 1/8 (UM OITAVO) diárias, conforme Lei Municipal nº 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R\$38,55 (TRINTA E OITO REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS) como reembolso de despesas de viagem realizadas até o município de MARINGÁ, para TRANSPORTAR PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MÉDICO.

ANGELA MARIA DE ALMEIDA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO

Recebi em _____

DEFERIDO
INDEFERIDO

Conselho Municipal de Saúde de Mariluz
Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº 003, de 25 de agosto de 2021, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Mariluz.

Dispõe sobre a Programação Anual de Saúde - PAS de 2021 da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Mariluz.

O Plano do Conselho Municipal de Saúde de Mariluz, em reunião ordinária realizada em 25 de agosto de 2021, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/1990, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/1990, e pela Lei Municipal nº 1.026, 12/03/1992.

Resolve:

Art. 1º Aprovar a Programação Anual de Saúde - PAS para o ano de 2021 da Secretaria Municipal de Saúde de Mariluz/PR.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Mariluz, 25 de agosto de 2021.

JOÃO SABATINI
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Conselho Municipal de Saúde de Mariluz
Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº 004, de 25 de agosto de 2021, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Mariluz.

Dispõe sobre a Pactuação Interfederativa de 2021 da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Mariluz.

O Plano do Conselho Municipal de Saúde de Mariluz, em reunião ordinária realizada em 25 de agosto de 2021, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/1990, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/1990, e pela Lei Municipal nº 1.026, 12/03/1992.

Resolve:

Art. 1º Aprovar a Pactuação Interfederativa para o ano de 2021 da Secretaria Municipal de Saúde de Mariluz/PR.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Mariluz, 25 de agosto de 2021.

JOÃO SABATINI
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 232/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação da funcionária aprovada em Concurso Público para cumprimento de estágio probatório, dando outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora ELYSIVANDA MAZONI, portadora do R.G. 5.392.390-9 SSP/PR e C.P.F. 017.175.509-08, tendo em vista sua aprovação em Concurso Público para o cargo de MOTORISTA, CH 40 horas, devendo o mesmo cumprir Estágio Probatório na respectiva função a partir de 03 de novembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, convalidando o ato com a publicação oficial.

Paço Municipal Prefeito Edivaldo Rodrigues Pessanha, aos 27 dias do mês de outubro do ano de 2021.

LUÍZ LAZARO SORVOS
Prefeito Municipal

Conselho Municipal de Saúde de Mariluz
Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº 005, de 16 de setembro de 2021, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Mariluz.

Dispõe sobre o Relatório de Prestação de Contas do Segundo Quadrimestre de 2021 da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Mariluz.

O Plano do Conselho Municipal de Saúde de Mariluz, em reunião ordinária realizada em 16 de setembro de 2021, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/1990, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/1990, e pela Lei Municipal nº 1.026, 12/03/1992.

Resolve:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas do Segundo Quadrimestre de 2021 da Secretaria Municipal de Saúde de Mariluz/PR.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Mariluz, 16 de setembro de 2021.

JOÃO SABATINI
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA
Av. Higienista, 821 - CEP 83300-000 - Fone: (41) 3095-1313 - CNPJ: 75.799.577/0001-04
E-Mail: prefeitura@novaoлимпia.pr.gov.br Home page: www.novaoлимпia.pr.gov.br
Acesso restrito 2021/02/04

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 069/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.178

1- DESCRIÇÃO DO OBJETO:
Contratação de empresa para aquisição de equipamentos de prevenção de Endemias (Dengue) para serem utilizados pela vigilância Ambiental de Nova Olímpia, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município.

2- SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

3- RAZÃO DA DISPENSA:
O valor a ser gasto pela aquisição está dentro do limite de dispensa, previsto no inciso II do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

4 - FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

5 - CONTRATADAS:
EMPRESA: PREMIUM PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI.
CNPJ: 06.354.778/0001-20
Endereço: AVENIDA CASTELO BRANCO, 4.316 - ZONA 01
Cidade: UMUARAMA
UF: PR

ITEM	PRODUTO	UNID/PQCTE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Bracadeira de nylon, comprimento de 200 mm, largura de 4,7 mm, espessura de 1,3 mm, fechamento máximo para aplicação de 54 mm, tensão máxima para aplicação (KGf) de 22.	PCTE	05	R\$21,00	R\$105,00
02	Bracadeira de nylon, comprimento de 400 mm, largura de 7,5 mm, espessura de 1,3 mm, fechamento máximo para aplicação de 115 mm, tensão máxima para aplicação (KGf) de 55.	PCTE	10	R\$38,00	R\$380,00
03	Bacia Plástica, cor branca 500	UND	06	R\$12,00	R\$72,00
TOTAL GERAL:					R\$ 557,00

(Quinhentos e cinquenta e sete reais)

Empresa: CLOM'S - COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA.
CNPJ: 08.983.127/0001-40
Endereço: AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 3.670
Cidade: UMUARAMA
UF: PR

ITEM	PRODUTO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Tela moqueteria nylon, cor branca ou cinza, tamanho 1,5 m de largura x 15 metros de comprimento.	MT	15	R\$3,00	R\$45,00
02	Máscara de Proteção Respiratória 3M F200 Com Filtro 2029 Para Aerosóis Sólidos e Líquidos Solúveis H304/20980-2029 Marca: H304/20980-2029 3M Referência: CA 4115 Referência: Mascaras e 2 Cartuchos Sujeito a Proteção Respiratória Tamanho M	UND	04	R\$75,00	R\$300,00
03	Filtro de máscara para respirador 3M 6090	PARES	08	R\$70,00	R\$560,00
04	Capa de algodão, cor branca com laço na parte inferior e com elástico na cintura, camisa de algodão, cor branca, manga longa e com elástico no punho; boné, cor branca, com capuz de proteção e vesícula de proteção; luvas de látex; Botas de proteção EPI. Cor preta fechamento em elástico; Palmilha de montagem em náilon;	CONJ	06	R\$95,00	R\$570,00
05	Bloqueio de PVC ou biquera de aço; Selo de polímero que faz contato e resistência ao uso; Selo de contato; Canais de escoamento mais adaptados;	PARES	06	R\$50,00	R\$300,00
06	Escarafas de aderência na região frontal e traseira do calçado, por Nº 36 1 par Nº 36 1 par Nº 42 1 par Nº 42				
07	Máscara de proteção, Cor azul, embalado individualmente, Classe PFF2, Com válvula, Tipo Bico de boca, Posição CA e registro no MFE, CA 14.103, Tamanho: M	UND	20	R\$1,95	R\$39,00
08	Lava de Borracha Náilon sem furo tecido de algodão, clorada, porção reto, com 33 cm de comprimento, 3 par 03	PARES	06	R\$8,20	R\$49,20
09	Lava - Espuma Líquida, Embalada individualmente, com pó; Saponificante; antidesbrante; Cuidado com o ambiente; 02 ou 2m. Embalagem 1kg	CX	06	R\$70,00	R\$420,00
02	02 ou 2m cx	cx	06		
09	Oculos de proteção CA, inovar	UND	03	R\$3,20	R\$9,60
10	Capa de Chuva Plástica de PVC com Furo Longo CA 28191, impermeável, 03 tamanho M	UND	06	R\$16,80	R\$100,80
11	Chapinha sem tampo 100% algodão modelo Safat, aba sanduiche, com personalização (nome ou selo grafado, com furo.	UND	05	R\$45,00	R\$225,00
12	Protetor solar FPS 70, antiolheiras	UND	10	R\$17,00	R\$170,00
13	Repelente de inseto em Spray	UND	10	R\$16,50	R\$165,00
TOTAL GERAL:					R\$2.947,60

(Dois mil novecentos e quarenta e sete reais e sessenta centavos).

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 140/2021.

Contratante: Município de Perobal
Contratado: ARI ERICH GOHL - ME

Objeto: contratação da empresa ARI ERICH GOHL - EIRELLI inscrita no CNPJ nº 15.080.472/0001-79 visando fornecimento e instalação de grama sintética 12 mm, no Parque das Perobas, para instalação de Parque Infantil.

Valor Total: R\$ 150,00.
Vigência: 28/10/21 a 29/10/22.
Fundamentação: Dispensa por Limite nº29/2021.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO EDIVALDO RODRIGUES PESSANHA, AOS 28 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2021.

LUÍZ LAZARO SORVOS
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL
ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 011/2021

A Presidente da Câmara Municipal de Perobal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Regimentais.

Considerando que 28 de outubro é comemorado o Dia do Servidor Público. Considerando que 02 de novembro é dia de Finados, feriado nacional.

RESOLVE:

Art. 1º Transferir para o dia 01 de novembro de 2021, segunda-feira, a comemoração alusiva ao Dia do Servidor Público e declarar ponto facultativo, não havendo assim expediente de trabalho no dia 01/11/2021 (segunda-feira).

Art. 2º Transferir a Sessão Ordinária do dia 02/11/2021 (terça-feira) para o dia 03/11/2021 (quarta-feira), às 20h.

Art. 3º Este Ato da Presidência entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Perobal, Estado do Paraná aos 26 dias do mês de outubro de 2021.

VALDETE CUNHA MERLINI DE ALBUQUERQUE
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
Estado do Paraná

NOTIFICAÇÃO

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal Nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Peróbal Políticos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento de seguintes recursos Federais e Estaduais:

DATA DO RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR EM R\$
28.10.2021	FNAS/ BLOCO G - PSB - SFCE	2.256,07
28.10.2021	FNAS/ BLOCO G - PSB - SFCE	2.242,43
TOTAL		4.498,50

Perobal, 25 de Outubro de 2021.

ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

EDILSON BERTOUDO DUARTE
Secretário Municipal de Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
Estado do Paraná

NOTIFICAÇÃO

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal Nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Peróbal Políticos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento de seguintes recursos Federais e Estaduais:

DATA DO RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR EM R\$
28.10.2021	FNAS/ BLOCO G - PSB - SFCE	2.256,07
28.10.2021	FNAS/ BLOCO G - PSB - SFCE	2.242,43
TOTAL		4.498,50

Perobal, 28 de Outubro de 2021.

ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

EDILSON BERTOUDO DUARTE
Secretário Municipal de Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 232/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de férias a servidora CAMILA BORRASCA ARAUJO, de acordo com o Estatuto do Servidor do Município de Nova Olímpia, dando outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias a servidora CAMILA BORRASCA ARAUJO, portadora da Cédula de Identidade R.G. 10.368.896-0 SSP/PR e C.P.F. 075.185.599-51, sendo 10 (dez) dias de descanso de 03 a 12 de novembro de 2021, de acordo com o Estatuto dos Servidores do Município de Nova Olímpia.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, convalidando o ato pela publicação oficial.

Paço Municipal Prefeito Edivaldo Rodrigues Pessanha, aos 27 dias do mês de outubro do ano de 2021.

LUÍZ LAZARO SORVOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 232/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de férias a servidora RENATA MORAES MENDONÇA, de acordo com o Estatuto do Servidor do Município de Nova Olímpia, dando outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias a servidora RENATA MORAES MENDONÇA, portadora da Cédula de Identidade R.G. 7.937.657-4 SSP/PR e C.P.F. 049.989.219-40, sendo 10 (dez) dias de descanso de 03 a 12 de novembro de 2021, de acordo com o Estatuto dos Servidores do Município de Nova Olímpia.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, convalidando o ato pela publicação oficial.

Paço Municipal Prefeito Edivaldo Rodrigues Pessanha, aos 27 dias do mês de outubro do ano de 2021.

LUÍZ LAZARO SORVOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 232/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de férias a servidora SILVANA BEZERRA DA SILVA, de acordo com o Estatuto do Servidor do Município de Nova Olímpia, dando outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias a servidora SILVANA BEZERRA DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade R.G. 5.830.723-8 SSP/PR e C.P.F. 022.527.295-54, sendo 10 (trinta) dias de descanso de 03 de novembro a 02 de dezembro de 2021, de acordo com o Estatuto dos Servidores do Município de Nova Olímpia.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, convalidando o ato pela publicação oficial.

Paço Municipal Prefeito Edivaldo Rodrigues Pessanha, aos 27 dias do mês de outubro do ano de 2021.

LUÍZ LAZARO SORVOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 234/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de férias a servidora APARECIDA DE FREITAS JESUS, de acordo com o Estatuto do Servidor do Município de Nova Olímpia, dando outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias a servidora APARECIDA DE FREITAS JESUS, portadora da Cédula de Identidade R.G. 5.830.723-8 SSP/PR e C.P.F. 022.527.295-54, sendo 10 (dez) dias de descanso de 03 a 12 de novembro de 2021, de acordo com o Estatuto dos Servidores do Município de Nova Olímpia.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, convalidando o ato pela publicação oficial.

Paço Municipal Prefeito Edivaldo Rodrigues Pessanha, aos 27 dias do mês de outubro do ano de 2021.

LUÍZ LAZARO SORVOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 235/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de férias a servidora ANGELA SILVANA ZAUPA, de acordo com o Estatuto do Servidor do Município de Nova Olímpia, dando outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias a servidora ANGELA SILVANA ZAUPA, portadora da Cédula de Identidade R.G. 20.229.12 SSP/PR e C.P.F. 388.169.899-04, sendo 10 (dez) dias de descanso de 03 a 12 de novembro de 2021, de acordo com o Estatuto dos Servidores do Município de Nova Olímpia.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, convalidando o ato pela publicação oficial.

Paço Municipal Prefeito Edivaldo Rodrigues Pessanha, aos 27 dias do mês de outubro do ano de 2021.

LUÍZ LAZARO SORVOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 236/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de férias a servidora JURANDIR GUILHERME, de acordo com o Estatuto do Servidor do Município de Nova Olímpia, dando outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias a servidora JURANDIR GUILHERME, portadora da Cédula de Identidade R.G. 4.080.360-2 SSP/PR e C.P.F. 548.211.939-49, sendo 30 (trinta) dias de descanso de 03 de novembro a 02 de dezembro de 2021, de acordo com o Estatuto dos Servidores do Município de Nova Olímpia.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, convalidando o ato pela publicação oficial.

Paço Municipal Prefeito Edivaldo Rodrigues Pessanha, aos 27 dias do mês de outubro do ano de 2021.

LUÍZ LAZARO SORVOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 238/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração a pedido da servidora ELYSIVANDA MAZONI, dando outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido a servidora ELYSIVANDA MAZONI, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 5.392.390-9 SSP/PR e C.P.F. 017.175.509-08, ocupante do cargo em comissão de Chefe de Departamento de Assessoria Social, a contar da data 03/11/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, convalidando o ato com a publicação oficial.

Paço Municipal Prefeito Edivaldo Rodrigues Pessanha, aos 27 dias do mês de outubro de 2021.

LUÍZ LAZARO SORVOS
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PEROBAL
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 306/2021

Prorroga a vigência da tramitação de Processo Administrativo Disciplinar

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

- CONSIDERANDO o prazo de 60 (sessenta) dias inicialmente designado para o término dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar expirou em 12 de outubro de 2021, necessitando de prorrogação por igual período.

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 12 de outubro de 2021, o prazo de vigência do Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2021, que visa apurar a conduta e responsabilidade do Servidor Heverton Goularte Rocha, admitido em 11.05.2015, no cargo de emprego público de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com relação ao exercício de suas atribuições e cumprimento às disposições legais da Administração Pública.

Art. 2º. Estabelecer que o novo prazo de 60 (sessenta) dias não pode ser prorrogado novamente, isto para o conclusão dos trabalhos e apresentação de relatório.

Art. 3º. Considerar de relevância os serviços prestados pelos membros da Comissão constituída, porém, sem ônus ao Município.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 12 de outubro de 2021.

Perobal/PR, 28 de outubro de 2021.

ALMIR DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL

Av. Paraná nº 609 - Centro - CEP 87538-000 - Perobal - Paraná - Fone - (41) 3625-8300

MUNICÍPIO DE PEROBAL
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 306/2021

Prorroga a vigência da tramitação de Processo Administrativo Disciplinar

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

- CONSIDERANDO o prazo de 60 (sessenta) dias inicialmente designado para o término dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar expirou em 12 de outubro de 2021, necessitando de prorrogação por igual período.

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 12 de outubro de 2021, o prazo de vigência do Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2021, que visa apurar a conduta e responsabilidade do Servidor Heverton Goularte Rocha, admitido em 11.05.2015, no cargo de emprego público de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com relação ao exercício de suas atribuições e cumprimento às disposições legais da Administração Pública.

Art. 2º. Estabelecer que o novo prazo de 60 (sessenta) dias não pode ser prorrogado novamente, isto para o conclusão dos trabalhos e apresentação de relatório.

Art. 3º. Considerar de relevância os serviços prestados pelos membros da Comissão constituída, porém, sem ônus ao Município.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 12 de outubro de 2021.

Perobal/PR, 28 de outubro de 2021.

ALMIR DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL

Av. Paraná nº 609 - Centro - CEP 87538-000 - Perobal - Paraná - Fone - (41) 3625-8300

MUNICÍPIO DE PEROBAL
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 306/2021

Prorroga a vigência da tramitação de Processo Administrativo Disciplinar

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

- CONSIDERANDO o prazo de 60 (sessenta) dias inicialmente designado para o término dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar expirou em 12 de outubro de 2021, necessitando de prorrogação por igual período.

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 12 de outubro de 2021, o prazo de vigência do Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2021, que visa apurar a conduta e responsabilidade do Servidor Heverton Goularte Rocha, admitido em 11.05.2015, no cargo de emprego público de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com relação ao exercício de suas atribuições e cumprimento às disposições legais da Administração Pública.

Art. 2º. Estabelecer que o novo prazo de 60 (sessenta) dias não pode ser prorrogado novamente, isto para o conclusão dos trabalhos e apresentação de relatório.

Art. 3º. Considerar de relevância os serviços prestados pelos membros da Comissão constituída, porém, sem ônus ao Município.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 12 de outubro de 2021.

Perobal/PR, 28 de outubro de 2021.

ALMIR DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL

Av. Paraná nº 609 - Centro - CEP 87538-000 - Perobal - Paraná - Fone - (41) 3625-8300

MUNICÍPIO DE PEROBAL
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 306/2021

Prorroga a vigência da tramitação de Processo Administrativo Disciplinar

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

- CONSIDERANDO o prazo de 60 (sessenta) dias inicialmente designado para o término dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar expirou em 12 de outubro de 2021, necessitando de prorrogação por igual período.

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 12 de outubro de 2021, o prazo de vigência do Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2021, que visa apurar a conduta e responsabilidade do Servidor Heverton Goularte Rocha, admitido em 11.05.2015, no cargo de emprego público de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com relação ao exercício de suas atribuições e cumprimento às disposições legais da Administração Pública.

Art. 2º. Estabelecer que o novo prazo de 60 (sessenta) dias não pode ser prorrogado novamente, isto para o conclusão dos trabalhos e apresentação de relatório.

Art. 3º. Considerar de relevância os serviços prestados pelos membros da Comissão constituída, porém, sem ônus ao Município.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 12 de outubro de 2021.

Perobal/PR, 28 de outubro de 2021.

ALMIR DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL

Av. Paraná nº 609 - Centro - CEP 87538-000 - Perobal - Paraná - Fone - (41) 3625-8300

MUNICÍPIO DE PERÓLA
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 470/2021

Concede Férias a servidora LETICIA CRISTINA BOLSON TRENTINI, e das outras providências.

A PREFEITA DE PERÓLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos).

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora RENATO CEZAR DO LAGO ALBUQUERQUE, matrícula nº 1631-4, ocupando o cargo de Dentista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2020/2021) a partir de 09 de Dezembro de 2021 a 23 de Dezembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Peróla - Paraná 28 de Outubro de 2021.

VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 470/2021

Concede Férias a servidora LETICIA CRISTINA BOLSON TRENTINI, e das outras providências.

A PREFEITA DE PERÓLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos).

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora LETICIA CRISTINA BOLSON TRENTINI, matrícula nº 1572-5, ocupando o cargo de Dentista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2020/2021) a partir de 09 de Dezembro de 2021 a 23 de Dezembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Peróla - Paraná 28 de Outubro de 2021.

VALDETE CUNHA
Prefeita

MUNICÍPIO DE PERÓLA
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 472/2021

Concede Férias a servidora DEBORA MAIA RODRIGUES, e das outras providências.

A PREFEITA DE PERÓLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos).

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora DEBORA MAIA

Publicações

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 303/2021
 Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 184, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: INDEPENDÊNCIA COMÉRCIO DE AÇO LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.050.312/0001-01, com sede à RUA ELIOMAN LOHMANN, nº 333, PARQUE INDUSTRIAL II - 85960-000 na cidade de MARECHAL CANDIDO RONDON, Estado do PR, Brasil, neste ato representado pelo Sr. RUDINEI RICARDO RHEINHEIMER, portador(a) do RG. nº 42830976 SSP/PR, e do CPF/MF nº 587.290.979-91, residente e domiciliado à Rua Ari Branco da Rosa, nº 500, Marechal Candido Rondon, Paraná resolvem firmar o presente Contrato, da Licitação Modalidade de Dispensa por Justificativa nº 10/2021, Processo nº 222, data da homologação da licitação 27/10/21, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
 DO OBJETO
 Constitui como objeto do presente Contrato: AQUISIÇÃO DE TELHAS EM ALUZINCO PARA TROCA DO TELHADO DO BARRACÃO Nº 05, LOCALIZADO NO PARQUE INDUSTRIAL DESTA MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ. Sendo vencedor dos itens abaixo descritos:
 DO PREÇO
 Pelo fornecimento do objeto do presente contrato, o Município de São Jorge do Patrocínio – Pr., pagará a importância de R\$-63.541,16 (sessenta e três mil quinhentos e quarenta e um reais e dezesseis centavos), o pagamento será à vista após a entrega do objeto, conforme notas fiscais e solicitacoes emitiadas pela secretaria requisitante, à empresa acima citada, neste definida como CONTRATADA.
 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
 O presente Contrato terá vigência de (30 (trinta)) meses, tendo início em 28/10/2021 e término previsto para 28/10/2024, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratadas.
 DO FÓRUM
 As partes em comum acordo elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato, o Foro da Comarca de ALTÔNIA, estado do Paraná.
 São Jorge do Patrocínio-PR, 28 de outubro de 2021.

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 304/2021
 Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 184, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: CJ SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVOS, inscrita no CNPJ nº 40.823.796/0001-05, com sede à AV MANOEL VICENTE DO CARMO, nº 479, CENTRO - 87565-000 na cidade de CAFEZAL DO SUL, Estado do PR, Brasil, neste ato representado pelo Sr. CLAUDIA REGINA DE OLIVEIRA TOINKO, portador(a) do RG. Nº 44873402 SSP/PR, e do CPF/MF nº 003.457.619-36, residente e domiciliado à Av. Manoel Vicente do Carmo, nº 479, Centro, Cafezal do Sul, Paraná, resolvem firmar o presente Contrato, da Licitação Modalidade de Dispensa por Limite nº 10/2021, Processo nº 224, data da homologação da licitação 27/10/21, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
 DO OBJETO
 Constitui como objeto do presente Contrato: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM CAPACITAÇÃO, FIM DE REALIZAR O TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO PESSOAL DOS FUNCIONÁRIOS DESTA SECRETARIA, A OPERACIONALIZAR A PLATAFORMA MAIS BRASIL, DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, sendo vencedor dos itens abaixo descritos:
 DO PREÇO
 Pela prestação de serviços do objeto do presente contrato, o Município de São Jorge do Patrocínio – Pr., pagará a importância de R\$-11.880,00(onze mil oitocentos e oitenta reais), a empresa acima citada, neste definida como CONTRATADA.
 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
 O presente Contrato terá vigência de (09 (nove)) meses, tendo início em 28/10/2021 e término previsto para 28/10/2022, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratadas.
 DO FÓRUM
 As partes em comum acordo elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato, o Foro da Comarca de ALTÔNIA, estado do Paraná.
 São Jorge do Patrocínio-PR, 28 de outubro de 2021.

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
 Dispensa por Justificativa nº 10/2021
 Homologa julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Processo Licitatório nº 222/2021, dando outras providências.
 O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, PR, no uso de suas atribuições legais:
 § 1º Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 051/2021 de 05 de fevereiro de 2021, sobre o Processo de Licitação nº 101/2021, que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE TELHAS EM ALUZINCO PARA TROCA DO TELHADO DO BARRACÃO Nº 05, LOCALIZADO NO PARQUE INDUSTRIAL DESTA MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ.
 § 2º Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionadas, tudo conforme o constante na ATA de abertura e julgamento, que fica fazendo parte indissolúvel desta homologação.
 § 3º Pelo presente, ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste Decreto.
 § 4º Para as demais providências, respeitando as formalidades legais.
 São Jorge do Patrocínio-PR, 27/10/21
 JOSÉ CARLOS BARALDI
 PREFEITO

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
 Dispensa por Justificativa nº 10/2021
 Homologa julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Processo Licitatório nº 225/2021, dando outras providências.
 O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, PR, no uso de suas atribuições legais:
 § 1º Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 051/2021 de 05 de fevereiro de 2021, sobre o Processo de Licitação nº 103/2021, que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO E TROCA DO TELHADO EM ALUZINCO MEDINDO 1389 metros, DO BARRACÃO Nº 05, LOCALIZADO NO PARQUE INDUSTRIAL DESTA MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ.
 § 2º Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionadas, tudo conforme o constante na ATA de abertura e julgamento, que fica fazendo parte indissolúvel desta homologação.
 LEANDRO FERREIRAARRIAS-ME
 § 3º Pelo presente, ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste Decreto.
 § 4º Para as demais providências, respeitando as formalidades legais.
 São Jorge do Patrocínio-PR, 27/10/21
 JOSÉ CARLOS BARALDI
 PREFEITO

TERMO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 10/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 222/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TELHAS EM ALUZINCO PARA TROCA DO TELHADO DO BARRACÃO Nº 05, LOCALIZADO NO PARQUE INDUSTRIAL DESTA MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, inciso IV DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93E DEMAIS REGRAMENTOS PERTINENTES.
FORNecedor: INDEPENDÊNCIA COMÉRCIO DE AÇO LTDA.
CNPJ. Nº 01.050.312/0001-01.
VALOR R\$: 63.541,16 (sessenta e três mil quinhentos e quarenta e um reais e dezesseis centavos).
SOLICITANTE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO.
 São Jorge do Patrocínio – Pr., 27 de outubro de 2021.
 JOSÉ CARLOS BARALDI
 Prefeito Municipal

TERMO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 103/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 222/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO E TROCA DO TELHADO EM ALUZINCO MEDINDO 1389 metros, DO BARRACÃO Nº 05, LOCALIZADO NO PARQUE INDUSTRIAL DESTA MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, inciso IV DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93E DEMAIS REGRAMENTOS PERTINENTES.
FORNecedor: LEANDRO FERREIRAARRIAS – ME.
CNPJ. Nº 08.832.904/0001-95.
VALOR R\$: 15.000,00 (quinze mil reais).
SOLICITANTE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO.
 São Jorge do Patrocínio – Pr., 27 de outubro de 2021.
 JOSÉ CARLOS BARALDI
 Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 2048/2021
 Dispõe sobre a forma de amortização do déficit técnico atuarial (custo suplementar) para obtenção do equilíbrio financeiro e atuarial que o Município tem em face do RPPS do Município de TAPIRA – PARANÁ CLAUDIO SIDNEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.
 D E C R E T A :
 Artigo 1º - Decreta a amortização do déficit técnico atuarial - custo suplementar - até o ano de 2055, no valor de R\$ 48.373.125,32 (quarenta e quatro milhões e oitocentos e trinta e sete mil e cento e cinco reais e trinta e dois centavos), conforme plano de amortização do relatório da avaliação atuarial constante do Anexo I, para obter o equilíbrio atuarial nos termos da Lei nº 7.179, Portaria MPS nº 402/2006 e Portaria MF nº 464/2016.
 Parágrafo único. Em cada ano o Aporte Anual constante do anexo I desta Lei, será recolhido em 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas.
 Artigo 2º - A cada exercício financeiro será realizada uma avaliação atuarial por instituição ou profissional devidamente credenciado pelo IBA - Instituto Brasileiro de Atuária, conforme disposição do art. 4º da Constituição Federal citada nos arts. 8º e 9º da Portaria nº 402, de 10 de dezembro de 2008, da Secretaria de Previdência Social.
 Artigo 3º - O montante a ser pago pelo Município de Tapira, em cada exercício financeiro, será de dois mil e oitocentos e cinquenta e sete reais e três centavos, a ser quitado integralmente dentro do exercício financeiro do corrente ano, da seguinte forma: conforme Anexo II deste decreto, sucessivas até o 30º (trigésimo) dia subsequente aos meses de competência.
 Artigo 4º - As parcelas mensais possuem vencimento até o 5º (quinto) dia útil de cada mês de competência, sendo que, após tal vencimento, o valor da parcela sofrerá aumento pelo índice IPCA-E e acréscimo de juros legais de 0,5% (meio ponto percentual) ao mês até o efetivo pagamento.
 Artigo 5º - O Município de TAPIRA-PR se obriga a consignar no orçamento de cada exercício as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e amortização.
 Artigo 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
 Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de outubro de 2021.
 CLAUDIO SIDNEY DE LIMA
 Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 2048/2021
 Dispõe sobre a forma de amortização do déficit técnico atuarial (custo suplementar) para obtenção do equilíbrio financeiro e atuarial que o Município tem em face do RPPS do Município de TAPIRA – PARANÁ CLAUDIO SIDNEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.
 D E C R E T A :
 Artigo 1º - Decreta a amortização do déficit técnico atuarial - custo suplementar - até o ano de 2055, no valor de R\$ 48.373.125,32 (quarenta e quatro milhões e oitocentos e trinta e sete mil e cento e cinco reais e trinta e dois centavos), conforme plano de amortização do relatório da avaliação atuarial constante do Anexo I, para obter o equilíbrio atuarial nos termos da Lei nº 7.179, Portaria MPS nº 402/2006 e Portaria MF nº 464/2016.
 Parágrafo único. Em cada ano o Aporte Anual constante do anexo I desta Lei, será recolhido em 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas.
 Artigo 2º - A cada exercício financeiro será realizada uma avaliação atuarial por instituição ou profissional devidamente credenciado pelo IBA - Instituto Brasileiro de Atuária, conforme disposição do art. 4º da Constituição Federal citada nos arts. 8º e 9º da Portaria nº 402, de 10 de dezembro de 2008, da Secretaria de Previdência Social.
 Artigo 3º - O montante a ser pago pelo Município de Tapira, em cada exercício financeiro, será de dois mil e oitocentos e cinquenta e sete reais e três centavos, a ser quitado integralmente dentro do exercício financeiro do corrente ano, da seguinte forma: conforme Anexo II deste decreto, sucessivas até o 30º (trigésimo) dia subsequente aos meses de competência.
 Artigo 4º - As parcelas mensais possuem vencimento até o 5º (quinto) dia útil de cada mês de competência, sendo que, após tal vencimento, o valor da parcela sofrerá aumento pelo índice IPCA-E e acréscimo de juros legais de 0,5% (meio ponto percentual) ao mês até o efetivo pagamento.
 Artigo 5º - O Município de TAPIRA-PR se obriga a consignar no orçamento de cada exercício as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e amortização.
 Artigo 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
 Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de outubro de 2021.
 CLAUDIO SIDNEY DE LIMA
 Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 2048/2021
 Dispõe sobre a forma de amortização do déficit técnico atuarial (custo suplementar) para obtenção do equilíbrio financeiro e atuarial que o Município tem em face do RPPS do Município de TAPIRA – PARANÁ CLAUDIO SIDNEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.
 D E C R E T A :
 Artigo 1º - Decreta a amortização do déficit técnico atuarial - custo suplementar - até o ano de 2055, no valor de R\$ 48.373.125,32 (quarenta e quatro milhões e oitocentos e trinta e sete mil e cento e cinco reais e trinta e dois centavos), conforme plano de amortização do relatório da avaliação atuarial constante do Anexo I, para obter o equilíbrio atuarial nos termos da Lei nº 7.179, Portaria MPS nº 402/2006 e Portaria MF nº 464/2016.
 Parágrafo único. Em cada ano o Aporte Anual constante do anexo I desta Lei, será recolhido em 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas.
 Artigo 2º - A cada exercício financeiro será realizada uma avaliação atuarial por instituição ou profissional devidamente credenciado pelo IBA - Instituto Brasileiro de Atuária, conforme disposição do art. 4º da Constituição Federal citada nos arts. 8º e 9º da Portaria nº 402, de 10 de dezembro de 2008, da Secretaria de Previdência Social.
 Artigo 3º - O montante a ser pago pelo Município de Tapira, em cada exercício financeiro, será de dois mil e oitocentos e cinquenta e sete reais e três centavos, a ser quitado integralmente dentro do exercício financeiro do corrente ano, da seguinte forma: conforme Anexo II deste decreto, sucessivas até o 30º (trigésimo) dia subsequente aos meses de competência.
 Artigo 4º - As parcelas mensais possuem vencimento até o 5º (quinto) dia útil de cada mês de competência, sendo que, após tal vencimento, o valor da parcela sofrerá aumento pelo índice IPCA-E e acréscimo de juros legais de 0,5% (meio ponto percentual) ao mês até o efetivo pagamento.
 Artigo 5º - O Município de TAPIRA-PR se obriga a consignar no orçamento de cada exercício as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e amortização.
 Artigo 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
 Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de outubro de 2021.
 CLAUDIO SIDNEY DE LIMA
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 2048/2021
 Dispõe sobre a forma de amortização do déficit técnico atuarial (custo suplementar) para obtenção do equilíbrio financeiro e atuarial que o Município tem em face do RPPS do Município de TAPIRA – PARANÁ CLAUDIO SIDNEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.
 D E C R E T A :
 Artigo 1º - Decreta a amortização do déficit técnico atuarial - custo suplementar - até o ano de 2055, no valor de R\$ 48.373.125,32 (quarenta e quatro milhões e oitocentos e trinta e sete mil e cento e cinco reais e trinta e dois centavos), conforme plano de amortização do relatório da avaliação atuarial constante do Anexo I, para obter o equilíbrio atuarial nos termos da Lei nº 7.179, Portaria MPS nº 402/2006 e Portaria MF nº 464/2016.
 Parágrafo único. Em cada ano o Aporte Anual constante do anexo I desta Lei, será recolhido em 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas.
 Artigo 2º - A cada exercício financeiro será realizada uma avaliação atuarial por instituição ou profissional devidamente credenciado pelo IBA - Instituto Brasileiro de Atuária, conforme disposição do art. 4º da Constituição Federal citada nos arts. 8º e 9º da Portaria nº 402, de 10 de dezembro de 2008, da Secretaria de Previdência Social.
 Artigo 3º - O montante a ser pago pelo Município de Tapira, em cada exercício financeiro, será de dois mil e oitocentos e cinquenta e sete reais e três centavos, a ser quitado integralmente dentro do exercício financeiro do corrente ano, da seguinte forma: conforme Anexo II deste decreto, sucessivas até o 30º (trigésimo) dia subsequente aos meses de competência.
 Artigo 4º - As parcelas mensais possuem vencimento até o 5º (quinto) dia útil de cada mês de competência, sendo que, após tal vencimento, o valor da parcela sofrerá aumento pelo índice IPCA-E e acréscimo de juros legais de 0,5% (meio ponto percentual) ao mês até o efetivo pagamento.
 Artigo 5º - O Município de TAPIRA-PR se obriga a consignar no orçamento de cada exercício as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e amortização.
 Artigo 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
 Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de outubro de 2021.
 CLAUDIO SIDNEY DE LIMA
 Prefeito Municipal

ANEXO 1

ANO	APORTES ANUAIS	JURROS	AMORTIZAÇÃO	SALDO	ALÍQUOTA SOBRE A FOLHA
2020					R\$ 54.837.125,32
2021	R\$ 1.302.857,03	R\$ 2.999.590,76	-R\$ 1.696.733,73	R\$ 56.833.859,05	21,79%
2022	R\$ 2.061.601,39	R\$ 3.092.402,09	-R\$ 1.030.800,70	R\$ 57.564.659,74	34,14%
2023	R\$ 3.148.786,89	R\$ 3.148.786,89	R\$ 0,00	R\$ 57.564.659,74	51,63%
2024	R\$ 3.482.383,95	R\$ 3.148.786,89	R\$ 313.597,06	R\$ 57.251.062,68	56,21%
2025	R\$ 3.497.007,78	R\$ 3.131.633,13	R\$ 365.374,66	R\$ 56.885.688,03	56,21%
2026	R\$ 3.531.631,62	R\$ 3.111.647,14	R\$ 419.984,49	R\$ 56.465.703,54	56,21%
2027	R\$ 3.566.255,46	R\$ 3.088.673,98	R\$ 471.581,48	R\$ 56.045.122,06	56,20%
2028	R\$ 3.600.879,30	R\$ 3.062.552,28	R\$ 538.329,03	R\$ 55.629.793,03	56,16%
2029	R\$ 3.635.503,14	R\$ 3.033.103,68	R\$ 602.399,46	R\$ 55.219.393,57	56,16%
2030	R\$ 3.670.126,98	R\$ 3.000.152,43	R\$ 669.974,55	R\$ 54.817.419,01	56,13%
2031	R\$ 3.704.750,82	R\$ 2.963.504,82	R\$ 741.246,00	R\$ 54.436.173,01	56,10%
2032	R\$ 3.739.374,66	R\$ 2.922.658,66	R\$ 816.416,00	R\$ 54.061.757,01	56,07%
2033	R\$ 3.773.998,50	R\$ 2.878.300,71	R\$ 895.697,79	R\$ 53.724.059,22	56,03%
2034	R\$ 3.808.622,34	R\$ 2.829.306,04	R\$ 979.316,30	R\$ 53.404.742,92	55,98%
2035	R\$ 3.843.246,18	R\$ 2.775.737,44	R\$ 1.067.508,74	R\$ 49.677.234,18	55,93%
2036	R\$ 3.877.870,02	R\$ 2.717.344,71	R\$ 1.160.525,31	R\$ 48.516.708,87	55,87%
2037	R\$ 3.912.493,86	R\$ 2.653.863,98	R\$ 1.258.629,98	R\$ 47.298.079,89	55,81%
2038	R\$ 3.947.117,70	R\$ 2.585.016,92	R\$ 1.362.100,78	R\$ 45.985.978,21	55,75%
2039	R\$ 3.981.741,54	R\$ 2.510.510,01	R\$ 1.471.231,53	R\$ 44.624.746,68	55,68%
2040	R\$ 4.016.365,38	R\$ 2.430.033,64	R\$ 1.586.331,73	R\$ 43.238.414,95	55,61%
2041	R\$ 4.050.989,22	R\$ 2.343.261,30	R\$ 1.707.727,92	R\$ 41.810.687,03	55,54%
2042	R\$ 4.085.613,06	R\$ 2.249.848,58	R\$ 1.835.764,48	R\$ 39.294.922,55	55,46%
2043	R\$ 4.120.236,90	R\$ 2.149.432,28	R\$ 1.970.804,63	R\$ 37.724.117,92	55,37%
2044	R\$ 4.154.860,73	R\$ 2.041.629,25	R\$ 2.113.231,48	R\$ 35.210.886,44	55,28%
2045	R\$ 4.189.484,57	R\$ 1.926.035,49	R\$ 2.263.449,09	R\$ 32.947.437,35	55,19%
2046	R\$ 4.224.108,41	R\$ 1.802.224,82	R\$ 2.414.883,59	R\$ 30.525.553,76	55,10%
2047	R\$ 4.258.732,25	R\$ 1.669.747,79	R\$ 2.568.984,46	R\$ 27.936.569,30	55,00%
2048	R\$ 4.293.356,09	R\$ 1.528.130,34	R\$ 2.725.225,75	R\$ 25.171.343,55	54,90%
2049	R\$ 4.327.979,93	R\$ 1.378.673,49	R\$ 2.881.107,44	R\$ 22.220.238,11	54,79%
2050	R\$ 4.362.603,77	R\$ 1.215.446,92	R\$ 3.147.156,86	R\$ 19.073.079,25	54,68%
2051	R\$ 4.397.227,61	R\$ 1.043.297,44	R\$ 3.353.390,18	R\$ 15.719.149,08	54,57%
2052	R\$ 4.431.851,45	R\$ 859.837,45	R\$ 3.572.014,00	R\$ 12.147.135,08	54,46%
2053	R\$ 4.466.475,29	R\$ 664.448,29	R\$ 3.802.027,00	R\$ 8.345.108,08	54,34%
2054	R\$ 4.501.099,13	R\$ 456.071,41	R\$ 4.044.621,72	R\$ 4.300.496,36	54,22%
2055	R\$ 4.535.722,97	R\$ 235.236,60	R\$ 4.300.496,36	R\$ 0,00	54,10%

Anexo extraído da avaliação atuarial com data base de 31/12/2020

ANEXO 2

AMORTIZAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2020 EM 12 PARCELAS MENSAIS

MESES	DEFICIT TÉCNICO	VALOR	A PAGAR	SALDO
2020	1.302.857,03			-
1		R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 1.202.857,03
2		R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 1.102.857,03
3		R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 1.002.857,03
4		R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 902.857,03
5		R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 802.857,03
6		R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 702.857,03
7		R\$ 121.000,00	R\$ 121.000,00	R\$ 581.857,03
8		R\$ 120.000,00	R\$ 120.000,00	R\$ 461.857,03
9		R\$ 120.000,00	R\$ 120.000,00	R\$ 341.857,03
10		R\$ 120.000,00	R\$ 120.000,00	R\$ 221.857,03
11		R\$ 110.928,51	R\$ 110.928,51	R\$ 110.928,51
12		R\$ 110.928,51	R\$ 110.928,51	R\$ 0

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 3719/2021
 CLAUDIO SIDNEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, RESOLVE:
 R E S O L V E :
 1º - Fica autorizado ao Senhor EVALDO SOUZA SILVA Motorista, portador do cadastro de pessoa física CPF sob nº 965.422.689-87 e carteira de identidade RG sob nº 5.104.994-2 SSP-SP, com base na Lei Municipal nº 239/2010, com as modificações introduzidas pela Lei nº 723/2017 e tendo em vista a qualificação formulada, a concessão de 02 (duas) vagas de estacionamento para veículos de uso particular (carros e motos) cada, que serão creditadas em Conta Corrente Específica, para custos de alimentação e hospedagem na cidade de Curitiba - Paraná, onde estará transportando paciente para realização de consulta e tratamento médico no Hospital Erasto Gaertner, nos dias 29 e 30 de outubro de 2021.
 2º - Fica autorizada a emissão de Nota Fiscal de Serviço de Valor Adicionado (NFS-e) para o Município de Tapira, em nome do Sr. ERICA BATISTA DOS SANTOS, inscrita no CNPJ nº 09.823.796/0001-05, com sede à Rua Ari Branco da Rosa, nº 500, Marechal Candido Rondon, Paraná resolvem firmar o presente Contrato, da Licitação Modalidade de Dispensa por Justificativa nº 10/2021, Processo nº 222, data da homologação da licitação 27/10/21, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
 DO OBJETO
 Constitui como objeto do presente Contrato: AQUISIÇÃO DE TELHAS EM ALUZINCO PARA TROCA DO TELHADO DO BARRACÃO Nº 05, LOCALIZADO NO PARQUE INDUSTRIAL DESTA MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ. Sendo vencedor dos itens abaixo descritos:
 DO PREÇO
 Pelo fornecimento do objeto do presente contrato, o Município de São Jorge do Patrocínio – Pr., pagará a importância de R\$-63.541,16 (sessenta e três mil quinhentos e quarenta e um reais e dezesseis centavos), o pagamento

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Câmara Municipal de Umuarama
ESTADO DO PARANÁ

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 8/2021

Recebimento de denúncia de infração político-administrativa do Prefeito Municipal de Umuarama, Celso Luiz Pozzobom, apresentada pelo Senhor Jorge Vieira, e constituição de Comissão Processante nº. 02/2021, referente ao processo de cassação do mandato de 2021/2024 do Prefeito.

Considerando que a Câmara Municipal de Vereadores de Umuarama é composta por 10 (dez) vereadores, e o quórum de recebimento de denúncia de cassação do Mandato do Prefeito por infração político-administrativa é de maioria dos presentes, conforme art. 5º, II, do Decreto-Lei nº. 201/67;

Considerando que a denúncia de infração político-administrativa do Prefeito Municipal de Umuarama, devidamente pautada na Ordem do dia, foi recebida por unanimidade dos Vereadores presentes na Sessão Ordinária realizada no dia 25 de outubro de 2021.

Considerando que na mesma Sessão foi constituída a Comissão Processante, por três vereadores sorteados desimpedidos, atendendo a proporcionalidade partidária, nos termos do art. 5º, II, do Decreto-lei nº. 201/67, para o prosseguimento do Processo de Cassação do Mandato do Prefeito Municipal de Umuarama.

Considerando que os vereadores sorteados para compor a comissão processante elegeram o Presidente – Vereador Sorrisal Partido Progressista - PP, relator – Vereadora Ana Novais – Partido Social Liberal – PSL e o Membro – Vereador Ednei do Esporte – Partido Social Cristão – PSC;

Considerando que o Processo de Cassação do Mandato do Prefeito Municipal de Umuarama deverá prosseguir sob a responsabilidade da Comissão Processante, nos termos que dispõe o art. 5º, III a VII, do Decreto-lei nº. 201/67.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica constituída a Comissão Processante nº. 02/2021.

Art. 2º. A condução do Processo de Cassação do Mandato do Prefeito Municipal de Umuarama por infração político-administrativa ficará sob responsabilidade da Comissão Processante sorteada, composta pelo Presidente – Vereador Sorrisal, Partido Progressista - PP, relator – Vereadora Ana Novais, Partido Social Liberal – PSL e o Membro – Vereador Ednei do Esporte, Partido Social Cristão – PSC, que deverão observar todos os trâmites previstos no art. 5º, III a VII do Decreto-lei nº. 201/67.

Art. 3º. Dê-se ciência, Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, Estado do Paraná, em 27 de outubro de 2021.

Fernando Galmassi
Presidente

Câmara Municipal de Umuarama
ESTADO DO PARANÁ

Ata nº 23/2021 - CPI
28 de setembro de 2021

Aos vinte e oito dias do mês de setembro de 2021, às 10h01min, reuniu-se a CPI, no Plenário da Câmara Municipal de Umuarama, presidida pela Vereadora Professora Ana Novais, com a presença dos seguintes vereadores: Cris das Frutas, Ednei do Esporte, Mateus Barreto e Sorrisal Amigo do Povo. Contou com a presença do Vereador Fernando Galmassi e dos doutores Luiz Sérgio de Toledo Barros Filho – Assessor Jurídico e Diemerson Castilho – Procurador Parlamentar e Shaunny Marchini Cima – Assessora das Comissões. Dando início a presente reunião, a Presidente - Vereadora Professora Ana Novais saudou a todos e submeteu à apreciação a Ata nº 22/2021 – APROVADA POR UNANIMIDADE. Na sequência, solicita do Relator a publicação das matérias a serem deliberadas. O Relator anuncia a pauta da reunião. 1ª Matéria: Tomada de depoimento da testemunha Senhor Cristiano Derenusson Nelli, entretanto, após várias tentativas de convocação do Senhor Cristiano não foi possível localizá-lo até o presente momento. Então fica prejudicada a tomada de seu depoimento na data de hoje. Ao contínuo, 2ª Matéria: Tomada de depoimento da testemunha convocada, Senhora Renilde Ana Puschel de Alvarenga. A Presidência convida a testemunha para tomar assento à sua direita, juntamente com seus advogados, para iniciar o depoimento. Ao contínuo, dá-se início a oitiva da testemunha regularmente convocada, Senhora Renilde Ana Puschel de Alvarenga, Administradora. A Presidente Professora Ana Novais informa à depoente que o registro de seu depoimento se dará em gravação de áudio e vídeo e, o uso de sua imagem e som será exclusivo para os trabalhos desta CPI, na forma legal, sendo consentido a autorização. Iniciou-se a oitiva da testemunha para fazer suas considerações iniciais (depoimento na íntegra em áudio e vídeo). Na sequência, a Presidente Professora Ana Novais inicia os questionamentos à testemunha (depoimento na íntegra em áudio e vídeo). Em seguida, a Presidente passa a palavra para o Vice-presidente Ednei do Esporte, que inicia os questionamentos à testemunha (depoimento na íntegra em áudio e vídeo). Em seguida a Presidente passa a palavra para o Relator Mateus Barreto, que inicia os questionamentos à testemunha (depoimento na íntegra em áudio e vídeo). Em seguida a Presidente concede a palavra à Membro Cris das Frutas para perguntas à depoente (depoimento na íntegra em áudio e vídeo). Em seguida a Presidente concede a palavra ao Membro Sorrisal Amigo do Povo para perguntas à depoente (depoimento na íntegra em áudio e vídeo). Em seguida a Presidente repassa a palavra à Membro Cris das Frutas para perguntas à depoente (depoimento na íntegra em áudio e vídeo). Em seguida a Presidente faz perguntas à depoente (depoimento na íntegra em áudio e vídeo). Em seguida, a testemunha faz uso da palavra para considerações finais (depoimento na íntegra em áudio e vídeo). Concluída a fase de oitiva da

Página 1 de 2

testemunha com a assinatura do Termo de Depoimento de autorização de gravação em áudio e vídeo. O Vereador Fernando Galmassi faz uso da palavra (na íntegra em áudio e vídeo). Ao contínuo, 3ª Matéria: convocação da testemunha – Senhora Vani Soares Miester para a oitiva no dia 05 de outubro de 2021, às 10h. APROVADO POR UNANIMIDADE. O Relator informa que no dia 12 de outubro será feriado, então solicita a transferência da reunião que seria realizada nesta data, para o dia 14 de outubro de 2021, às 09h. APROVADO POR UNANIMIDADE. Ainda, convocação das testemunhas senhores Paulo Cesar S. Leite e Liliane Pita, representantes da empresa Arrabal Serviços Médicos Ltda, para o dia 14 de outubro de 2021, às 09h e às 10h, respectivamente. APROVADO POR UNANIMIDADE. 4ª Matéria: deliberação dos requerimentos dos vereadores: Membro Cris das Frutas: quais emendas vieram com destinação para o Hospital CEMIL, porém não foram repassadas ao referido Hospital. APROVADO POR UNANIMIDADE. Presidente Professora Ana Novais: contratos, valores e aditivos de 2020 e 2021, entre o Hospital CEMIL com a Prefeitura Municipal; notas fiscais da empresa do Senhor Cicero, em relação aos cadastros de emendas, entre 2017 a 2021. APROVADOS POR UNANIMIDADE. A Presidente requer em nome do Vereador Sorrisal Amigo do Povo, que precisou se ausentar: nota fiscal da compra de máscaras com o Senhor Valdecir Miester. APROVADO POR UNANIMIDADE. Vale ressaltar que todos os requerimentos são referentes ao Hospital CEMIL. O Relator informa que não há mais matérias para deliberação nesta reunião. E não há vereadores para o uso da palavra. Sendo assim, a Presidente agradece a presença de todos e determina a publicação da ata aprovada nesta reunião. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente reunião, às 11h31min, do que para constar Eu, Bruna Nayana Vieira Moreira, lavrei a presente Ata, que vai devidamente assinada por todos os membros da CPI.

Vereadora Professora Ana Novais
Presidente

Vereador Ednei do Esporte
Vice-presidente

Vereador Mateus Barreto
Relator

Vereadora Cris das Frutas
Membro

Vereador Sorrisal Amigo do Povo
Membro

Página 2 de 2

Câmara Municipal de Umuarama
ESTADO DO PARANÁ

Ata nº 26/2021 - CPI
19 de outubro de 2021

Aos dezoito dias do mês de outubro de 2021, às 09h06min, reuniu-se a CPI, no Plenário da Câmara Municipal de Umuarama, presidida pela Vereadora Professora Ana Novais, com a presença dos seguintes vereadores: Cris das Frutas, Ednei do Esporte, Mateus Barreto e Sorrisal Amigo do Povo. Contou com a presença do Vereador Fernando Galmassi e dos doutores Luiz Sérgio de Toledo Barros Filho – Assessor Jurídico e Diemerson Castilho – Procurador Parlamentar e Shaunny Marchini Cima – Assessora das Comissões. Dando início a presente reunião, a Presidente - Vereadora Professora Ana Novais saudou a todos e submeteu à apreciação a Ata nº 25/2021 – APROVADA POR UNANIMIDADE. Na sequência, solicita do Relator a publicação das matérias a serem deliberadas nesta reunião. O Relator anuncia a pauta da reunião. 1ª Matéria: Tomada de depoimento por videoconferência do Senhor Valdecir Miester. Ao contínuo, dá-se início a oitiva da testemunha regularmente convocada, Senhor Valdecir Miester, ex-assessor parlamentar de deputado, em Brasília. A Presidente Professora Ana Novais informa ao depoente que o registro de seu depoimento se dará em gravação de áudio e vídeo e, o uso de sua imagem e som será exclusivo para os trabalhos desta CPI, na forma legal, sendo consentido a autorização. Iniciou-se a oitiva da testemunha, na sequência, a Presidente Professora Ana Novais inicia os questionamentos à testemunha (depoimento na íntegra em áudio e vídeo). Em seguida, a Presidente passa a palavra para o Vice-presidente Ednei do Esporte, que inicia os questionamentos à testemunha (depoimento na íntegra em áudio e vídeo). Em seguida a Presidente passa a palavra para o Relator Mateus Barreto, que inicia os questionamentos à testemunha (depoimento na íntegra em áudio e vídeo). Em seguida a Presidente concede a palavra à Membro Cris das Frutas para perguntas ao depoente (depoimento na íntegra em áudio e vídeo). Em seguida a Presidente concede a palavra ao Membro Sorrisal Amigo do Povo para perguntas ao depoente (depoimento na íntegra em áudio e vídeo). A Presidente Ana Novais informa que a advogada ligou alegando que os senhores Miester e Vani não podem ser ouvidos, porém, esta Presidente ainda não foi notificada. O Relator diz que não viu nada para que não possam ser ouvidos. O Procurador Parlamentar, Dr. Diemerson Castilho saudou a todos e diz que diante da conversa por telefone, realmente não existe na Câmara e nem a CPI foram notificadas dessas medidas, porém, como uma medida recomenda-se que por prudência a Comissão não continue com as perguntas. Mas que cabe a Comissão deliberar. Entretanto, no entendimento da Procuradoria é prudente aguardar, suspender os trabalhos, para que evite qualquer vício que venha prejudicar o trabalho que esta CPI já vem desenvolvendo. Porém, não existe impedimento para que continue, pois assim como já foi ovidos, pode ser que continue sendo ovidos na sequência. A Presidente Ana Novais diz que não foram notificados, porém, encerra o depoimento do Senhor Valdecir Miester. 2ª

Página 1 de 3

Matéria: Tomada de depoimento da testemunha, Senhora Vani Soares dos Santos Miester. A Presidente informa que segue o mesmo caso do Senhor Valdecir Miester. 3ª Matéria: Tomada de depoimento da testemunha, Senhora Liliane Arrabal Pita. A Presidente Ana Novais informa que não conseguiram localizá-la, então não houve sucesso em sua convocação. Ainda, a Presidente coloca em deliberação para que as reuniões sejam realizadas nas terças e quintas-feiras. APROVADO POR UNANIMIDADE. 4ª Matéria: Convocação das testemunhas: Bruna Fátima Pinheiro Pereira, Francisco Arnaldo Fernandes e Roberto Camilo Tadeu Prado, para a oitiva no dia 21 de outubro de 2021, às 09h, neste Plenário. E doutores Salim e Ronaldo, para a oitiva no dia 26 de outubro de 2021, às 09h, neste Plenário. APROVADOS POR UNANIMIDADE. 5ª Matéria: Deliberação dos requerimentos dos vereadores: Professora Ana Novais: cópia integral do processo de instauração do procedimento administrativo de aplicação do descumprimento do contrato da Empresa Arrabal, através da Portaria nº 17/2021. APROVADO POR UNANIMIDADE. Cópia do contrato de trabalho da prestação de serviço do Sr. Paulo Cesar Junot à Empresa Arrabal. APROVADO POR UNANIMIDADE. Cópia de todos os orçamentos que a Empresa Arrabal ofereceu para o processo licitatório com recursos do Fundo Municipal de Saúde e também da COVID. APROVADO POR UNANIMIDADE. Cópia de todos os ofícios que a Vereadora Cris das Frutas, Vereador Sorrisal e também esta Vereadora, solicitaram a contratação de um profissional para o Distrito de Vila Nova União; solicita, ainda, que seja juntado o vídeo da audiência pública da prestação de contas da saúde, que foi realizada no dia 28 de maio, onde esses vereadores fizeram cobranças de um profissional para aquele distrito. Solicita, ainda, que o Vereador Sorrisal disponibilize o abaixo-assinado que foi feito por todos os moradores daquele distrito, para que possam juntar nos autos desta CPI. Esta Presidente diz que irá representar o Sr. Paulo César, uma vez que foi caluniada e difamada pelo mesmo e irá juntar aos autos desta CPI. APROVADO POR UNANIMIDADE. Solicita, informações de quais providências foram tomadas acerca de duas pessoas que foram tomar vacina e as seringas estavam vazias. APROVADO POR UNANIMIDADE. Menciona a página 38, de uma peça que não está mais em sigilo, acerca da contratação da empresa Vani Miester, quer saber quem são esses vereadores da base que foram citados, estão envolvidos, em 09 de junho de 2020; conversa acerca de pagamento de propina a vereador quanto aprovação de terreno da Prefeitura de Umuarama e NOROSPAR, em 22 de fevereiro de 2021; no ano de 2020, acerca da influência do Cicero quanto a contratação de funcionários às empresas. Alega que são três fatos que precisam ser investigados. APROVADOS POR UNANIMIDADE. Cópia de todos os contratos e extratos que foram repassados em 2020 e 2021 à Associação Beneficente São Francisco de Assis. APROVADO POR UNANIMIDADE. Laboratório DOLAB, qual valor total do contrato de vigência; nomes dos gestores e fiscais desse contrato; cópia do parecer da comissão técnica, juntamente com os nomes das comissões para avaliação do credenciamento; recurso que veio e foi utilizado pelo laboratório e qual valor foi utilizado nos dois contratos; Laboratório citado tem sede em qual cidade e sócios; endereço da sede em 2020 e 2021; se em algum período o Laboratório usou a Chácara da Betel para realizar exames; fotos da Vigilância Sanitária, vistoria do ambiente e quais providências foram tomadas; cópia das guias autorizadas pela Secretaria de Saúde liberada em 2020 até a presente data; cópia de todos os boletins da COVID no ano de 2020 até a presente data; relatório atualizado de todos os casos notificados da COVID-19 desde o início em 2020 até 2021. APROVADO POR UNANIMIDADE. Os vereadores Sorrisal Amigo do Povo e Ana Novais fazem uso da palavra (na íntegra em áudio e vídeo). Ao contínuo, a Presidente agradece a presença de todos e determina a publicação da ata aprovada nesta reunião. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente reunião, às 11h16min, do que para constar Eu, Bruna Nayana Vieira Moreira, lavrei a presente Ata, que vai devidamente assinada por todos os membros da CPI.

Vereadora Professora Ana Novais
Presidente

Vereador Ednei do Esporte
Vice-presidente

Vereador Mateus Barreto
Relator

Vereadora Cris das Frutas
Membro

Vereador Sorrisal Amigo do Povo
Membro

Página 2 de 3

Câmara Municipal de Umuarama
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE INSTALAÇÃO – COMISSÃO PROCESSANTE Nº. 02/2021

Aos vinte e sete dias do mês de outubro de 2021 reuniram-se na Câmara Municipal de Umuarama os membros da Comissão Processante nº. 02/2021, Presidente – Vereador Sorrisal, Partido Progressista - PP, relator – Vereadora Ana Novais, Partido Social Liberal – PSL e o Membro – Vereador Ednei do Esporte, Partido Social Cristão – PSC;

Ficou determinada a instalação dos trabalhos da Comissão Processante nº. 02/2021, referente ao Processo de Cassação do Mandato do Prefeito Municipal de Umuarama, Celso Luiz Pozzobom.

E, para constar, lavra-se o presente Termo, que vai assinado pelos Vereadores membros.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, Estado do Paraná, em 27 de outubro de 2021.

Sorrisal - Amigo do Povo
Presidente

Ana Novais
Relator

Ednei do Esporte
Membro

Câmara Municipal de Umuarama
ESTADO DO PARANÁ

Ata nº 24/2021 - CPI
05 de outubro de 2021

Aos cinco dias do mês de outubro de 2021, às 10h44min, reuniu-se a CPI, no Plenário da Câmara Municipal de Umuarama, presidida pela Vereadora Professora Ana Novais, com a presença dos seguintes vereadores: Cris das Frutas, Ednei do Esporte, Mateus Barreto e Sorrisal Amigo do Povo. Contou com a presença dos doutores Luiz Sérgio de Toledo Barros Filho – Assessor Jurídico e Diemerson Castilho – Procurador Parlamentar e Shaunny Marchini Cima – Assessora das Comissões. Dando início a presente reunião, a Presidente - Vereadora Professora Ana Novais saudou a todos e submeteu à apreciação a Ata nº 23/2021 – APROVADA POR UNANIMIDADE. Na sequência, solicita do Relator a publicação das matérias a serem deliberadas nesta reunião. Primeiramente, o Relator informa que foram expedidos e encaminhados todos os ofícios e demais expedientes destinados ao andamento desta CPI. Ao contínuo, anuncia a pauta da reunião. 1ª Matéria: Tomada de depoimento por videoconferência do Senhor Valdecir Miester. A Presidente informa que foram expedidos vários e-mails e tentaram contato, porém sem êxito. 2ª Matéria: Tomada de depoimento da testemunha convocada, Senhora Vani Soares dos Santos Miester. A Presidente informa que fora notificada pessoalmente e como não apresentou justificativa de ausência, irá tomar as medidas cabíveis e notificará o juiz. 3ª Matéria – Convocação das testemunhas: Convocação das testemunhas senhores Valdecir Miester e Vani Soares dos Santos Miester para a oitiva no dia 19 de outubro de 2021, às 09h e 10h30min. APROVADOS POR UNANIMIDADE. A Presidente reforça que no dia 13 de outubro é a oitiva da empresa ARRABAL. Os Vereadores Sorrisal Amigo do Povo, Mateus Barreto, Ednei do Esporte e Ana Novais fazem o uso da palavra (constantes na íntegra em áudio e vídeo). O Relator informa que não há mais matérias para deliberação nesta reunião. Sendo assim, a Presidente agradece a presença de todos e determina a publicação da ata aprovada nesta reunião. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente reunião, às 11h02min, do que para constar Eu, Bruna Nayana Vieira Moreira, lavrei a presente Ata, que vai devidamente assinada por todos os membros da CPI.

Vereadora Professora Ana Novais
Presidente

Vereador Ednei do Esporte
Vice-presidente

Vereador Mateus Barreto
Relator

Vereadora Cris das Frutas
Membro

Vereador Sorrisal Amigo do Povo
Membro

Página 1 de 1

Câmara Municipal de Umuarama
ESTADO DO PARANÁ

Ata nº 27/2021 - CPI
21 de outubro de 2021
Reunião Extraordinária

Aos vinte e um dias do mês de outubro de 2021, às 09h51min, reuniu-se a CPI, no Plenário da Câmara Municipal de Umuarama, presidida pela Vereadora Professora Ana Novais, com a presença dos seguintes vereadores: Cris das Frutas, Ednei do Esporte, Mateus Barreto e Sorrisal Amigo do Povo. Contou com a presença da Shaunny Marchini Cima – Assessora das Comissões. Dando início a presente reunião, a Presidente solicita do Relator a publicação das matérias a serem deliberadas. O Relator anuncia a pauta da reunião. 1ª Matéria: Tomada de depoimento da testemunha convocada, Senhora Bruna Fátima Pinheiro Pereira, porém, a testemunha apresentou Atestado Médico e não poderá comparecer na data de hoje perante esta CPI. 2ª Matéria: Tomada de depoimento da testemunha convocada, Senhor Francisco Arnaldo Fernandes. A Presidente convida a testemunha para tomar assento à sua direita para iniciar o depoimento. Ao contínuo, dá-se início a oitiva da testemunha regularmente convocada, Senhor Francisco Arnaldo Fernandes, pintor e lotado no Departamento de Comunicação da Prefeitura Municipal de Umuarama. A Presidente Professora Ana Novais informa ao depoente que o registro de seu depoimento se dará em gravação de áudio e vídeo e, o uso de sua imagem e som será exclusivo para os trabalhos desta CPI, na forma legal, sendo consentido a autorização. Iniciou-se a oitiva da testemunha para fazer suas considerações iniciais (depoimento na íntegra em áudio e vídeo). Na sequência, a Presidente Professora Ana Novais inicia os questionamentos à testemunha (depoimento na íntegra em áudio e vídeo). Em seguida, a Presidente passa a palavra para o Vice-presidente Ednei do Esporte, que inicia os questionamentos à testemunha (depoimento na íntegra em áudio e vídeo). Em seguida a Presidente passa a palavra para o Relator Mateus Barreto, que inicia os questionamentos à testemunha (depoimento na íntegra em áudio e vídeo). Em seguida a Presidente concede a palavra à Membro Cris das Frutas para perguntas ao depoente (depoimento na íntegra em áudio e vídeo). Em seguida a Presidente concede a palavra ao Membro Sorrisal Amigo do Povo para perguntas ao depoente (depoimento na íntegra em áudio e vídeo). Em seguida a Presidente faz perguntas ao depoente (depoimento na íntegra em áudio e vídeo). Ao contínuo, a testemunha faz uso da palavra para considerações finais (depoimento na íntegra em áudio e vídeo). Concluída a fase de oitiva da testemunha com a assinatura do Termo de Depoimento de autorização de gravação em áudio e vídeo. 3ª Matéria: Tomada de depoimento da testemunha regularmente convocada, Senhor Roberto Camilo Tadeu Prado, médico. A Presidente convida a testemunha para tomar assento à sua direita para iniciar o depoimento. Ao contínuo, dá-se início a oitiva da testemunha regularmente convocada. Senhor Roberto Camilo Tadeu Prado, médico. A Presidente Professora Ana Novais informa ao depoente que o registro de seu depoimento

Página 1 de 2

Câmara Municipal de Umuarama
ESTADO DO PARANÁ

ATA Nº 15/2021
COMISSÃO PROCESSANTE Nº 01/2021
Pedido de Cassação do Prefeito Municipal de Umuarama, Senhor Celso Luiz Pozzobom
27 de outubro de 2021

Ao 27 dia do mês de outubro de 2021, às 09 horas, reuniram-se na sala de Reuniões do Jurídico da Câmara Municipal de Umuarama, os membros da Comissão Processante nº. 01/2021, de análise e julgamento do Pedido de Cassação do Prefeito Municipal de Umuarama, senhor Celso Luiz Pozzobom, sendo os senhores vereadores Cleber Marcos Nogueira – Clebão dos Pneus (Presidente), Ronaldo Cruz Cardoso (Relator) e Antônio Aparecido dos Santos – Pé Duro (Membro), bem como o dr. Otávio Antoniassi, assessor jurídico. Iniciando a reunião, o Presidente da Comissão, Vereador Clebão dos Pneus, saudou a todos e delibera os seguintes pontos: 1) Considerando a Sentença proferida no dia 25/10/2021 nos autos nº. 0010678-87.2021.8.16.0173 que extinguiu o processo, com fundamento no art. 487, III, 'a' do CPC, não existe mais óbice para a continuidade dos trabalhos desta Comissão; 2) Determinou pela Notificação do Prefeito-Denunciado nos termos do art. 5º, III e IV do Decreto-lei nº. 201/67, encaminhando cópia do Parecer de Proseguimento, e anexo cópia do Relatório de Auditoria nº. 053/2021 do Ministério Público do Estado do Paraná (Autos de Inquérito Civil MPFR 0151.19.008720-3 REDMINE 85.692 – Pº Promotoria de Justiça da Comarca de Umuarama/PR), bem como cópia da presente Ata; 3) Ao contínuo, os membros determinaram o desarquivamento dos documentos relativos à Defesa Prévia do Denunciado, que foram apresentados quando da primeira notificação realizada pela primeira Comissão, vereadores Sorrisal – Amigo do Povo, Professora Ana Novais e Cris das Frutas; uma vez que os atuais membros desta Comissão já acolheram em seu Parecer de Proseguimento do pedido da Defesa Prévia do Prefeito-Denunciado apresentado à atual Comissão Processante; 4) Após, a Comissão deliberou pela expedição de ofício ao Presidente da Câmara para que tome as medidas necessárias para a contratação, com urgência, de empresa jurídico-contábil para análise pericial dos contratos juntados na Defesa Prévia, solicitando para a realização dos trabalhos periciais um prazo de no máximo 10 (dez) dias; 5) Por fim, a Comissão deliberou que a data para ojuízo do Prefeito-Denunciado e as testemunhas de defesa será marcada após o resultado da análise dos documentos pela empresa contratada, conforme item 4. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente reunião. Do que para constar, Eu, Cleber Marcos Nogueira, Shaunny Marchini Cima, assessora das Comissões, lavrei a presente ata que vai devidamente assinada por mim e por todos os membros desta Comissão Processante.

Cleber Marcos Nogueira - Clebão dos Pneus
Presidente

Ronaldo Cruz Cardoso
Relator

Antônio Aparecido dos Santos - Pé Duro
Membro

Página 1 de 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 227
De 28 de outubro 2021
Súmula: Altera o Decreto nº 253, de 29 de dezembro de 2020.

O Prefeito Municipal de Douradina, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal e artigo 33 da Lei Complementar nº 024 de 21 de dezembro de 2009, que trata do parcelamento do solo urbano no Município de Douradina, Estado do Paraná,

DECRETA

Art. 1º O Decreto nº 253, de 29 de dezembro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º

II –

d) Rua Domingos de Menezes Dias, com área de 6.245,48 m²;

j) Rua Elzo Oliva Martim (trecho 01), com área de 650,00 m²;

k) Rua Elzo Oliva Martim (trecho 02), com área de 650,00 m²;

l) Rua Elzo Oliva Martim (trecho 03), com área de 1.145,82 m²;

Art. 2º

II – Área pública destinada ao sistema de vias e passeio público no total de 33.018,86 m2, composta pelas ruas:

d) Rua Domingos de Menezes Dias, com área de 6.245,48 m²;

j) Rua Elzo Oliva Martim (trecho 01), com área de 650,00 m²;

k) Rua Elzo Oliva Martim (trecho 02), com área de 650,00 m²;

l) Rua Elzo Oliva Martim (trecho 03), com área de 1.145,82 m²;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Francisco Gil Vera, aos vinte e oito dias do mês de outubro de 2021.

Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Umuarama
ESTADO DO PARANÁ

Ata nº 27/2021 - CPI
21 de outubro de 2021
Reunião Extraordinária

Aos vinte e um dias do mês de outubro de 2021, às 09h51min, reuniu-se a CPI, no Plenário da Câmara Municipal de Umuarama, presidida pela Vereadora Professora Ana Novais, com a presença dos seguintes vereadores: Cris das Frutas, Ednei do Esporte, Mateus Barreto e Sorrisal Amigo do Povo. Contou com a presença da Shaunny Marchini Cima – Assessora das Comissões. Dando início a presente reunião, a Presidente solicita do Relator a publicação das matérias a serem deliberadas. O Relator anuncia a pauta da reunião. 1ª Matéria: Tomada de depoimento da testemunha convocada, Senhora Bruna Fátima Pinheiro Pereira, porém, a testemunha apresentou Atestado Médico e não poderá comparecer na data de hoje perante esta CPI. 2ª Matéria: Tomada de depoimento da testemunha convocada, Senhor Francisco Arnaldo Fernandes. A Presidente convida a testemunha para tomar assento à sua direita para iniciar o depoimento. Ao contínuo, dá-se início a oitiva da testemunha regularmente convocada, Senhor Francisco Arnaldo Fernandes, pintor e lotado no Departamento de Comunicação da Prefeitura Municipal de Umuarama. A Presidente Professora Ana Novais informa ao depoente que o registro de seu depoimento se dará em gravação de áudio e vídeo e, o uso de sua imagem e som será exclusivo para os trabalhos desta CPI, na forma legal, sendo consentido a autorização. Iniciou-se a oitiva da testemunha para fazer suas considerações iniciais (depoimento na íntegra em áudio e vídeo). Na sequência, a Presidente Professora Ana Novais inicia os questionamentos à testemunha (depoimento na íntegra em áudio e vídeo). Em seguida, a Presidente passa a palavra para o Vice-presidente Ednei do Esporte, que inicia os questionamentos à testemunha (depoimento na íntegra em áudio e vídeo). Em seguida a Presidente passa a palavra para o Relator Mateus Barreto, que inicia os questionamentos à testemunha (depoimento na íntegra em áudio e vídeo). Em seguida a Presidente concede a palavra à Membro Cris das Frutas para perguntas ao depoente (depoimento na íntegra em áudio e vídeo). Em seguida a Presidente concede a palavra ao Membro Sorrisal Amigo do Povo para perguntas ao depoente (depoimento na íntegra em áudio e vídeo). Em seguida a Presidente faz perguntas ao depoente (depoimento na íntegra em áudio e vídeo). Ao contínuo, a testemunha faz uso da palavra para considerações finais (depoimento na íntegra em áudio e vídeo). Concluída a fase de oitiva da testemunha com a assinatura do Termo de Depoimento de autorização de gravação em áudio e vídeo. 3ª Matéria: Tomada de depoimento da testemunha regularmente convocada, Senhor Roberto Camilo Tadeu Prado, médico. A Presidente convida a testemunha para tomar assento à sua direita para iniciar o depoimento. Ao contínuo, dá-se início a oitiva da testemunha regularmente convocada. Senhor Roberto Camilo Tadeu Prado, médico. A Presidente Professora Ana Novais informa ao depoente que o registro de seu depoimento

Página 1 de 2

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Câmara Municipal de Umuarama
ESTADO DO PARANÁ

Ata nº 25/2021 - CPI
14 de outubro de 2021
Reunião Extraordinária

Aos quatorze dias do mês de outubro de 2021, às 09h12min, reuniu-se a CPI, no Plenário da Câmara Municipal de Umuarama, presidida pela Vereadora Professora Ana Novais, com a presença dos seguintes vereadores: Cris das Frutas, Ednei do Esporte, Mateus Barreto e Sorrisal Amigo do Povo. Contou com a presença dos doutores Luiz Sérgio de Toledo Barros Filho – Assessor Jurídico e Diemerson Castilho – Procurador Parlamentar e Shaunny Marchini Cirna – Assessora das Comissões. Dando início a presente reunião, a Presidente - Vereadora Professora Ana Novais saudou a todos e submeteu à apreciação a Ata nº 24/2021 – APROVADA POR UNANIMIDADE. Na sequência, solicita do Relator a publicação das matérias a serem deliberadas nesta reunião. O Relator anuncia a pauta da reunião. 1ª Matéria: Tomada de depoimento da testemunha convocada, Senhor Paulo Cesar Leite Silva. A Presidência convida a testemunha para tomar assento à sua direita para iniciar o depoimento. Ato contínuo, dá-se início a oitiva da testemunha regularmente convocada, Senhor Paulo Cesar Leite Silva, Comerciante. A Presidente Professora Ana Novais informa ao depoente que o registro de seu depoimento se dará em gravação de áudio e vídeo e, o uso de sua imagem e som será exclusivo para os trabalhos desta CPI, na forma legal, sendo consentido a autorização. Iniciou-se a oitiva da testemunha para fazer suas considerações iniciais e na sequência protocola documento com a Presidente (depoimento na íntegra em áudio e vídeo). Ato contínuo, a Presidente faz leitura de seu ofício protocolado e coloca em deliberação - pedido indeferido por unanimidade. Na sequência, a Presidente Professora Ana Novais inicia os questionamentos à testemunha (depoimento na íntegra em áudio e vídeo). O Dr. Luiz Sérgio de Toledo Barros Filho faz orientação jurídica (na íntegra em áudio e vídeo). Em seguida, a Presidente passa a palavra para o Vice-presidente Ednei do Esporte, que inicia os questionamentos à testemunha (depoimento na íntegra em áudio e vídeo). Em seguida a Presidente passa a palavra para o Relator Mateus Barreto, que inicia os questionamentos à testemunha, que se recusa a responder com base em seu ofício protocolado no início da reunião. As 09h57min comparece os vereadores Fernando Galmassi e Antonio Aparecido dos Santos – Pê Duro. Em seguida a Presidente concede a palavra à Membro Cris das Frutas para perguntas ao depoente (depoimento na íntegra em áudio e vídeo). Em seguida a Presidente concede a palavra ao Membro Sorrisal Amigo do Povo para perguntas ao depoente (depoimento na íntegra em áudio e vídeo). Em seguida a Presidente repassa a palavra à Membro Cris das Frutas para perguntas ao depoente (depoimento na íntegra em áudio e vídeo). Em seguida a Presidente repassa a palavra ao Membro Sorrisal Amigo do Povo para perguntas ao depoente (depoimento na íntegra em áudio e vídeo). A Presidente faz perguntas ao depoente (depoimento na íntegra em áudio e vídeo). Em seguida a Presidente repassa a palavra ao Membro Sorrisal Amigo do Povo para perguntas ao depoente (depoimento na íntegra em áudio e vídeo). Em seguida a Presidente repassa a palavra ao Relator Mateus Barreto para perguntas ao depoente, que se recusa a responder com base em seu ofício protocolado no início da reunião. Em seguida a Presidente solicita novamente orientação jurídica. O Procurador Parlamentar, Dr. Diemerson Castilho saudou a todos. Faz orientação quanto à indagação da Presidente dizendo que a testemunha quando vem aqui no sentido de colaborar tem um ônus público de responder o que ela sabe, dentro daquilo que ela pode informar. Caso ela venha mentir e isso estiver comprovado, não precisa ser a comissão declarar a prisão, pois então ele se encontra em flagrante delito, mentindo. E neste caso como cidadão pode ser decretar a prisão dele civil e ser conduzido até a delegacia, por estar mentindo ou calando a verdade (consta na íntegra em áudio e vídeo). Em seguida os membros Sorrisal Amigo do Povo, Ednei do Esporte e Cris das Frutas fazem uso da palavra reportando-se ao depoente (depoimento na íntegra em áudio e vídeo). A Presidente faz perguntas ao depoente (depoimento na íntegra em áudio e vídeo). A Presidente faz perguntas ao depoente (depoimento na íntegra em áudio e vídeo). Em seguida a Presidente repassa a palavra ao Membro Sorrisal Amigo do Povo para perguntas ao depoente (depoimento na íntegra em áudio e vídeo). Em seguida a Presidente repassa a palavra ao Relator Mateus Barreto frisa que o Senhor Paulo Cesar não é investigado e sim está como testemunha, e prestou o juramento com compromisso de dizer a verdade, respondeu algumas perguntas e outras não, tentou tumultuar os trabalhos. E salienta que calar a verdade é crime, e o requerimento apresentado pelo depoente que este Vereador não pudesse fazer questionamentos foi negado por esta Comissão. Então, ele deve por obrigação responder todas as perguntas deste Relator. Ainda, faz perguntas ao depoente, que se recusa a responder com base em seu ofício protocolado no início da reunião (consta na íntegra em áudio e vídeo). O Relator informa que há sim flagrante delito. O Procurador Parlamentar, Dr. Diemerson Castilho deixa claro que, a Comissão tem o poder da população representativa, a Procuradoria orienta que se tiver documento comprovando o flagrante delito, ai sim faz a prisão civil e é conduzido até a delegacia. Uma vez que estando no órgão público a Guarda Municipal poderá fazê-lo. Mas esta Procuradoria não está dizendo para prender e sim orientando e a decisão é da Presidente. Comunica, ainda, que o Senhor Paulo Cesar está como testemunha, conforme consta nos documentos, mas que posteriormente poderá ser indiciado (consta na íntegra em áudio e vídeo). A Presidente coloca em deliberação quais providências irão tomar. O Relator diz que se está acontecendo um flagrante delito, tem que dar voz de prisão à testemunha, pois calou a verdade, foi dado oportunidade da palavra e mentiu várias vezes. A Presidente coloca em votação o requerimento

Página 1 de 3

Presidente repassa a palavra ao Membro Sorrisal Amigo do Povo para perguntas ao depoente (depoimento na íntegra em áudio e vídeo). Em seguida a Presidente repassa a palavra ao Relator Mateus Barreto para perguntas ao depoente, que se recusa a responder com base em seu ofício protocolado no início da reunião. Em seguida a Presidente repassa a palavra ao Membro Sorrisal Amigo do Povo para perguntas ao depoente (depoimento na íntegra em áudio e vídeo). Em seguida a Presidente repassa a palavra ao Relator Mateus Barreto para perguntas ao depoente, que se recusa a responder com base em seu ofício protocolado no início da reunião. Em seguida a Presidente solicita novamente orientação jurídica. O Procurador Parlamentar, Dr. Diemerson Castilho saudou a todos. Faz orientação quanto à indagação da Presidente dizendo que a testemunha quando vem aqui no sentido de colaborar tem um ônus público de responder o que ela sabe, dentro daquilo que ela pode informar. Caso ela venha mentir e isso estiver comprovado, não precisa ser a comissão declarar a prisão, pois então ele se encontra em flagrante delito, mentindo. E neste caso como cidadão pode ser decretar a prisão dele civil e ser conduzido até a delegacia, por estar mentindo ou calando a verdade (consta na íntegra em áudio e vídeo). Em seguida os membros Sorrisal Amigo do Povo, Ednei do Esporte e Cris das Frutas fazem uso da palavra reportando-se ao depoente (depoimento na íntegra em áudio e vídeo). A Presidente faz perguntas ao depoente (depoimento na íntegra em áudio e vídeo). A Presidente faz perguntas ao depoente (depoimento na íntegra em áudio e vídeo). Em seguida a Presidente repassa a palavra ao Membro Sorrisal Amigo do Povo para perguntas ao depoente (depoimento na íntegra em áudio e vídeo). Em seguida a Presidente repassa a palavra ao Relator Mateus Barreto frisa que o Senhor Paulo Cesar não é investigado e sim está como testemunha, e prestou o juramento com compromisso de dizer a verdade, respondeu algumas perguntas e outras não, tentou tumultuar os trabalhos. E salienta que calar a verdade é crime, e o requerimento apresentado pelo depoente que este Vereador não pudesse fazer questionamentos foi negado por esta Comissão. Então, ele deve por obrigação responder todas as perguntas deste Relator. Ainda, faz perguntas ao depoente, que se recusa a responder com base em seu ofício protocolado no início da reunião (consta na íntegra em áudio e vídeo). O Relator informa que há sim flagrante delito. O Procurador Parlamentar, Dr. Diemerson Castilho deixa claro que, a Comissão tem o poder da população representativa, a Procuradoria orienta que se tiver documento comprovando o flagrante delito, ai sim faz a prisão civil e é conduzido até a delegacia. Uma vez que estando no órgão público a Guarda Municipal poderá fazê-lo. Mas esta Procuradoria não está dizendo para prender e sim orientando e a decisão é da Presidente. Comunica, ainda, que o Senhor Paulo Cesar está como testemunha, conforme consta nos documentos, mas que posteriormente poderá ser indiciado (consta na íntegra em áudio e vídeo). A Presidente coloca em deliberação quais providências irão tomar. O Relator diz que se está acontecendo um flagrante delito, tem que dar voz de prisão à testemunha, pois calou a verdade, foi dado oportunidade da palavra e mentiu várias vezes. A Presidente coloca em votação o requerimento

Página 2 de 3

do Vereador – APROVADO POR UNANIMIDADE. Concluída a fase de oitiva da testemunha, porém se recusou a assinar o Termo de Depoimento de autorização de gravação em áudio e vídeo. Ato contínuo, a Presidente chama a Guarda Municipal e decreta a prisão civil do Senhor Paulo Cesar e na ocasião os vereadores Sorrisal Amigo do Povo e Mateus Barreto o acompanham para testemunhar e prestar esclarecimentos. A Presidente coloca em deliberação a convocação da testemunha Liliane Arrabal Rita para a oitiva do dia 19 de outubro de 2021. APROVADO POR UNANIMIDADE. E na próxima semana também tem a oitiva do Senhor Valdecir Miestler. Ato contínuo, a Presidente agradece a presença de todos e determina a publicação da ata aprovada nesta reunião. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente reunião, às 10h54min, do que para constar. Eu, Bruna Nayana Vieira Moreira, *Assessora Jurídica*, lavrei a presente Ata, que vai devidamente assinada por todos os membros da CPI.

Vereadora Professora Ana Novais
Presidente

Vereador Ednei do Esporte
Vice-presidente

Vereador Mateus Barreto
Relator

Vereadora Cris das Frutas
Membro

Vereador Sorrisal Amigo do Povo
Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 1.566/2021
Nomeia JOSE BANDEIRA DE LIMA e concede gratificação.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Nomeia JOSE BANDEIRA DE LIMA, portador da Cédula de Identidade RG nº 4103548-0-SESP-PR, inscrito no CPF nº 876.392.089-04, para ocupar o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Limpeza Urbana, símbolo CC-2, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, com ônus para a mesma, a partir de 03 de novembro de 2021.
Art. 2º Conceder ao ora nomeado, o percentual de 100,00% (cem por cento) sobre o símbolo CC-02, a contar de 03 de novembro de 2021, a título de Representação.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 27 de outubro de 2021.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal Interino
SILVESTRE ROBERTO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.563/2021
Concede Adicional Insalubridade ao servidor ALEXSANDRO OLIVEIRA SILVA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Conceder ao servidor ALEXSANDRO OLIVEIRA SILVA, matrícula 933191, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.943.489-0-SSP-PR, inscrito no CPF nº 021.424.899-23, nomeado em 13 de dezembro de 2010, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de Servente Geral, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Adicional Insalubridade no percentual de 20% (vinte por cento), em consonância às disposições do art. 76, IV da Lei Complementar nº 018/92 e §2º do art. 25 da Lei Complementar nº 188 de 19 de novembro de 2007, a contar de 01 de novembro de 2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 27 de outubro de 2021.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal Interino
SILVESTRE ROBERTO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.565/2021
Concede Licença Maternidade a servidora REGIANE DA SILVA LIMA FELISBINO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Conceder a servidora REGIANE DA SILVA LIMA FELISBINO, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.181.743-8 – SSP/PR, inscrita no CPF nº 049.091.729-12, nomeada em 15 de junho de 2015, matrícula 995241, para ocupar o cargo de Assistente Administrativo, pelo regime Estatutário, lotada no Fundo Municipal de Saúde, licença maternidade no período de 25 de outubro de 2021 à 21 de fevereiro de 2022, sem prejuízo de seu vencimento.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 27 de outubro de 2021.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal Interino
SILVESTRE ROBERTO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.567/2021
Concede Licença Maternidade a servidora VANESSA ROSA DOS SANTOS TESSAROTTO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Conceder a servidora VANESSA ROSA DOS SANTOS TESSAROTTO, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.587.597-5 – SSP/PR, inscrita no CPF nº 072.126.659-24, nomeada em 02 de maio de 2018, matrícula 996580, para ocupar o cargo de Técnico de Enfermagem, pelo regime Estatutário, lotada no Fundo Municipal de Saúde, licença maternidade no período de 20 de outubro de 2021 à 16 de fevereiro de 2022, sem prejuízo de seu vencimento.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 27 de outubro de 2021.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal Interino
SILVESTRE ROBERTO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Av. Adão Arceburgo Dal Bem, n.º 882 - Telefone (44) 3654-1235, Fax (44) 3654-1209
e-mail: gmbrazilandia@hotmail.com

PORTARIA Nº 145/2021

Dispõe sobre a nomeação dos representantes do Município de Brasilândia do Sul-PR, para compor a Comissão Organizadora responsável pela Conferência Intermunicipal de Educação, pré-requisito para a Conferência Nacional de Educação - CONAE/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, ALEX ANTONIO CAVALCANTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 6.º, da Lei Federal de n.º 13.005/2014.

R E S O L V E:

Art. 1.º - Nomear os representantes do município de Brasilândia do Sul, que atuarão de maneira colegiada junto aos representantes dos municípios de Assis Chateaubriand, Formosa do Oeste, Itacema, Jesuitas, Nova Aurora e Tupãssi, na Comissão Organizadora da Conferência Intermunicipal de Educação, pré-requisito para a Conferência Nacional de Educação - CONAE/2022.

I- DOS REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BRASILÂNDIA DO SUL:

01)- Sandra Maria Gonçalves da Conceição, portadora da CI-RG n.º 6.266.580-7/PR.
02)- Sônia Maria Marcolino dos Santos, portadora da CI-RG n.º 5.713.023-7/PR.

II- REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BRASILÂNDIA DO SUL:

01)- Selma Maria Gonçalves Malfato, portadora da CI-RG n.º 6.930.715-9/PR.
02)- Roziane Aparecida do Couto Pereira de Almeida, portadora da CI-RG n.º 10.360.524-5/PR.

III- REPRESENTANTES DO NÚCLEO REGIONAL DE EDUCAÇÃO:

01)- Luciane Pazine Straliootti, portadora da CI-RG n.º 6.466.946-0/PR.
02)- Rafaela Augusta de Souza Neves, portadora da CI-RG n.º 8.748.364-9/PR.

Art. 2.º - Esta Portaria tem prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães", aos 25 de outubro de 2021.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Av. Adão Arceburgo Dal Bem, n.º 882 - Telefone (44) 3654-1235, Fax (44) 3654-1209
e-mail: gmbrazilandia@hotmail.com

LEI COMPLEMENTAR Nº 065/2021.

Suspende os efeitos da Lei Complementar Municipal de n.º 063/2021, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, ALEX ANTONIO CAVALCANTE, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei Complementar:

Art. 1.º - Ficam suspensos os efeitos da Lei Municipal de n.º 063/2021, a contar do dia 1.º de outubro de 2021, até a data prevista no "caput", do art. 8.º, da Lei Complementar n.º 173/2020.

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1.º de outubro de 2021.

PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães", aos 28 de outubro de 2021.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL – PR

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 009
Ao Contrato Administrativo Nº 004/2019, firmado em 30 de janeiro de 2019.
PARTES: MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL
GENTE SEGURADORA S/A - CNPJ: 90.180.605/0001-02
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO, PARA REALIZAÇÃO DE SEGURO VEICULAR DA FROTA DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.
Alteração: alteração do valor (supressão por exclusão de veículos).
Data da assinatura deste Termo: 28/10/2021
Alex Antonio Cavalcante
Prefeito Municipal
GENTE SEGURADORA S/A
Marcelo Wais
Departamento de Licitações e Contratos
28/10/2021
Brasilândia do Sul-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

LEI COMPLEMENTAR Nº 044/2021
DE 28 DE OUTUBRO DE 2021
SÚMULA: INSTITUI O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL – REFIS, NO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL-PR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
A CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:
Art. 1º - Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS, no Município de Cafetal do Sul, em razão de fatos geradores ocorridos até 31 de outubro de 2021, com a finalidade de promover a regularização dos créditos tributários ou não tributários, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou não, com exigibilidade suspensa ou não, inclusive os já parcelados ou reparcelados.
Parágrafo único. Não serão beneficiados pela presente lei os créditos decorrentes de ação judicial de caráter indenizatório ao erário público.
Art. 2º - A pessoa física ou jurídica que aderirem ao REFIS MUNICIPAL gozarão dos seguintes benefícios:
I. Anistia das multas de:
a) 100% (cem por cento) para pagamentos fracionados de até 04 (quatro) parcelas;
b) 80% (oitenta por cento) para pagamentos fracionados de até 12 (doze) parcelas;
c) 60% (sessenta por cento) para pagamentos fracionados de 13 (treze) a 24 (vinte e quatro) parcelas, e
d) 40% (quarenta por cento) para pagamentos fracionados de 25 (vinte e cinco) a 36 (trinta e seis) parcelas.
II. Desconto sobre os juros de:
a) 80% (oitenta por cento) para pagamentos fracionados de até 04 (quatro) parcelas;
b) 60% (sessenta por cento) para pagamentos fracionados de até 12 (doze) parcelas;
c) 40% (quarenta por cento) para pagamentos fracionados de e 13 (treze) a 24 (vinte e quatro) parcelas, e
d) 20% (vinte por cento) para pagamentos fracionados de 25 (vinte e cinco) a 36 (trinta e seis) parcelas.
III. Parcelamento das obrigações tributárias em até 36 vezes.
§ 1º - O disposto neste artigo não autoriza a restituição ou compensação de importâncias já pagas anteriores à vigência da presente Lei.
§ 2º - O valor de cada parcela não poderá ser inferior a R\$ 60,00 (sessenta reais).
§ 3º - As concessionárias públicas prestadoras dos serviços públicos essenciais como fornecimento de água potável e energia elétrica que possuírem débitos com o Município de Cafetal do Sul, desde que obedecidos os prazos definidos nesta Lei, poderão ser concedidos redução de 100% (cem por cento) da multa e 100% (cem por cento) dos juros, para pagamento a vista.
Art. 3º - O ingresso no REFIS MUNICIPAL dar-se-á por opção da pessoa física ou jurídica, manifestado por requerimento até o dia 31 de janeiro de 2022, que fará jus ao regime especial de consolidação e parcelamento dos créditos tributários referidos no art. 1º desta Lei Complementar pelo contribuinte ou seu representante legal, com requerimento qualificando o sujeito passivo.
§ 1º - Tratando-se de representante legal, deverá juntar ao requerimento instrumento concedendo poderes para tal ato.
§ 2º - Os créditos tributários existentes em nome do optante serão consolidados tendo por base a formalização do pedido de ingresso no REFIS MUNICIPAL e implicará na inclusão da totalidade dos créditos tributários referidos no art. 1º.
§ 3º - A consolidação abrangerá todos os créditos tributários existentes em nome da pessoa física ou jurídica, por imóvel, inclusive os acréscimos legais relativos a juros moratórios e atualização monetária, determinados nos termos da legislação vigente à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores, não beneficiados pela presente lei.
§ 4º - O parcelamento que trata o inciso II do art. 2º da presente lei será confirmado com o pagamento da primeira parcela, após a assinatura do termo de parcelamento e confissão de dívida.
§ 5º - O pedido de parcelamento implicará:
I. Confissão irrevogável e irretirável dos créditos tributários;
II. Expressa renúncia a qualquer defesa, recurso administrativo ou ação judicial, bem como desistência daqueles procedimentos em andamento, tudo relativamente aos créditos tributários objeto do parcelamento;

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br
www.altoparaiso.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO

Dando cumprimento ao contido no Art. 2º da Lei nº 9.452/97, NOTIFICAMOS os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais do Município, quanto ao recebimento dos seguintes recursos financeiros:

ÓRGÃO REPASSADOR / PROGRAMA	DATA	VALORES
Transferências de Recursos do FNAS - Principal	28/10/2021	4.522,58
TOTAL REPASSE		4.522,58

Alto Paraíso, 28 de outubro 2021.

DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

28/10/21, 16:29

PORTARIA Nº 326, 2021

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

PORTARIA Nº 326/2021, de 28 de Outubro de 2021.

Prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Procedimento Administrativo Disciplinar designada pela Portaria nº 260/2021.

CONSIDERANDO o inquérito policial 93317/2017, informado pelo ofício 154/2021 - WDM
CONSIDERANDO o Boletim de ocorrência número 2017/771989
CONSIDERANDO que os fatos narrados, podem resultar em sanções previstas na Lei Municipal 455/1992 e em demais legislação em vigor
CONSIDERANDO os motivos expostos pelo Presidente da Comissão de Procedimento Administrativo Disciplinar para a prorrogação do prazo

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela PORTARIA Nº 260/2021.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 28 de Outubro de 2021.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ

RESUMOS DE TERMOS ADITIVOS

Termo Aditivo 008 ao Contrato 348/2020
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: STANG DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA
Cláusula Primeira: Fica aditado ao presente contrato o reajuste referente ao equilíbrio econômico financeiro, dos itens: 01, 02, 03, 04, 05 e 06, conforme descrição abaixo, perfazendo o valor deste termo em R\$ 134.093,47 (cento e trinta e quatro mil noventa e três reais e quarenta e sete centavos). Passando e atualizando o valor total deste contrato de R\$ 3.945.729,24 (três milhões novecentos e quarenta e cinco mil setecentos e vinte e nove reais e vinte e quatro centavos), para R\$ 4.079.822,71 (quatro milhões setecenta e nove mil oitocentos e vinte e dois reais e setenta e um centavos).

Item	Descrição	Valor Abatido (R\$)	Reequilíbrio (%)	Reajuste (R\$)	Valor com Reequilíbrio (R\$)	Data de Reequilíbrio	Valor Total (R\$)
1	Óleo diesel S500 - COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO 75% DO VALOR TOTAL	R\$ 4,05	5,44%	R\$ 0,22	R\$ 4,27	347,500	RS 76.450,00
2	Óleo diesel S500 - COTA RESERVADA DE ATÉ 25% DO VALOR TOTAL PARA ME e EPP	R\$ 4,05	5,44%	R\$ 0,22	R\$ 4,27	5,500	RS 1.210,00
3	Óleo diesel S10 - COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO 75% DO VALOR TOTAL	R\$ 4,07	5,41%	R\$ 0,22	R\$ 4,29	134,500	RS 29.590,00
4	Óleo diesel S10 - COTA RESERVADA DE ATÉ 25% DO VALOR TOTAL PARA ME e EPP	R\$ 4,07	5,41%	R\$ 0,22	R\$ 4,29	11.561,24	RS 2.543,47
5	Gasolina comum - COTA PRINCIPAL PARTICIPAÇÃO 75% DO VALOR TOTAL	R\$ 5,37	2,8%	R\$ 0,15	R\$ 5,52	125,500	RS 18.825,00
6	Gasolina comum - COTA RESERVADA DE ATÉ 25% DO VALOR TOTAL PARA ME e EPP	R\$ 5,37	2,8%	R\$ 0,15	R\$ 5,52	36,500	RS 5.475,00
VALOR TOTAL							RS 134.093,47

Cláusula Segunda: Fica adicionada as seguintes dotações orçamentárias:
10.001.15.452.0006.2.025 - ED: 3.90.30.00.00 - D: 359 - F: 511
10.001.15.452.0006.2.025 - ED: 3.90.30.00.00 - D: 360 - F: 1000
19.001.12.122.0015.2.214 - ED: 3.90.30.00.00 - D: 814 - F: 104

Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecerão inalteradas.
Data: 28/10/2021

Termo Aditivo 003 ao Contrato 202/2020
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: GOM CONSTRUTORA BIRELI
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de execução do presente contrato para até 10 de dezembro de 2021.
Cláusula Segunda: Fica aditado ao presente contrato o valor de R\$ 82.666,04 (oitenta e dois mil seiscentos e sessenta e seis reais e quatro centavos) correspondente ao reajuste pelo Índice INCC, perfazendo o valor deste termo, conforme planilha em anexo. Passando e atualizando o valor total deste contrato de R\$ 859.513,42 (oitocentos e cinquenta e nove mil quinhentos e treze reais e quarenta e dois centavos), para R\$ 942.179,46 (novecentos e quarenta e dois mil cento e setenta e nove reais e quarenta e seis centavos).
Cláusula Terceira: Fica adicionada a seguinte dotação orçamentária:
08.002.18.543.0005.1.134 - ED: 4.40.51.00.00 - D: 247 - F: 1000
08.002.18.543.0005.1.134 - ED: 4.40.51.00.00 - D: 1159 - F: 301000
08.002.18.543.0005.1.134 - ED: 4.40.51.00.00 - D: 1194 - F: 70066

Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecerão inalteradas.
Data: 15/10/2021

Umuarama, 28 de outubro de 2021

SILVESTRE ROBERTO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

III. Obrigação de pagamento prévio de despesas processuais e honorários advocatícios de sucumbência, caso haja execução fiscal contra o sujeito passivo requerente do presente Programa de Recuperação Fiscal.
Art. 4º - Sendo necessário poderá o Executivo Municipal regular as normas para opção do REFIS MUNICIPAL, sendo ele consolidado mediante Termo de Confissão de Dívida e/ou Contrato de Parcelamento.
Art. 5º - Será excluído do REFIS MUNICIPAL nas seguintes condições:
I. O inadimplente por 3 (três) parcelas;
II. O inadimplente de tributos municipais relativos a fatos geradores ocorridos após a ata da formalização do acordo.
Parágrafo único. A exclusão do optante do REFIS MUNICIPAL implicará na exigibilidade imediata da totalidade do crédito confessado ainda não pago e consequente cobrança extrajudicial ou judicial, com estorno de todas as benesses concedidas.
Art. 6º - Os procedimentos administrativos para processamento dos pedidos de adesão no REFIS MUNICIPAL, parcelados ou reparcelados, de que trata a presente Lei, observarão os regulamentos aplicados aos parcelamentos vigentes, no que couber.
§ 1º - Todos os procedimentos para o parcelamento ou reparcelamento do crédito tributário, a base de cálculo será atualizada até a data do parcelamento.
§ 2º - Ocorrendo pagamento de qualquer parcela após o vencimento, serão aplicadas as penalidades constantes no Código Tributário Municipal.
Art. 7º - Fica o Executivo Municipal autorizado a, de ofício ou a requerimento da parte, expurgar do cadastro créditos tributários ou não tributários já prescritos, ou valores de diminuta importância.
Parágrafo único. Entende-se por crédito de diminuta importância os valores iguais ou inferiores ao total das custas processuais para sua execução fiscal.
Art. 8º - A critério da administração, o prazo estipulado no art. 3º, poderá ser prorrogado por até 90 (noventa) dias, através de Decreto Municipal.
Art. 9º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de outubro do ano de 2021.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal
ANEXO I
(Modelo)
À SECRETARIA DA FAZENDA
REQUERIMENTO DE ADESAO AO REFIS Nº _____
Insc. Municipal: _____
Nome/Razão Social: _____
CPF/CNPJ: _____ RG/IE: _____
End.: _____

O contribuinte acima qualificado requer sua adesão no programa REFIS MUNICIPAL, no intuito de que sejam concedidos os benefícios de que trata a Lei Complementar Municipal nº _____/2021, para PAGAMENTO () À VISTA/ () EM _____ PARCELAS dos débitos constantes no relatório descritivo fiscal em anexo, que constitui parte integrante deste documento.
Estou, ainda, cliente de que renuncio nesta oportunidade ao direito de interpor qualquer medida, ainda que extrajudicial, que vise obstar a cobrança de referidos débitos, bem como de que o não pagamento dos valores aqui acordados, nos prazos previstos na mencionada lei, ensejará a imediata rescisão do benefício ora pleiteado, implicando na cominação dos acréscimos legais pertinentes, sem prejuízo do ajuizamento de ação executiva ou de sua retomada, nos termos da Lei Complementar supramencionada.
Cafetal do Sul/PR, de _____ de 2021.
Assinatura do Contribuinte
Autorizado em _____/_____/2021.

Autoridade Fazendária (Assinatura e Carimbo)

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

NHR306	279350500120736	15/10/2021	56732
NHR309	279350500120735	15/10/2021	56732
NH1314	279350500120732	15/10/2021	60503
NRG204	279350500120728	15/10/2021	60503
NRW078	279350500120399	11/10/2021	56732
NSA384	279350500120422	11/10/2021	60503
QBC1245	279350500120407	11/10/2021	60503
QDA1585	279350500120569	13/10/2021	60503
QFM344	279350500120677	14/10/2021	60503
QCK090	279350500120466	12/10/2021	60503
QTM018	279350500120379	11/10/2021	60503
QWX7F54	279350500120373	15/10/2021	60503
PIQ0420	279350500120498	12/10/2021	60503
PCT2351	279350500120329	12/10/2021	60503
PCT2351	279350500120302	10/10/2021	60503
PDQ0660	279350500120555	12/10/2021	56732
PYV1469	279350500120458	12/10/2021	60503
QAAT710	279350500120477	11/10/2021	60503
QAM335	279350500120457	12/10/2021	56732
QAP8044	279350500120258	09/10/2021	60503
QAD2402	279350500120203	10/10/2021	56732
QAS4479	279350500120559	12/10/2021	56732
QAV1177	279350500120602	12/10/2021	56732
QBX5068	279350500120365	11/10/2021	60503
QBY9734	279350500120254	13/10/2021	56732
QAS4479	279350500120523	13/10/2021	60503
QMS3528	279350500120570	13/10/2021	60503
QPR202	279350500120749	15/10/2021	56732
QTKC726	279350500120641	12/10/2021	60503
RNIN6230	279350500120909	11/10/2021	60503
RHA2078	279350500120751	15/10/2021	60503
RHAF690	279350500120631	14/10/2021	60503
RH02092	279350500120575	13/10/2021	60503
RHE2480	279350500120611	12/10/2021	60503
RHE4897	279350500120686	14/10/2021	60503
RHF001	279350500120625	13/10/2021	60503
RHK1070	279350500120534	10/10/2021	60503
RHK1070	279350500120475	12/10/2021	60503
RHK1070	279350500120533	13/10/2021	60503
RHW800	279350500120560	12/10/2021	60503



Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispozo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 10/12/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
ABL241	279350500100428	29/05/2021	56732	
AEI2100	279350500100507	30/05/2021	56732	
AEI2100	279350500100507	30/05/2021	56732	
AFS4861	279350500100604	28/05/2021	56732	
AGF380	279350500100405	28/05/2021	56732	
ARG628	279350500100375	29/05/2021	56732	
AWB4708	279350500100419	28/05/2021	56732	
AVG0871	279350500100532	28/05/2021	56732	
AVP0188	279350500100366	29/05/2021	56732	
AVZ8888	279350500100447	29/05/2021	56732	
AJ04230	279350500100443	29/05/2021	56732	
AZV8991	279350500100566	29/05/2021	56732	02396240756
BERE543	279350500100279	29/05/2021	56732	
BEUF911	279350500100442	29/05/2021	56732	
DBL5461	279350500100691	03/02/2021	56732	02599354756
FDZ0067	279350500100361	29/05/2021	56732	06666441020
FN28466	279350500100367	29/05/2021	56732	01147929280
HGX3338	279350500100584	29/05/2021	56732	
MZVL442	279350500100474	28/05/2021	56732	
PKF1488	279350500100605	28/05/2021	56732	
QAD8065	279350500100401	29/05/2021	56732	
RSC1173	279350500100613	28/05/2021	56732	0000435703



Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispozo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 09/12/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAW3659	2793505000100319	28/05/2021	60503	RS 293,47
AZ02911	2793505000100032	27/05/2021	56732	RS 130,16
ABM7A85	2793505000100166	27/05/2021	60503	RS 293,47
ACU1D65	2793505000100058	27/05/2021	60503	RS 293,47
AD68740	2793505000100266	28/05/2021	60503	RS 293,47
AGC2428	2793505000100146	27/05/2021	56732	RS 130,16
AE69024	2793505000100159	27/05/2021	60503	RS 293,47
AEI2532	2793505000100028	27/05/2021	60503	RS 293,47
AFAP948	2793505000100344	28/05/2021	60503	RS 293,47
AFM4424	2793505000100154	27/05/2021	60503	RS 293,47
AFM4424	2793505000100237	28/05/2021	60503	RS 293,47
AFQ2893	2793505000100066	27/05/2021	60503	RS 293,47
AFU0114	2793505000100201	28/05/2021	60503	RS 293,47
AFU7427	2793505000100182	27/05/2021	60503	RS 293,47
AGC2428	2793505000100252	28/05/2021	60503	RS 293,47
AGQ1704	2793505000100052	27/05/2021	60503	RS 293,47
AGU4674	2793505000100206	28/05/2021	60503	RS 293,47
AGV5844	2793505000100236	28/05/2021	60503	RS 293,47
AGV3844	2793505000100284	27/05/2021	60503	RS 293,47
AHE8525	2793505000100169	27/05/2021	60503	RS 293,47
AH88886	2793505000100113	27/05/2021	60503	RS 293,47
AH39655	2793505000100338	28/05/2021	60503	RS 293,47
AH39655	2793505000100078	27/05/2021	60503	RS 293,47
ALB8448	2793505000100060	27/05/2021	60503	RS 293,47
APF3223	2793505000100436	27/05/2021	56732	RS 130,16
AV7985	2793505000100005	27/05/2021	60503	RS 293,47
AEE3437	2793505000100148	27/05/2021	60503	RS 293,47
AEB3844	2793505000100136	27/05/2021	60503	RS 130,16
AF37029	2793505000100061	27/05/2021	60503	RS 293,47
AJ02847	2793505000100010	27/05/2021	60503	RS 293,47
AGJ8138	2793505000100145	27/05/2021	60503	RS 293,47
AJTB110	2793505000100413	19/10/2021	60500	RS 293,47
AJN4477	2793505000100450	28/05/2021	60174	RS 293,47
AJW3911	2793505000100027	27/05/2021	60503	RS 293,47
AKA9322	2793505000100119	27/05/2021	60503	RS 293,47
AKA1175	2793505000100236	28/05/2021	60503	RS 293,47
AKE4E49	2793505000100241	19/10/2021	60500	RS 293,47

AE4E49	2793505000100242	19/10/2021	60500	RS 293,47
AN72985	2793505000100188	19/10/2021	50020	RS 130,16
AKW5593	2793505000100996	26/05/2021	60503	RS 293,47
AKW5593	2793505000100079	27/05/2021	60503	RS 293,47
AKY1425	2793505000100006	27/05/2021	60503	RS 293,47
ALEE114	2793505000100020	26/05/2021	60503	RS 293,47
ALG3880	2793505000100258	28/05/2021	60503	RS 293,47
ALB5128	2793505000100321	28/05/2021	60503	RS 293,47
ALW9433	2793505000100352	29/05/2021	60503	RS 293,47
ALW9433	2793505000100177	27/05/2021	60503	RS 293,47
ALY8639	2793505000100057	27/05/2021	60503	RS 293,47
ALY8477	2793505000100448	28/05/2021	60503	RS 293,47
AMC8030	2793505000100053	27/05/2021	60503	RS 293,47
AMQ2075	2793505000100055	27/05/2021	60503	RS 293,47
ANC2462	2793505000100142	28/05/2021	60503	RS 293,47
ANN8660	2793505000100092	27/05/2021	60503	RS 293,47
ANC0248	2793505000100334	28/05/2021	60503	RS 293,47
ANC0248	2793505000100338	28/05/2021	60503	RS 293,47
ANY1262	2793505000100068	27/05/2021	60503	RS 293,47
ANY1262	2793505000100059	27/05/2021	60503	RS 293,47
ANY4622	2793505000100117	27/05/2021	60503	RS 293,47
AOA4556	2793505000100045	27/05/2021	56732	RS 130,16
AOA4556	2793505000100007	27/05/2021	60503	RS 293,47
AOA4556	2793505000100185	27/05/2021	60503	RS 293,47
AOC8529	2793505000100043	27/05/2021	60503	RS 293,47
AOD8211	2793505000100014	27/05/2021	60503	RS 293,47
AOD8507	2793505000100229	28/05/2021	60503	RS 293,47
AOM3336	2793505000100144	27/05/2021	60503	RS 293,47
APC0804	2793505000100243	28/05/2021	60503	RS 293,47
APFE582	2793505000100297	28/05/2021	60503	RS 293,47
APF7223	2793505000100118	27/05/2021	60503	RS 293,47
APH5351	2793505000100205	28/05/2021	60503	RS 293,47
APK8420	2793505000100029	27/05/2021	60503	RS 293,47
APR0111	2793505000100218	19/10/2021	60503	RS 586,84
APF4530	2793505000100181	27/05/2021	60503	RS 293,47
APT3C16	2793505000100967	26/05/2021	60503	RS 293,47
APF6228	2793505000100406	19/10/2021	50020	RS 293,47
APF6848	2793505000100315	28/05/2021	60503	RS 293,47
APQ8985	2793505000100042	27/05/2021	60503	RS 293,47
AGE7536	2793505000100273	28/05/2021	60503	RS 293,47
AGF5037	2793505000100183	27/05/2021	56732	RS 130,16
AGG5412	2793505000100156	27/05/2021	60503	RS 293,47

AQJ0318	2793505000100188	27/05/2021	60503	RS 293,47
AQJ0318	2793505000100186	27/05/2021	60503	RS 293,47
AQJ0318	2793505000100161	27/05/2021	60503	RS 293,47
AQJ0318	2793505000100137	27/05/2021	60503	RS 293,47
AQJ0318	2793505000100272	27/05/2021	60503	RS 293,47
AQJ0318	2793505000100122	27/05/2021	60503	RS 293,47
AGP3372	2793505000100162	27/05/2021	60503	RS 293,47
AGS0872	2793505000100196	28/05/2021	76332	RS 293,47
ARA3784	2793505000100125	27/05/2021	60503	RS 293,47
ARAB503	2793505000100158	27/05/2021	60503	RS 293,47
ARF0180	2793505000100428	19/10/2021	60503	RS 293,47
ARC0381	2793505000100077	27/05/2021	60503	RS 293,47
ARE3237	2793505000100039	27/05/2021	60503	RS 293,47
ARW0170	2793505000100033	28/05/2021	60503	RS 293,47
ARN7911	2793505000100028	27/05/2021	60503	RS 293,47
ARN8529	11610E00846414	27/05/2021	70481	RS 293,47
ANC0222	2793505000100180	27/05/2021	60503	RS 293,47
ART1706	2793505000100302	28/05/2021	60503	RS 293,47
ARX3817	2793505000100242	19/10/2021	50020	RS 3.121,64
ARX4228	2793505000100094	27/05/2021	60503	RS 293,47
ARV7897	2793505000100284	28/05/2021	60503	RS 293,47
ARZ8884	2793505000100099	27/05/2021	60503	RS 293,47
ASB7024	2793505000100246	19/10/2021	50020	RS 293,4

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

BBG3H17	279350N00004233	19/10/2021	50020	RS 293,47
BBH2112	279350S00010001	28/05/2021	50003	RS 293,47
BBH6584	279350N00004229	19/10/2021	50020	RS 293,47
BBH9157	279350S00010008	27/05/2021	50003	RS 293,47
BBK2361	279350S00009990	28/05/2021	50003	RS 293,47
BBK7227	279350S000100138	27/05/2021	50003	RS 293,47
BBV4869	279350S000100037	27/05/2021	50003	RS 293,47
BBV5731	279350S000100034	28/05/2021	50003	RS 293,47
BBX1678	279350S000100031	28/05/2021	50003	RS 293,47
BBX4263	279350S000100099	27/05/2021	50003	RS 293,47
BBY0251	279350S000100033	27/05/2021	50003	RS 293,47
BBY6205	279350S000100049	28/05/2021	50003	RS 293,47
BBZ4585	279350N000024216	19/10/2021	50020	RS 293,47
BCA4J44	279350N000024234	19/10/2021	50020	RS 186,23
BCF1C62	279350N000024241	19/10/2021	50020	RS 293,47
BCJ7220	279350S000100036	27/05/2021	50003	RS 130,16
BCJ4886	279350S000100091	28/05/2021	50003	RS 293,47
BCN5984	279350N000024187	19/10/2021	50020	RS 293,47
BCO9702	279350S000100189	28/05/2021	50003	RS 293,47
BCRAJ04	279350S000100048	27/05/2021	50003	RS 293,47
BCRAJ04	279350N000024194	19/10/2021	50020	RS 880,41
BCS9889	279350N000024184	19/10/2021	50020	RS 586,94
BCUBF44	279350S000100023	27/05/2021	50003	RS 293,47
BDA2223	279350N000024199	19/10/2021	50020	RS 293,47
BDA7H14	279350S000100040	28/05/2021	50003	RS 293,47
BDG2847	279350S000100098	28/05/2021	50003	RS 293,47
BDJ2F81	279350N000024204	19/10/2021	50020	RS 130,16
BDM2J78	279350S000100147	27/05/2021	50003	RS 293,47
BDN9J39	279350S00009999	28/05/2021	50003	RS 293,47
BDQ2K42	279350S000100098	28/05/2021	50003	RS 293,47
BDP4J00	279350N000024221	19/10/2021	50020	RS 293,47
BDQ7Z29	279350T000043195	28/05/2021	76332	RS 293,47
BDQ9251	279350S000100170	27/05/2021	50003	RS 293,47
BDY4F16	279350S000100202	28/05/2021	50003	RS 293,47
BDZ2A34	279350N000024195	19/10/2021	50020	RS 600,80
BDZ2A34	279350N000024191	19/10/2021	50020	RS 520,64
BEK1J29	279350S000100088	27/05/2021	50003	RS 293,47
BEK5084	279350S000100152	27/05/2021	50003	RS 293,47
BEJ6E24	279350S000100035	28/05/2021	50003	RS 293,47
BEK3E01	279350S000100176	27/05/2021	50003	RS 293,47
BEK3E78	279350S000100294	28/05/2021	50003	RS 293,47
BEM5454	279350N000024224	19/10/2021	50020	RS 880,41

BLR006	279350S000100067	27/05/2021	50003	RS 293,47
BK5370	279350T000045139	28/05/2021	76331	RS 293,47
BKA488	279350S000100172	27/05/2021	50003	RS 293,47
BT 0111	279350S000100207	28/05/2021	50003	RS 293,47
CPV2825	279350S000100056	27/05/2021	50003	RS 293,47
CPV2825	279350S000100114	27/05/2021	50003	RS 293,47
COB381	279350S000100214	28/05/2021	50003	RS 293,47
COB381	279350S000100292	28/05/2021	50003	RS 293,47
CXK2212	279350S000100173	27/05/2021	50003	RS 293,47
DN52290	279350S000100229	28/05/2021	50003	RS 130,16
DCQ7178	279350S000100115	27/05/2021	50003	RS 293,47
DCQ7178	279350S000100103	27/05/2021	50003	RS 293,47
DFG904	279350S000100265	28/05/2021	50003	RS 293,47
DFG904	279350S000100134	27/05/2021	50003	RS 293,47
DPS3036	279350S000100151	27/05/2021	50003	RS 293,47
DQR8F68	279350S000100330	28/05/2021	50003	RS 293,47
DQV951	279350N000024192	19/10/2021	50020	RS 880,41
DN12529	279350S000100187	28/05/2021	50003	RS 293,47
DXC1C21	279350S000100343	28/05/2021	50003	RS 293,47
DYD9H89	279350N000024188	19/10/2021	50020	RS 293,47
ECT0C30	279350S000100298	28/05/2021	50003	RS 293,47
EGR1221	279350S000100133	27/05/2021	50003	RS 293,47
EK06516	279350S000100088	27/05/2021	50003	RS 293,47
EKT427	279350S000100210	28/05/2021	50003	RS 293,47
ELM4453	279350S000099991	28/05/2021	50003	RS 293,47
EMF3621	279350S000100163	27/05/2021	50003	RS 293,47
EMMG28	279350S000100184	27/05/2021	50003	RS 293,47
ENB5J90	279350N000024227	19/10/2021	50020	RS 293,47
ENF3339	279350S000100113	27/05/2021	50003	RS 293,47
ENF3339	279350S000100101	27/05/2021	50003	RS 293,47
ENF7079	279350S000100021	27/05/2021	50003	RS 293,47
EZF0849	279350S000099993	28/05/2021	50003	RS 293,47
EZF0849	279350S000100208	28/05/2021	50003	RS 293,47
FAA1A66	116-100E00854716	28/05/2021	57380	RS 293,47
FKF5F10	279350S000100270	28/05/2021	50003	RS 293,47
FKS7574	279350T000043190	28/05/2021	58414	RS 186,23
FN1777	279350S000100332	28/05/2021	50003	RS 293,47
FOMF28	279350S000100143	27/05/2021	50003	RS 293,47
FOMF28	279350S000100006	27/05/2021	50003	RS 293,47
FOC1028	279350S000100285	27/05/2021	50003	RS 293,47
GT04333	279350N000024217	19/10/2021	50020	RS 293,47
HDL6686	279350S000100240	28/05/2021	50003	RS 293,47

HF6Z77	279350S000100269	28/05/2021	50003	RS 130,16
HK02174	279350S000100102	27/05/2021	50003	RS 293,47
HM2016	279350T000043197	28/05/2021	76331	RS 293,47
HM08817	279350S000100220	27/05/2021	50003	RS 293,47
HR5842	279350S000100293	28/05/2021	50003	RS 293,47
HRN5736	279350S000100273	27/05/2021	50003	RS 293,47
HRN2A89	279350S000099988	28/05/2021	50003	RS 293,47
HS04790	279350S000100267	28/05/2021	50003	RS 293,47
HT07467	279350S000100212	27/05/2021	50003	RS 293,47
HTH466	279350T000043190	27/05/2021	76332	RS 293,47
HTM0208	279350S000100046	27/05/2021	50003	RS 293,47
HM4605	279350S000100101	27/05/2021	50003	RS 293,47
HO1535	279350S000100051	27/05/2021	50003	RS 293,47
HOJ1147	279350N000024242	19/10/2021	50020	RS 293,47
JM12560	279350S000100112	27/05/2021	50003	RS 293,47
JZJ8A71	279350S000100063	27/05/2021	50003	RS 293,47
KNE0804	279350S000100212	28/05/2021	50003	RS 293,47
KNE0804	279350S000100213	28/05/2021	50003	RS 293,47
KQF3277	279350S000100093	27/05/2021	50003	RS 293,47
LA07376	279350S000100190	28/05/2021	50003	RS 293,47
LEJ564	279350S000100020	28/05/2021	50003	RS 293,47
LYV2587	279350S000100331	28/05/2021	50003	RS 293,47
MCJ8672	279350S000100186	28/05/2021	50003	RS 293,47
MEL5418	279350S000099994	28/05/2021	50003	RS 293,47
MEZ4H17	279350N000024246	19/10/2021	50020	RS 880,41
MEZ4H17	279350N000024205	19/10/2021	50020	RS 586,94
MG4987	279350S000100224	27/05/2021	50003	RS 293,47
MGX7028	279350S000100139	27/05/2021	50003	RS 293,47
HR57524	279350S000100346	28/05/2021	50003	RS 293,47
MLJ2544	279350N000024197	19/10/2021	50020	RS 293,47
MMW7850	279350N000024230	19/10/2021	50020	RS 293,47
MNS486	279350N000024208	19/10/2021	50020	RS 293,47
MLD5642	279350N000024231	19/10/2021	50020	RS 130,16
MVE1157	279350S000100238	28/05/2021	50003	RS 293,47
MLJ3343	279350N000024196	19/10/2021	50020	RS 293,47
NCS416	279350N000024212	19/10/2021	50020	RS 293,47
NLM735	279350S000100126	27/05/2021	50003	RS 293,47
NLD0872	279350S000100180	27/05/2021	50003	RS 293,47
NNC211	279350S000100179	27/05/2021	50003	RS 293,47
NDC2088	279350S000100311	28/05/2021	50003	RS 293,47
NOX4E88	279350S000100310	28/05/2021	50003	RS 293,47
NR1T241	279350S000100337	28/05/2021	50003	RS 293,47

ND6416	279350S000100271	28/05/2021	50003	RS 293,47
NVRM490	279350N000024243	19/10/2021	50020	RS 186,23
ONB0113	279350N000024221	19/10/2021	50020	RS 293,47
OV1306	279350S000100011	27/05/2021	50003	RS 293,47
OKH2021	279350S000100204	28/05/2021	50003	RS 293,47
OPM409	279350S000100299	28/05/2021	50003	RS 293,47
OT19847	279350S000100185	27/05/2021	50003	RS 293,47
ONB8166	279350S000100211	28/05/2021	50003	RS 293,47
PJV2029	279350S000100110	27/05/2021	50003	RS 293,47
PJX2445	279350S000100129	27/05/2021	50003	RS 293,47
QAC0408	279350S000100086	27/05/2021	50003	RS 293,47
QOL0679	279350S000100030	27/05/2021	50003	RS 293,47
QP4M178	279350S000100174	27/05/2021	50003	RS 293,47
QJNY987	279350S000100109	27/05/2021	50003	RS 293,47
QJUP443	279350S000100074	27/05/2021	50003	RS 293,47
QWZ7614	279350S000100202	28/05/2021	50003	RS 293,47
RK1X173	279350S000100257	28/05/2021	50003	RS 293,47
RQ2C24	279350S000100312	28/05/2021	50003	RS 293,47
RHC5251	279350S000100123	27/05/2021	50003	RS 293,47



Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, disposto V. S.º ofensor contra a infração junto a Umuarama - Umuarama até 10/12/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAK193	279350S000100254	28/05/2021	50003	RS 293,47
AAK3667	279350S000100229	28/05/2021	50003	RS 293,47
AAP4249	279350S000100088	28/05/2021	50003	RS 293,47
AAP3333	279350N000024238	20/10/2021	50020	RS 293,47
ABG5808	279350S000100306	28/05/2021	50003	RS 293,47
ABM3A53	279350N000024193	20/10/2021	50020	RS 293,47
ACF4312	279350S000100438	28/05/2021	50003	RS 130,16
ACZ2848	279350S000100331	28/05/2021	50003	RS 293,47
ACZ4869	279350S000100462	30/05/2021	50003	RS 293,47
AEC3632	279350S000100417	29/05/2021	50003	RS 293,47
AEF1065	279350S000100439	28/05/2021	50003	RS 293,47
AEF1065	279350S000100437	28/05/2021	50003	RS 293,47
AEF106				

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
DECRETO Nº 277/2021

Dispõe sobre as medidas de enfrentamento da epidemia de infecção humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19) a serem observadas no Município de Umuarama e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso I, da Lei Orgânica do Município; CONSIDERANDO a Declaração da Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do Novo Coronavírus (COVID-19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPI);

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do COVID-19;

CONSIDERANDO, entre outros, o caput e o §7º do artigo 3º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020, e o Decreto Federal nº 10.288, de 22 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 4.317, de 21 de março de 2020, e o Decreto Estadual nº 4.886, de 19 de junho de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria MS/GM nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o artigo 30, inciso II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o artigo 15, incisos XX e XXI, da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990;

CONSIDERANDO o artigo 10, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal e os artigos 148 e 149 da Lei Complementar Municipal nº 439, de 6 de julho de 2017 (Código de Postura), bem como a Súmula Vinculante nº 38 do Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO o entendimento exarado pelo Supremo Tribunal Federal, referendando a medida cautelar deferida pelo Ministro Marco Aurélio, na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 6341, no sentido de que as medidas para enfrentamento do Novo Coronavírus são de competência legislativa concorrente da União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

CONSIDERANDO que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas urgentes e necessárias à prevenção da doença e diminuição dos riscos e danos à Saúde Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;

CONSIDERANDO que as medidas restritivas de enfrentamento até então adotadas no Município de Umuarama têm auxiliado, em muito, a manter controlada a transmissão do vírus e a viabilizar o seu combate, bem como a implementar o tratamento de saúde aos infectados;

CONSIDERANDO a necessidade da atuação conjunta de toda sociedade para o enfrentamento da pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO o avanço da vacinação, com a implementação do Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra COVID-19 no território municipal;

CONSIDERANDO o Decreto nº 8.705, expedido pelo Governo do Estado do Paraná em 14 de setembro de 2021;

CONSIDERANDO o Ofício nº 2.483/2021 - SMS, expedido pelo Centro de Operação de Enfrentamento à COVID-19 em 22 de outubro de 2021, informando que o Município se encontra em situação epidemiológica considerada de baixo risco e que justifica a flexibilização de algumas medidas de enfrentamento;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica mantida a decretação do estado de calamidade pública e da situação de emergência na Saúde Pública do Município de Umuarama efetivada em razão do surto do Novo Coronavírus (COVID-19) em 20 de março de 2020, devendo em seu território ser observadas as medidas restritivas de enfrentamento à doença impostas por este Decreto.

Art. 2º Fica proibido o evento presencial, de qualquer tipo, que:

I - seja realizado em local não autorizado para esse fim;

II) ocorra em local fechado que não possua sistema de climatização com renovação do ar e plano atualizado de manutenção, operação e controle desse sistema;

III) não garanta o controle de público no local ou que possa atrair a presença de público superior àquele determinado nesta norma, como exposições e festivais;

IV) possua caráter internacional; ou

V) não atenda os critérios previstos nesta legislação e demais restrições impostas pelos atos normativos da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná.

Parágrafo Único. Excepcionalize-se do disposto no caput deste artigo a realização de concursos públicos e demais processos seletivos.

Art. 3º Fica permitida a realização dos eventos previstos nos §§1º e 2º deste artigo, desde que respeitadas todas as medidas de prevenção, controle sanitário e limites estabelecidos em atos normativos próprios da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná.

§1º O evento em espaço aberto pode ser realizado desde que, cumulativamente:

I - conte com até 5.000 (cinco mil) pessoas; e

II - sua ocupação não exceda 60% (sessenta por cento) da capacidade máxima prevista para o local.

§2º O evento em espaço fechado pode ser realizado desde que, cumulativamente:

I - conte com até 2.000 (duas mil) pessoas; e

II - sua ocupação não exceda 50% (cinquenta por cento) da capacidade máxima prevista para o local.

§3º Os participantes dos eventos deverão utilizar máscara cobrindo o nariz e a boca a todo momento, exceto para ingestão momentânea de comida ou bebida.

§4º A realização dos eventos descritos nos §§1º e 2º deste artigo fica condicionada à prévia autorização pela Vigilância Sanitária do Município de Umuarama, após requerimento do interessado, que deve ser feito com a antecedência de, no mínimo, 7 (sete) dias a contar do evento.

§5º Todos os eventos deverão respeitar as normativas sanitárias previstas em resoluções expedidas pela Secretaria de Estado da Saúde do Paraná.

Art. 4º No desenvolvimento de qualquer atividade em espaço público ou privado de uso público, é obrigatório:

I - o uso de máscara; e

II - o uso e a disponibilização de álcool 70% (setenta por cento) ou similar, para higienizar as mãos e superfícies usadas pelo público.

§1º Para o cumprimento do disposto no inciso I do caput deste artigo, a pessoa física ou jurídica que desenvolva atividade comercial, industrial ou que preste serviço, bem como a administração pública direta e indireta dos três Poderes, fica obrigada a disponibilizar gratuitamente máscaras a todos os seus colaboradores em serviço no Município de Umuarama.

§2º A máscara mencionada no inciso I do caput deste artigo pode ser denominada "caseira", segundo a Nota Informativa 03/2020-CGGAP/DESF/SAPS/MS, expedida pelo Ministério da Saúde em 2 de abril de 2020.

Art. 5º Os veículos de transportes público devem:

I - circular com os vidros abertos sempre que possível;

II - circular, quando impossível manter os vidros abertos, com o ar-condicionado devidamente limpo e não no modo de recirculação de ar; e

III - ser higienizados com álcool 70% (setenta por cento) ou similar sempre que chegarem ao terminal, especialmente quanto aos puxadores, corrimãos e outros locais em que os usuários comumente apanham suas mãos.

Art. 6º O funcionamento das escolas e universidades, públicas e privadas, inclusive as entidades conveniadas com o Estado do Paraná ou Município de Umuarama, por meio de aulas presenciais, deve respeitar a Resolução nº 735/2021 e suas alterações, da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná (SESA).

Art. 7º O funcionamento das igrejas deve respeitar a Resolução nº 705/2021 e suas alterações, da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná (SESA).

Art. 8º O não cumprimento das medidas estabelecidas no presente Decreto considera-se infração ao artigo 63, inciso XLIV, da Lei nº 13.331, editada em 23 de novembro de 2001 pelo Estado do Paraná, e sujeita o infrator às sanções previstas em tal artigo, que poderão ser aplicadas inclusive pelas autoridades sanitárias municipais nos termos do artigo 8º e inciso IX do artigo 13 da Lei Estadual.

§1º As penalidades referidas no caput deste artigo não afastam a aplicação de outras previstas nas demais legislações, inclusive as previstas na Portaria Interministerial nº 9, de 27 de março de 2020, do Governo Federal, da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977 e do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

§2º As penalidades referidas no caput deste artigo serão dosadas e aplicadas consoante o procedimento previsto nos artigos 45 e 62 e artigos 65 e 75, da Lei nº 13.331, editada em 23 de novembro de 2001 pelo Estado do Paraná, sendo que o prazo previsto no artigo 69 daquela lei fica alterado para 5 (cinco) dias, no caso de infração ao presente Decreto.

§3º O não cumprimento das medidas restritivas relativas aos eventos, previstas neste Decreto, sujeita, às sanções dispostas neste artigo:

I - o seu organizador, quando se tratar de evento cadastrado na Secretaria Municipal de Saúde; e

II - o proprietário do imóvel onde o evento ocorre, quando não cadastrado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto Municipal nº 245, de 23 de setembro de 2021.

Umuarama, 28 de outubro de 2021.

HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal Interino

SILVESTRE ROBERTO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 255/2021, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021

SÚMULA: DECLARA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO DIA 1º DE NOVEMBRO DE 2021 (SEGUNDA-FEIRA).

MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, observando especialmente a Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO o Feriado Nacional no dia 02 de Novembro – “Finados”,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído PONTO FACULTATIVO, no dia 01 de novembro (segunda-feira), do corrente ano, em todas as repartições públicas municipais.

Parágrafo Único – Os servidores devem retornar às suas atividades normalmente no dia 03 de novembro de 2021.

Art. 2º - Fica mantido o atendimento normal aos serviços essenciais, pela própria natureza dos mesmos.

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Publique-se, registre-se, cumpra-se e arquivar-se

Cafetal do Sul - PR, 28 de Outubro de 2021.

MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL - PR

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2021
PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 047/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL HIDRÁULICO E FERRAMENTAS PARA O MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL

RECURSOS: Tesouro Municipal.

ABERTURA: Às 09h00min. (NOVE HORAS) do dia 18/11/2021.

PREÇOS MÁXIMOS ADITIVOS: R\$ R\$ 43.574,70 (quarenta e três mil quinhentos e setenta e quatro reais e setenta centavos).

Brasilândia do Sul - PR, 28 de Outubro de 2021.

Luana Beatriz Bernardo
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE TERMOS ADITIVOS
Termo Aditivo 004 ao Contrato Nº 200/2019
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: CABRAL & CABRAL ENGENHARIAS LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do respectivo contrato para até 31 de dezembro de 2021.
Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 10/09/2021.

Termo Aditivo 004 ao Contrato Nº 199/2019
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: CABRAL & CABRAL ENGENHARIAS LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do respectivo contrato para até 31 de dezembro de 2021.
Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 10/09/2021.

Termo Aditivo 020 ao Contrato Nº 001/2017
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO FRANCISCO DE ASSIS - ABESF
Cláusula Primeira: Fica aditado ao presente convênio, o valor de até R\$ 1.000.000,00 (Um milhão), referente a Portaria nº 1.438 de 28 de junho de 2021, perfazendo o valor deste aditivo, passando e atualizando o valor total do convênio de 41.602.426,15 (quarenta e um milhões seiscientos e dois mil quatrocentos e vinte e seis reais e quinze centavos), para R\$ 42.602.426,15 (quarenta e dois milhões seiscientos e dois mil quatrocentos e vinte e seis reais e quinze centavos).
Cláusula Segunda: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.0025.2.096 - ED.3.3.90.39.00.00 - D:255 - F: 60128 – Rec. Federal
Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 19/10/2021.

Termo Aditivo 002 ao Contrato Nº 164/2020
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: VIAÇÃO GARCIA LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 14 de outubro de 2022.
Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 14/10/2021

Termo Aditivo 004 ao Contrato Nº 186/2017
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: ANGIÓCOR CLÍNICA CARDIOVASCULAR LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 19 de novembro de 2022.
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor anual do contrato de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), perfazendo o valor total deste termo em até R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), passando e atualizando o valor total do contrato de R\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais) para até R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.0025.2.096 - ED.3.3.90.39.00.00 - D:135 - F:303
70.001.10.302.0025.2.096 - ED.3.3.90.39.00.00 - D:138 - F:1
70.001.10.302.0025.2.096 - ED.3.3.90.39.00.00 - D:137 - F:494
Cláusula Quarta: Fica alterado o gestor do presente contrato para a Sra. ELIANE TRENTINI PAGNUSSAT, portadora da cédula de identidade, RG nº 5.318.839-1 SSP/IPR, inscrita no CPF sob nº 856.153.409-59, Chefe da Divisão de Média e Alta Complexidade, da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama-PR.
Cláusula Quinta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 30/09/2021.

Termo Aditivo 007 ao Contrato Nº 198/2020
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: SPANG DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA
Cláusula Primeira: Fica aditado ao presente contrato o reajuste referente ao reequilíbrio econômico financeiro, conforme descrição do anexo I, alterando o valor unitário dos Itens 3 e 4 - Óleo diesel S10 de R\$ 4,07 (quatro reais e sete centavos), para R\$ 4,29 (quatro reais e vinte e nove centavos), e os Itens 5 e 6 - Gasolina Comum de R\$ 5,37 (cinco reais e trinta e sete centavos), para R\$ 5,52 (cinco reais e cinquenta e dois centavos), perfazendo o valor deste termo em até R\$ 19.940,00 (dezenove mil novecentos e quarenta reais), conforme descrição do anexo. Passando e alterando o valor total deste contrato de R\$ 1.175.630,00 (um milhão cento e setenta e cinco mil seiscientos e trinta reais), para R\$ 1.195.570,00 (um milhão cento e noventa e cinco mil quinhentos e setenta reais).

Item	Descrição:	Valor Atual (R\$)	Reequilíbrio (%)	Valor unitário Reajustado (R\$)	Qtde a Reequilibrar
3	Óleo diesel S10 - COTA PRINCIPAL – AMPLA PARTICIPAÇÃO 75% DO VALOR TOTAL.	R\$ 4,07	5,41%	R\$ 0,22	R\$ 4,29
37.500	R\$ 8.250,00				
4	Óleo diesel S10 - COTA RESERVADA DE ATÉ 25% DO VALOR TOTAL PARA ME e EPP.	R\$ 4,07	5,41%	R\$ 0,22	R\$ 4,29
9.500	R\$ 2.090,00				
53.500	Gasolina comum - COTA PRINCIPAL – AMPLA PARTICIPAÇÃO 75% DO VALOR TOTAL.	R\$ 5,37	2,8%	R\$ 0,15	R\$ 5,52
53.500	R\$ 8.025,00				
6	Gasolina comum - COTA RESERVADA DE ATÉ 25% DO VALOR TOTAL PARA ME e EPP.	R\$ 5,37	2,8%	R\$ 0,15	R\$ 5,52
10.500	R\$ 1.575,00				
10.500	R\$ 1.575,00				
Valor Total		R\$ 19.940,00			

Cláusula Segunda: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.122.0002.2.097 - ED.3.3.90.30.00.00 - D:3 - F:303
Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 26/10/2021.

Termo Aditivo 002 ao Contrato Nº 186/2019
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: ANGIÓCOR CLÍNICA CARDIOVASCULAR LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 21 de novembro de 2022.
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor anual do contrato de R\$ 30.272,40 (trinta mil duzentos e setenta e dois reais e quarenta centavos), perfazendo o valor total deste termo em até R\$ 30.272,40 (trinta mil duzentos e setenta e dois reais e quarenta centavos), passando e atualizando o valor total do contrato de R\$ 60.544,80 (sessenta mil quinhentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos) para até R\$ 90.817,20 (noventa mil oitocentos e dezessete reais e vinte centavos).
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.0025.2.096 - ED.3.3.90.39.00.00 - D:135 - F:303
70.001.10.302.0025.2.096 - ED.3.3.90.39.00.00 - D:138 - F:1
70.001.10.302.0025.2.096 - ED.3.3.90.39.00.00 - D:137 - F:494
Cláusula Quarta: Fica alterado o gestor do presente contrato para a Sra. ELIANE TRENTINI PAGNUSSAT, portadora da cédula de identidade, RG nº 5.318.839-1 SSP/IPR, inscrita no CPF sob nº 856.153.409-59, Chefe da Divisão de Média e Alta Complexidade, da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama-PR.
Cláusula Quinta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 30/09/2021.
Umuarama, 28 de outubro de 2021.
SILVESTRE ROBERTO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0199/2021
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OBJETIVANDO A FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ARTIGOS DE PAPELARIA E MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO, PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO DE ALTONIA. VALOR MÁXIMO: R\$ 173.195,50 (cento e setenta e três mil cento e noventa e cinco reais e cinquenta centavos)

EMISSÃO DO EDITAL: 28/10/2021
ABERTURA: 11/11/21 ÀS 08:30 HORAS
LOCAL: Prefeitura Municipal de Altonia, Rua Rui Barbosa, 815 – sala 06 –Centro Altonia-PR
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço - Lote
DO EDITAL: Será fornecido aos interessados cópias impressas ou cópias em mídia digital (pen-drive, CD, DVD ou disquete, desde que fornecido pelo licitante) do inteiro teor do presente edital e de seus anexos, aos licitantes que comparecerem no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Altonia, durante o período normal de expediente, até o dia da abertura do Pregão Presencial munidos do Carimbo do CNPJ da Empresa, ou através Site <https://www.altonia.pr.gov.br>, Maiores informações, através do E-mail: licitacoes@altonia.pr.gov.br
Altonia-PR, aos 28/10/2021
PREGOEIRO

ComECE o dia bem informado

Assine

UMUARAMA
Ilustrado

Ligue: 3621:2526